II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 Número 28

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 123/2020:

Retifica o Despacho n.º 810/2020, da Cultura, Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, que designa Sara Maria Pires Correia Duarte técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020 21

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2188/2020:

Alteração de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadores admitidos no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários 22

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 124/2020:

Retificação referente ao Despacho n.º 940/2020 24

Economia e Transição Digital

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 1866/2020:

Cria o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Turismo de Natureza e Aventura e autoriza o seu funcionamento no Instituto de Turismo de Portugal, I. P.. 25

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2189/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Libânia Ascensão dos Reis Santos. 30

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1867/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Vale de Cambra 31

Despacho n.º 1868/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Portimão 33

Despacho n.º 1869/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Ourém 35

Despacho n.º 1870/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Braga 37

Despacho n.º 1871/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Reguengos Monsaraz 39

Despacho n.º 1872/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.198 — A. M. Oliveira, L.da 41

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 1873/2020:

Designa a adida técnica principal, para a área económica, na Embaixada de Portugal em Washington 43

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 1874/2020:

Exoneração de António Jorge Ferreira de Oliveira Santos das funções de secretário pessoal. 44

Despacho n.º 1875/2020:

Exoneração de Miguel Castro Lopes Cerqueira da Silva, técnico especialista 45

Despacho n.º 1876/2020:

Nomeação como técnico especialista de Fernando Manuel Alves Morgado . . . 46

Despacho n.º 1877/2020:

Nomeação como técnico especialista de Filipe José Araújo Borges 47

Despacho n.º 1878/2020:

Nomeação como motorista de Carlos Jorge da Graça José 48

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1879/2020:

Renovação da comissão de serviço da assistente técnica Elisabete Maria Ferrão Cintrão Lopes Rodrigues, para exercer o cargo de chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado-Geral de Portugal em Luxemburgo 49

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 1880/2020:

Designação da mestre Cátia Cristina Ribeiro Verguete para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, as funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação do Reino Unido e Ilhas do Canal 51

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 1881/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração ao agente principal José Duarte Capelo Silva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 53

Despacho n.º 1882/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração ao subintendente Joaquim António Cambé Paiva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 54

Despacho n.º 1883/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração ao agente principal Guilhermino José Cerqueira Lousada, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 55

Despacho n.º 1884/2020:

Prorrogação da licença sem remuneração ao agente principal José Augusto Fajardo Loureiro, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 56

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 1885/2020:

Designação do licenciado José Manuel de Lemos Meneses Vasconcelos para exercer as funções de consultor de segundo nível da UTAM 57

Despacho n.º 1886/2020:

Designação do licenciado Sebastião Teixeira de Sousa Franco Falcão para exercer as funções de consultor de segundo nível da UTAM. 58

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Segurança Social:

Portaria n.º 135/2020:

Reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 226/2017, de 17 de julho 59

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 136/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para Empreitada de «Conclusão de Estabilização de Taludes no Troço Régua-Ferrão, da Linha do Douro (Lote 3)» 60

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 1887/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 1457 MAROPS (Edition 02) — Allied Antisubmarine Warfare Manual — Scientific and Supporting Data Supplement 61

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2190/2020:

Denúncia de contrato de trabalho em período experimental — assistente técnico Pedro Joaquim Cabral Pinto. 62

Aviso (extrato) n.º 2191/2020:

Denúncia de contrato de trabalho em período experimental — assistente técnica Clementina Alexandra Araújo Marques 63

Aviso (extrato) n.º 2192/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação/reforma. 64

Despacho (extrato) n.º 1888/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional Luiz João Picolo Teixeira 65

Despacho (extrato) n.º 1889/2020:

Consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria de assistente técnico de Maria Joaquina Fortunato Quintino 66

Despacho (extrato) n.º 1890/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 67

Despacho (extrato) n.º 1891/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 68

Despacho (extrato) n.º 1892/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna — assistente técnica Maria Joaquina Fortunato Quintino 69

Despacho (extrato) n.º 1893/2020:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias da assistente técnica Amália Maria Rosa dos Santos Grilo, para exercer funções correspondentes às da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico. 70

Marinha:

Despacho n.º 1894/2020:

Delegação e subdelegação de competências no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra António Pedro Ferreira Moreira 71

Despacho n.º 1895/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor de Formação, Comodoro Paulo Jorge da Silva Ribeiro 72

Despacho n.º 1896/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor de Saúde, Comodoro Médico Naval Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho 74

Despacho n.º 1897/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor de Pessoal, em regime de suplência, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Alexandre da Silva Alves Martins 75

Despacho n.º 1898/2020:

Delegação e subdelegação de competências no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Capitão-de-Fragata de administração naval, Pedro Miguel Cordeiro Afonso. 79

Despacho n.º 1899/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor jurídico, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro 80

Despacho n.º 1900/2020:

Delegação e subdelegação de competências no diretor do Apoio Social, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Paulo José de Almeida Borges Gaspar 81

Despacho n.º 1901/2020:

Delegação e subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra David Augusto de Almeida Pereira 82

Despacho n.º 1902/2020:

Delegação e subdelegação de competências no chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, em regime de suplência, Capitão-de-Fragata António Pedro Nolasco Crespo 83

Exército:

Despacho n.º 1903/2020:

Promoção ao posto de sargento-mor 84

Despacho n.º 1904/2020:

Promoção ao posto de sargento-chefe 87

Despacho n.º 1905/2020:

Promoção ao posto de sargento-ajudante 88

Despacho n.º 1906/2020:

Promoção ao posto de sargento-chefe 89

Despacho n.º 1907/2020:

Promoção ao posto de sargento-chefe 90

Despacho n.º 1908/2020:

Promoção ao posto de sargento-chefe 91

Despacho n.º 1909/2020:

Promoção ao posto de sargento-ajudante 92

Despacho n.º 1910/2020:

Promoção ao posto de sargento-ajudante 93

Força Aérea:

Despacho n.º 1911/2020:

Promoção ao posto de CAP do TEN ADMAER 135349-H, Tiago Emanuel Moreira Ribeiro 94

Administração Interna

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho n.º 1912/2020:

Designação da licenciada Ana Isabel Oliveira de Freitas, técnica superior da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para exercer funções de técnica especialista no gabinete do presidente 95

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 1913/2020:

Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Polcam,* modelo *SmartEye ST-1* para uso no controlo e fiscalização do trânsito 97

Despacho n.º 1914/2020:

Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Redflex,* modelo *Halo 2,* para uso no controlo e fiscalização de trânsito 98

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 1915/2020:

Consolidação definitiva na categoria de técnicas superiores no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 99

Despacho (extrato) n.º 1916/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de especialista de informática de grau 1, nível 2 100

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2193/2020:

Recrutamento de dois assistentes técnicos em regime de mobilidade na carreira/categoria, para exercício de funções na área da Gestão Financeira . . . 101

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 2194/2020:

Cessação dos procedimentos concursais abertos pelos avisos n.os 17594/2019 e 17595/2019 103

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1917/2020:

Designa Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro adjunta do Gabinete do Ministro do Planeamento 104

Despacho n.º 1918/2020:

Delega no conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de vigilância e segurança 106

Despacho n.º 1919/2020:

Delega na chefe do Gabinete do Ministro do Planeamento, Conceição José Mendes Moreno, várias competências 107

Cultura

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media:

Despacho n.º 1920/2020:

Exoneração, por motivo de aposentação, de José António de Oliveira Borges Grandão 108

Despacho n.º 1921/2020:

Designa Filipe Alexandre Vieira de Almeida Paiva motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 109

Despacho n.º 1922/2020:

Designa a licenciada Paula Furtado Margaça da Costa adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 110

Despacho n.º 1923/2020:

Designa a licenciada Mariana Vinagre Liz técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 112

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extrato) n.º 2195/2020:

Cessação de funções por motivo aposentação 113

Aviso n.º 2196/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. 114

Despacho (extrato) n.º 1924/2020:

Autorização de licença sem remuneração de longa duração da assistente técnica Ana Lídia Sousa Brito. 115

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 2197/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio 116

Aviso n.º 2198/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. 117

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 1925/2020:

Prorrogação do funcionamento da Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas, mantendo-se como chefe da referida equipa a licenciada Idalina Alves Lopes. 118

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 1926/2020:

Delega competências no chefe do Gabinete, Filipe Manuel Gonçalves Pacheco Pais 119

Despacho n.º 1927/2020:

Designa o licenciado João Nuno Cortês Fernandez Ruivo para exercer, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, o cargo de diretor do Laboratório de Análises de Dopagem. 121

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 1928/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador João Pedro Leal de Matos de Passos Reimão 123

Aviso n.º 2199/2020:

Tomada de posse do professor do quadro de agrupamento António Luís Ramos, no cargo de diretor do Centro de Formação da Associação de Escolas de Bragança Norte, em regime de comissão de serviço 124

Aviso n.º 2200/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos de procedimento concursal em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 125

Aviso n.º 2201/2020:

Concurso de regularização extraordinário de vínculos precários destinados a técnicos superiores 126

Aviso n.º 2202/2020:

Exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz 127

Aviso n.º 2203/2020:

Lista unitária de ordenação final ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 128

Aviso n.º 2204/2020:

Procedimento concursal comum para a contratação de quatro assistentes operacionais 129

Aviso n.º 2205/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Cister, na categoria de técnico superior (psicólogo), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP 133

Aviso (extrato) n.º 2206/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 134

Aviso (extrato) n.º 2207/2020:

Cessação de funções por motivo de falecimento do assistente operacional Manuel João Cabral 135

Aviso (extrato) n.º 2208/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 136

Aviso (extrato) n.º 2209/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 137

Aviso n.º 2210/2020:

Abertura do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial 138

Aviso (extrato) n.º 2211/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum, com carácter de urgência, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado a técnicos superiores 142

Aviso n.º 2212/2020:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2019. . . 143

Aviso n.º 2213/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum para recrutamento de sete postos de trabalho, para a categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 144

Aviso (extrato) n.º 2214/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 145

Aviso n.º 2215/2020:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente que, por aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2019 146

Aviso n.º 2216/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional 147

Aviso n.º 2217/2020:

Afixação da lista de homologação de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal (PREVPAP) 148

Aviso n.º 2218/2020:

Lista nominativa de pessoal, deste agrupamento de escolas, cuja relação jurídica de emprego por tempo indeterminado cessou no período compreendido entre 31 de agosto e 31 de dezembro de 2019 149

Aviso (extrato) n.º 2219/2020:

Procedimento concursal para eleição de diretor. 150

Aviso (extrato) n.º 2220/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional 151

Aviso n.º 2221/2020:

Lista homologada do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado à ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior 152

Aviso n.º 2222/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — terapeuta da fala 153

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 2223/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tatiana Andreia Lima Correia 154

Aviso n.º 2224/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Diana Andreia Pereira da Silva Santos 155

Aviso n.º 2225/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Alexandra Antunes Correia Peres 156

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 192/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora da Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, dos Serviços Centrais, de Sílvia Rosário Marques Soares 157

Deliberação n.º 193/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do ISS, I. P., na vogal Ana Margarida Magalhães Vasques 158

Deliberação (extrato) n.º 194/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretor da Unidade de Cooperação e Respostas Sociais, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, de Paulo Jorge Grilo Santos 161

Deliberação n.º 195/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do ISS, I. P., no respetivo presidente, Rui Manuel Baptista Fiolhais 162

Deliberação n.º 196/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do ISS, I. P., na respetiva vice-presidente, Noémia Silva Goulart 165

Deliberação n.º 197/2020:

Delegação de competências do Conselho Diretivo do ISS, I. P., na vogal Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira 167

Deliberação (extrato) n.º 198/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de Núcleo de Emergência Social, da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, de Cristina Maria Teixeira Colaço 169

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 1929/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando Bernardes Garcia 170

Despacho n.º 1930/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Teresa Gonçalves 171

Despacho n.º 1931/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Jerónimo da Cunha Leitão 172

Despacho n.º 1932/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Raúl Petrónio Ferreira Costa Torres 173

Despacho n.º 1933/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Manuel Augusto Simões Rodrigues 174

Despacho n.º 1934/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro 175

Despacho n.º 1935/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Henrique Manuel Gonzalez Delgado Carreira 176

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 125/2020:

Retificação da legenda relativa ao critério de desempate da lista de ordenação final dos candidatos admitidos na especialidade de angiologia e cirurgia vascular divulgada pelo Aviso n.º 1251-C/2020 177

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 1936/2020:

Designa a equipa coordenadora das atividades associadas ao Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida 178

Ambiente e Ação Climática

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 1937/2020:

Delega competência na chefe do Gabinete, Maria João da Silva Pinto 179

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 2226/2020:

Lista das organizações não governamentais de ambiente (ONGA) e equiparadas com a inscrição ativa no Registo Nacional, até 31 de dezembro de 2019. 181

Deliberação n.º 199/2020:

Designação, em regime de substituição, de Paula Virgínia Lopes Dias Leão de Meireles, no cargo de chefe da Divisão de Gestão do Ar e Ruído do Departamento de Gestão Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P 184

Deliberação n.º 200/2020:

Designação, em regime de substituição, de Pedro Ricardo Pires Coelho no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. . 186

Deliberação n.º 201/2020:

Designação, em regime de substituição, de Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira no cargo de diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 188

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Despacho n.º 1938/2020:

Delegação de competências para conceder autorizações especiais na diretora de serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, licenciada Vera Lúcia Jorge Gaiola 191

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2227/2020:

Procedimento concursal de âmbito internacional para contratação de doutorados 192

Aviso n.º 2228/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio à experimentação, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. . . . 193

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1939/2020:

Designa, para exercer as funções de motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura, Paulo Alexandre Serra Rebelo 194

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 1940/2020:

Conclusão de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 195

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 776/2019:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 84.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, a qual determina que a impugnação judicial de decisões da Autoridade da Concorrência que apliquem coima têm, em regra, efeito meramente devolutivo, apenas lhe podendo ser atribuído efeito suspensivo quando a execução da decisão cause ao visado prejuízo considerável e este preste caução, em sua substituição; revoga o Acórdão n.º 445/18 196

Supremo Tribunal Administrativo

Deliberação n.º 202/2020:

Delegação de competências no administrador do Supremo Tribunal Administrativo, licenciado Rogério Paulo Martins Pereira 197

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Despacho n.º 1941/2020:

Delegação e subdelegação de competências nos secretários de justiça do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria. 198

PARTE E

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Edital n.º 222/2020:

Anulação do Edital n.º 1060/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019. 200

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 2229/2020:

Lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5886/2019, de 2 de abril 201

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 1942/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Maria Fernanda Lima Simões para o desempenho de funções na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico. 202

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 68/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cátia Andreia Vera Veríssimo de Sousa como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 77,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 203

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2230/2020:

Contratação do Doutor Artur José Monteiro Valente como professor associado para exercício de funções no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia 204

Despacho n.º 1943/2020:

Delegação de competências do vice-reitor nos diretores das Unidades Orgânicas da Universidade de Coimbra 205

Universidade de Évora

Aviso n.º 2231/2020:

Alteração do júri das provas de agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Maria João Tavares da Costa, publicado no Aviso n.º 357/2020 no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2020 206

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1944/2020:

Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Letras — Edital n.º 49/2020 — delegação da presidência do júri. 207

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 1945/2020:

Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico 208

Despacho n.º 1946/2020:

Nomeação dos membros da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico 213

Despacho n.º 1947/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de docentes do Instituto Superior Técnico. 214

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Despacho (extrato) n.º 1948/2020:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professor auxiliar, de João Pedro Nunes. 215

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 1949/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau 216

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 1950/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Sílvia Manuela Dias Tavares da Silva como professora adjunta para exercer funções na Escola Superior de Saúde 217

Despacho (extrato) n.º 1951/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Jean Nöel Fernand Mercereau como professor adjunto para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão 218

Despacho (extrato) n.º 1952/2020:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Patrício Rodrigues Domingues como professor coordenador para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão 219

Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar:

Despacho n.º 1953/2020:

Subdelegação de competências do diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar 220

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 2232/2020:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do trabalhador Tiago Manuel Franco Chousal Magalhães, para o exercício de cargo de direção intermédia de 3.º grau 221

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 2233/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Zahra Forouzandehjouneghani, como investigadora doutorada de nível inicial com o Instituto Superior de Engenharia do Porto. 222

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 1954/2020:

Licença sem remuneração da professor adjunta da ESE Maria Leonor Simões dos Santos 223

Despacho (extrato) n.º 1955/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Graça Maria Vilarinho Loureiro. 224

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 1956/2020:

Autorizada a prorrogação excecional da situação de mobilidade interna de Anabela Araújo Franqueira 225

Regulamento (extrato) n.º 104/2020:

Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Setúbal 226

PARTE G

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1957/2020:

Delegação de competências dos membros do conselho de administração . . . 228

PARTE H

Município da Amadora

Aviso (extrato) n.º 2234/2020:

Abertura de procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de 12 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de assistente operacional na área de higiene e salubridade (M/F). 231

Município do Cartaxo

Anúncio n.º 28/2020:

Projeto de Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural — Município do Cartaxo 232

Município de Cascais

Aviso n.º 2235/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Gisela Garcia Paulo Gabriel 248

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 2236/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Natacha Neto Cerdeira e Ádria Cristina Silva Tamissa na carreira/categoria de assistente técnica e designação de júri do período experimental 249

Aviso (extrato) n.º 2237/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Ivo José Pereira Leal, Fausto Luís Monchique Norberto, Sérgio Pereira Leal e Manuel do Carmo Viegas na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) e designação de júri do período experimental 250

Aviso (extrato) n.º 2238/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional (pedreiro) — reordenação e homologação da lista unitária de ordenação final. 251

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 2239/2020:

Nomeação de chefe de divisão em regime de substituição 252

Município de Elvas

Aviso n.º 2240/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental dos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior 254

Município de Estarreja

Aviso n.º 2241/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 255

Município de Faro

Edital n.º 223/2020:

Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais. 256

Município de Felgueiras

Aviso n.º 2242/2020:

Procedimento concursal comum — técnico superior (geografia) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 258

Aviso n.º 2243/2020:

Procedimento concursal comum — assistente operacional (águas residuais) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 259

Aviso n.º 2244/2020:

Procedimento concursal comum — assistentes operacionais — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 260

Aviso n.º 2245/2020:

Procedimento concursal comum — assistente operacional — eletricista — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 261

Aviso n.º 2246/2020:

Procedimento concursal comum — técnico superior (engenheiro civil) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 262

Aviso n.º 2247/2020:

Procedimento concursal comum — técnico superior (arquiteto) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 263

Aviso n.º 2248/2020:

Procedimento concursal comum — técnico superior (área de saúde pública) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . 264

Município de Figueiró dos Vinhos

Despacho (extrato) n.º 1958/2020:

Norma de controlo interno do município de Figueiró dos Vinhos . . . 265

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 2249/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos . . . 266

Aviso (extrato) n.º 2250/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho de pintor. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos . . . 267

Aviso (extrato) n.º 2251/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de motorista de transportes coletivos. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos . . . 268

Aviso (extrato) n.º 2252/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos . . . 269

Município de Loulé

Aviso n.º 2253/2020:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Aprovisionamento e Contratação Pública 270

Aviso n.º 2254/2020:

Cessação do vínculo de emprego público na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Maria da Conceição Lopes Fernandes Maia Loureiro. 272

Aviso n.º 2255/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Isabel Maria Rocha Cruz Lourenço Rodrigues 273

Aviso n.º 2256/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé do trabalhador Luís Miguel Romão Cabrita Simões . . . 274

Aviso n.º 2257/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé do trabalhador João Miguel Palma Serrão Martins 275

Aviso (extrato) n.º 2258/2020:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 01/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura nas áreas de Geologia ou Ambiente e especialização em Paleontologia) 276

Aviso n.º 2259/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Paula Cristina Santinho Reis Policarpo . . . 277

Aviso n.º 2260/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Sandra Marisa Direito Fonseca 278

Aviso n.º 2261/2020:

Consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras/intercategorias . . . 279

Município da Maia

Edital n.º 224/2020:

Alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 2/90 280

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 2262/2020:

Contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Cláudia de Fátima Monteiro Pereira e Susana Isabel Teixeira de Sousa. 281

Município de Mesão Frio

Aviso (extrato) n.º 2263/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Pedro de Almeida Guedes Major e Raquel Nunes Azevedo 282

Município de Nisa

Aviso n.º 2264/2020:

Revogação do PP da Av.ª D. Dinis por deliberação da assembleia municipal a 6 de dezembro de 2019 283

Município de Odemira

Aviso n.º 2265/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre dois órgãos ou serviços da assistente técnica Maria Teresa Gomes Pilar 284

Aviso n.º 2266/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços do técnico superior Élio Manuel Duarte da Silva Gonçalves 285

Aviso (extrato) n.º 2267/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico 286

Município de Oeiras

Regulamento n.º 105/2020:

Regulamento do Serviço Médico ao Domicílio do Município de Oeiras 287

Município de Olhão

Aviso n.º 2268/2020:

Concurso interno geral para provimento do cargo de adjunto técnico (quadro de comando) do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão 290

Município de Oliveira de Azeméis

Regulamento n.º 106/2020:

Regulamento de Funcionamento Geral da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro 295

Município de Ovar

Aviso n.º 2269/2020:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa 314

Município de Palmela

Aviso n.º 2270/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público 315

Município de Pombal

Aviso n.º 2271/2020:

Conclusão, com sucesso, de período experimental de vínculo, inerente a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de animação cultural (Espaço Maker) 316

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 2272/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão Jurídico-Administrativa 317

Aviso n.º 2273/2020:

Designação para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos 318

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 2274/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — AO cantoneiro de limpeza. 320

Aviso (extrato) n.º 2275/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na área de atividade de administrativo. 321

Município de Tondela

Aviso n.º 2276/2020:

Discussão pública de Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela. 322

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 2277/2020:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 323

Aviso n.º 2278/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 324

Aviso n.º 2279/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras. 325

Município de Vizela

Aviso n.º 2280/2020:

Mapa anual de recrutamentos autorizados para o ano de 2020 326

União das Freguesias de Alvega e Concavada

Aviso n.º 2281/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadoras da carreira e categoria de assistente operacional. 327

Freguesia de Ega

Aviso n.º 2282/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras de Ângelo José Pimentel Gonçalves. 328

Freguesia de Ermesinde

Aviso n.º 2283/2020:

Notificação de afixação das listas de classificação do 1.º método de seleção — procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico 329

Freguesia de Mourão

Aviso (extrato) n.º 2284/2020:

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhadores das carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico 330

Freguesia do Parque das Nações

Aviso n.º 2285/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 331

União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Aviso (extrato) n.º 2286/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 332

Freguesia de Santa Joana

Edital n.º 225/2020:

Submete-se a consulta pública os projetos de Regulamento do Cartão Social da Freguesia e o Regulamento do Programa «OKUPA JOVENS SANTA JOANA» desta autarquia 333

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 2287/2020:

Celebração de 17 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (funções de agente único de transportes coletivos) 334

Águas de Gaia, E. M., S. A.

Aviso n.º 2288/2020:

Tarifário mensal de resíduos sólidos urbanos para 2020 335

Aviso n.º 2289/2020:

Tarifário mensal de água para 2020 337

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 123/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 810/2020, da Cultura, Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, que designa Sara Maria Pires Correia Duarte técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020.

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 810/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No sumário, onde se lê:

«Designa Sara Maria Pires Correia Duarte adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.»

deve ler-se:

«Designa Sara Maria Pires Correia Duarte técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.»

27 de janeiro de 2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

312968671

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso (extrato) n.º 2188/2020

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório após reconstituição da carreira de trabalhadores admitidos no âmbito do procedimento de regularização dos vínculos precários.

Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho realizado nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Lei do SIADAP — avaliação por ponderação curricular, cumprindo o estabelecido nos n.^{os} 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que regula o Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública — PREVPAP, que visavam a reconstituição da carreira, foram os seguintes trabalhadores alvo de reposicionamento remuneratório:

Albertina Maria Correia Afonso;
Álvaro Jorge Sacadura Ramos Gaspar;
Ana Isabel Couteiro Alexandre;
Ana Cristina Viveiro Martins Rodrigues;
Ana Rita Figueiredo Gonçalves;
Anelide António Cabral Pereira;
Ângela Baptista Lisboa Ramos Valentim;
Bárbara Duque Varela dos Santos;
Carmem Fernandes Tavares;
Cátia Sónia Bernardes de Almeida;
Cláudia Correia Pires;
Cristina Maria Esteves Bernardo de Almeida Ribeiro;
Elena Yurievna Golovatcheva de Brito Oliveira;
Elsa Maria de Oliveira Antunes;
Francisco José do Carmo Madeira;
Georgina dos Anjos da Cruz Funny Camilo;
Glória Maria Resende Carvalhais;
Gonçalo Jorge Geria Serralheiro Salgado;
Iolanda Maria Brito da Cruz;
João Carlos de Sousa Leite;
José Lino Sanches Neves;
Larysa Mikulich;
Ludmila Donoaga;
Maria Luísa Campaniço Ferreira Malhó;
Lyubov Patravchan;
Lyudmyla Tkachuk;
Maria Alexandra Figueiredo Poças Ferreira;
Maria de Assunção Morris de Sousa;
Maria Demian;
Maria Emília Pires Santos;
Maria Júlia Medina Cruz;
Maria de La Salete da Rocha Lemos;
Mariana Melentii;
Mariana Teles de Meneses Morais Campilho;
Marlene Viana Trindade Jordão;

Marta Susana Ribeiro Pereira;
Neila Amade Karimo;
Noémia de Jesus Ramos Monteiro;
Olga Cristina Dias Ferreira;
Olga Pavlyk;
Paula Alexandra Alves Abreu Ferreira;
Rute Susana Guerreiro Gomes de Carvalho;
Sandra Sofia Monteiro da Costa;
Sergiu Albu;
Susana Cristina Miguel Godinho;
Svetlana Victorovna Kabelevskaia Oliveira Alves;
Tatiana Cristina Teixeira de Oliveira Gomes;
Valéria Alexandrovna Repina;
Vera Ciubotaru;

12-12-2019. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

312951596

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Declaração de Retificação n.º 124/2020

Sumário: Retificação referente ao Despacho n.º 940/2020.

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 940/2020, referente à renovação das comissões de serviço dos diretores de núcleo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23/01/2020, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

Nome do dirigente	Serviço
Filipa Maria Lavrador Soares	Núcleo de Contas Nacionais.

deve ler-se:

Nome do dirigente	Serviço
Filipa Maria Lavrador Soares	Núcleo de Contas Regionais.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312958238

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 1866/2020

Sumário: Cria o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Turismo de Natureza e Aventura e autoriza o seu funcionamento no Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, conjugado com os despachos do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, de 21 de agosto de 2007, e do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, de 24 de setembro de 2007, relativos à lacuna detetada nos artigos 19.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, quanto às entidades que podem promover CET.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do referido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17630/2006, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas por Sua Excelência o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital na alínea *e*), do n.º 9.7) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, que:

1 — É criado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Turismo de Natureza e Aventura e autorizado o seu funcionamento no Instituto de Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do início do ano letivo de 2019/2020 e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

22 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Turismo de Natureza e Aventura

3 — Área de formação em que se insere:

812 — Turismo e Lazer

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Turismo de Natureza e Aventura é o(a) profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia, organiza e acompanha programas de atividades de turismo de natureza e aventura, enquadrando autonomamente os clientes participantes, sob o ponto de vista técnico e turístico, em atividades correspondentes à sua área e nível de especialização e participando na gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Noções de:

1. Tecnologias de informação e comunicação; 2. Marketing Turístico;

Conhecimentos de:

3. Língua e cultura portuguesa; 4. Língua inglesa e outra língua estrangeira (conversação fluente, vocabulário técnico específico e comunicação em situações de emergência); 5. Comunicação e relações interpessoais; 6. História do turismo e tendências atuais; 7. Organização e funcionamento do setor turístico; 8. Produtos de turismo de natureza aventura no contexto do subsetor da animação turística; 9. Áreas protegidas — tipologias de classificação e principais valores; 10. Legislação direta e conexa aplicável ao turismo de natureza e aventura; 11. Informação turística — interpretação da paisagem e património; 12. Fisiologia e anatomia; 13. Gestão do risco; 14. Meteorologia; 15. Técnicas de socorrismo; 16. Qualidade e certificação.

Conhecimentos aprofundados de:

17. Atividades e produtos de turismo de natureza e aventura da sua especialidade: noção, técnicas específicas, equipamentos, regras de segurança, boas práticas, legislação aplicável; 18. Orientação e navegação no terreno; 19. Gestão de grupos e comunicação em atividades de ar livre; 20. Metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos em programas de turismo de natureza e aventura.

Saberes-Fazer

1. Utilizar os métodos e as técnicas de conceção de produtos e serviços de animação turística, na vertente do turismo de natureza e aventura; 2. Reconhecer e selecionar percursos e locais para a realização de atividades de turismo de natureza e aventura; 3. Avaliar as condições físicas e ambientais do terreno para a realização da atividade; 4. Interpretar informação meteorológica e cartas de prognóstico e efetuar previsões meteorológicas com base na observação de sinais no terreno; 5. Recolher e reunir informação técnica sobre o território selecionado para o desenvolvimento das atividades de turismo de natureza e aventura (paisagem, património, serviços turísticos). 6. Desenhar o plano de ação de um programa de animação turística; 7. Afetar os recursos humanos às atividades e alocar e gerir os meios físicos necessários; 8. Aplicar as técnicas de orientação e navegação no terreno; 9. Aplicar técnicas de minimização de impactes ambientais; 10. Realizar as tarefas de acolhimento dos participantes, de acordo com os procedimentos organizacionais definidos; 11. Identificar as motivações e interesses dos participantes e, se possível e necessário, adaptar a atividade à sua especificidade;

12. Elaborar o *briefing* da atividade, em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras, criando no grupo a consciência da segurança como um valor pelo qual todos os intervenientes na atividade são responsáveis; 13. Distribuir os equipamentos, explicar e monitorizar a sua correta utilização; 14. Utilizar os equipamentos necessários à atividade; 15. Aplicar as metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos; 16. Gerir o risco de acordo com os procedimentos organizacionais; 17. Planificar e aplicar respostas de emergência de acordo com os procedimentos organizacionais; 18. Aplicar manobras de pré-socorros em vítimas de acidente ou morte súbita, garantindo a sua estabilização e, se possível, a melhoria do seu estado; 19. Aplicar o vocabulário técnico e de emergência em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras; 20. Aplicar e fazer respeitar o Código de Boas Práticas das empresas de Turismo de Natureza; 21. Elaborar relatórios e preencher formulários para informação e avaliação da atividade; 22. Registar e sistematizar a avaliação dos participantes em relação à qualidade do serviço; 23. Avaliar a atividade e ajustá-la com vista a melhorar a prestação do serviço; 24. Realizar tarefas de gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

Saberes-Ser

1. Identificar-se com os objetivos/cultura da empresa, agindo em função dos diferentes contextos de trabalho; 2. Agir em função de princípios éticos e deontológicos, respeitando o âmbito e os limites da sua atuação profissional; 3. Demonstrar criatividade para a criação de produtos atrativos para os clientes; 4. Agir de forma autónoma assumindo a responsabilidade e segurança como valores e fatores de qualidade; 5. Demonstrar uma postura firme, segura e inspiradora de confiança; 6. Comunicar de forma clara e assertiva com diferentes interlocutores; 7. Demonstrar capacidade de observação do cliente, ajustando a sua intervenção em função das necessidades de bem-estar do mesmo; 8. Demonstrar adaptabilidade a circunstâncias de mudança; 9. Tomar decisões adequadas em situações imprevistas; 10. Decidir sobre as soluções adequadas para a resolução de conflitos e problemas; 11. Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das regras e procedimentos organizacionais; 12. Manifestar empatia e respeito; 13. Facilitar o relacionamento interpessoal a nível interno e externo à empresa; 14. Gerir e motivar equipas de trabalho; 15. Priorizar objetivos e trabalhar sob pressão de prazos; 16. Motivar os clientes para a aquisição dos serviços da empresa; 17. Liderar e animar grupos revelando simpatia, disponibilidade e assertividade; 18. Demonstrar capacidade de reflexão crítica sobre a atividade profissional numa ótica de desenvolvimento e melhoria contínua das suas competências profissionais; 19. Assumir e aprofundar, com gosto e brio, a polivalência requerida pela profissão; 20. Cuidar da sua apresentação pessoal.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . .	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Desenvolvimento pessoal e criativo . . .	38	25	1,5
		Técnicas de comunicação e Storytelling	38	25	1,5
		Iniciativa empresarial e empreendedorismo.	38	25	1,5
		Modelo de negócio em empreeendedorismo.	38	25	1,5
		Língua Inglesa	75	50	3,0
Subtotal . . .			227	150	9,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias.	A atividade de Técnico/a Especialista em Turismo de Natureza e Aventura.	38	25	1,5
		Interpretação da paisagem e áreas protegidas.	75	50	3,0
		Interpretação do património	38	25	1,5
		Orientação e navegação em turismo de natureza e aventura.	75	50	3,0
		Socorrismo básico	38	25	1,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Segurança e gestão do risco em turismo de natureza e aventura.	75	50	3,0
		Criação de programas de animação turística.	38	25	1,5
		Gestão de programas de animação turística.	75	50	3,0
		Gestão de grupos em atividades de turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Turismo e hospitalidade	38	25	1,5
		Turismo acessível	38	25	1,5
		Qualidade em turismo	38	25	1,5
		Segurança e saúde no turismo	38	25	1,5
		Marketing turístico e digital	75	50	3,0
		Aplicações informáticas — introdução à gestão.	38	25	1,5
		Meteorologia em turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Liderança e coaching	38	25	1,5
		Gestão de instalações fixas afetas ao turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Caminhadas e outras atividades pedestres.	75	50	3,0
		Passeios e atividades em bicicleta	75	50	3,0
		Bolsa A *	75	50	3,0
		Bolsa A **	75	50	3,0
		Bolsa B — Língua francesa aplicada ao turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Bolsa B — Língua Inglesa aplicada ao turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Bolsa C — Língua francesa — cultura e tradições.	38	25	1,5
Subtotal			1 283	850	51,0
Em contexto de trabalho.		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	465	465	18,0
Total			1 975	1 465	78,0

Notas

Na coluna (3), para além das UFCD predefinidas, indicam-se as Bolsas A, B e C do CET.

* Para obter a qualificação de Técnico/a Especialista em Turismo de Natureza e Aventura, para além das UFCD predefinidas, terão também de ser realizadas 175 horas da Bolsa de UFCD (100 horas da Bolsa A de UFCD e 50 horas da Bolsa B de UFCD e 25 horas da Bolsa C de UFCD), de acordo com o respetivo referencial de formação constante no Catálogo Nacional de Qualificações.

*Bolsa A — Canoagem e Rafting (em lagos e rios até classe II) | em Coimbra e Setúbal.

*Bolsa A — Introdução ao surf | no Algarve.

** Bolsa A — Manobras com cordas | em Coimbra e Setúbal.

** Bolsa A — Introdução ao Stand Up Paddle | Algarve.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, preferencialmente com aprovação nos domínios da Introdução à Língua Francesa; Língua Portuguesa — Comunicação; Intraempreendedorismo; Iniciação à Atividade Física; Língua Inglesa — Nivelamento; Introdução às Atividades de Turismo de Natureza e Aventura; Promoção da Saúde e Fisiologia; Geografia; Património Cultural; Expressões Artísticas; Aplicações Informáticas;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área de turismo e lazer;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	58
Na inscrição em simultâneo no curso	116

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Introdução à língua francesa	75	50	3,0
		Língua portuguesa — comunicação	38	25	1,5
		Intraempreendedorismo	38	25	1,5
		Iniciação à atividade física	75	50	3,0
		Língua inglesa — nivelamento	75	50	3,0
		Introdução às atividades de turismo de natureza e aventura.	75	50	3,0
		Promoção da saúde e fisiologia	38	25	1,5
		Geografia	38	25	1,5
		Património cultural	38	25	1,5
		Expressões artísticas	38	25	1,5
		Aplicações Informáticas	75	50	3,0
Total			603	400	24,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

312950404

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2189/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Libânia Ascensão dos Reis Santos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Libânia Ascensão dos Reis Santos, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 20 de janeiro de 2020.

27 de janeiro de 2020. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

312959518

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1867/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Vale de Cambra, com sede na Mercado Municipal, 3730-000 Vale de Cambra, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Vale de Cambra, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Arouca e Vale de Cambra;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 69/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-19. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	3 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 200 g e 1 kg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa)		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros (*)		

(*) Apenas em Arouca

312920589

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1868/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Portimão.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Portimão, com sede na Rua Pé da Cruz, n.º 7, 8500-543 Portimão, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Portimão, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Portimão;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 108/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/ alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	21 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	600 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	1 mg a 200 g e 1 kg a 10 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 10 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

PTM

312906795

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1869/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Ourém.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Ourém, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Ourém, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Ourém;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 37/09 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/ alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	23 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	2 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	1 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

312905077

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1870/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Braga.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Braga, com sede na Edifício Convento do Pópulo, Praça Conde de Agrolongo, 4700-312 Braga, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Braga, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Braga;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 142/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-06. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/ alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	10 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

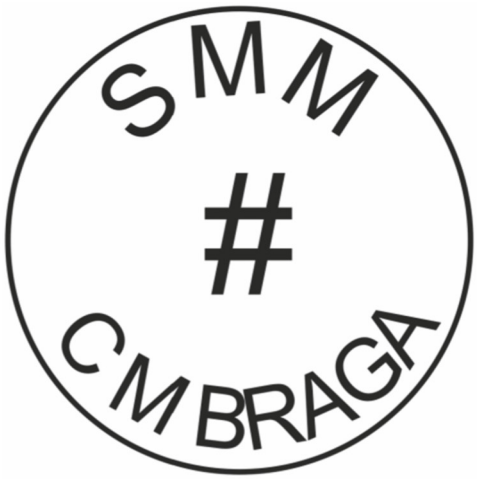

312910399

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1871/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Reguengos Monsaraz.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Reguengos Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, 7200-370 Reguengos Monsaraz, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Reguengos Monsaraz, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Alandroal, Mourão e Reguengos Monsaraz;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 128/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	320 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

C.M.

R.M.

312943641

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1872/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.198 — A. M. Oliveira, L.da

Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos n.º 101.25.20.6.198

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade A. M. Oliveira, L.da, com sede na Rua D. Manuel Ferreira da Silva, 10, 3860-210 Estarreja, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade A. M. Oliveira, L.da, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.93.6.019, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

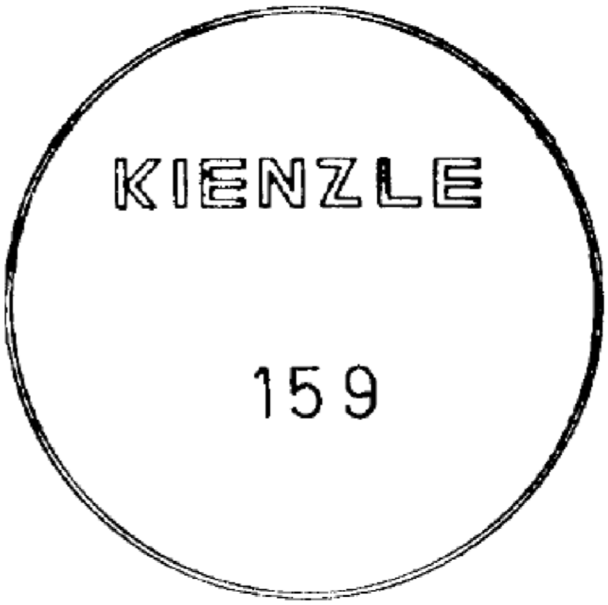

312947749

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 1873/2020

Sumário: Designa a adida técnica principal, para a área económica, na Embaixada de Portugal em Washington.

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Catarina Vultos Sequeira para o cargo de adida técnica principal, para a área económica, na Embaixada de Portugal em Washington.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

28 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

Nota curricular

Nasceu em São João da Madeira, é mestranda em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa desde setembro de 2014. Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em julho de 2014. Iniciou o seu percurso profissional na Sociedade Rebelo de Sousa e Associados, em 2015, no departamento de direito fiscal. Desempenhou funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais desde dezembro de 2015, de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros desde julho de 2017 e de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização entre 26 de outubro de 2018 e 1 de janeiro de 2020.

312964556

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 1874/2020

Sumário: Exoneração de António Jorge Ferreira de Oliveira Santos das funções de secretário pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, António Jorge Ferreira de Oliveira Santos das funções de secretário pessoal no meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 31 de janeiro de 2020.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

312966305

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 1875/2020

Sumário: Exoneração de Miguel Castro Lopes Cerqueira da Silva, técnico especialista.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Miguel Castro Lopes Cerqueira da Silva técnico especialista do meu Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 31 de janeiro de 2020.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

312966354

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 1876/2020

Sumário: Nomeação como técnico especialista de Fernando Manuel Alves Morgado.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete o mestre Fernando Manuel Alves Morgado, primeiro-secretário de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para realizar trabalhos técnicos específicos em matérias consulares e diplomáticas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2020.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; pós-graduado em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; mestre em Ciência Política e Relações Internacionais, especialização em Estudos Europeus, pela Universidade Nova de Lisboa; aprovado no concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, aberto em 9 de dezembro de 2008; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de abril de 2010; terceiro-secretário de embaixada, em 3 de junho de 2012; na Embaixada em Argel, em 1 de agosto de 2013; segundo-secretário de embaixada, em 3 de junho de 2015; na Embaixada em Roma, em 29 de julho de 2016; primeiro-secretário de embaixada, em 3 de junho de 2018.

312966427

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 1877/2020

Sumário: Nomeação como técnico especialista de Filipe José Araújo Borges.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Filipe José Araújo Borges para realizar trabalhos técnicos específicos em matérias das comunidades portuguesas e assuntos consulares.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Turismo pelo ISPGaya — Instituto Superior Politécnico Gaya; março de 2013 a abril de 2016 exerceu o cargo de diretor comercial do Hotel & Spa Alfândega da Fé; maio de 2016 a janeiro de 2020 foi administrador/gerente da empresa Bota-te à Descoberta especializada na gestão de cinco antigas escolas primárias convertidas em alojamentos rurais e venda de produtos regionais; desde outubro de 2013 assume as funções de secretário da União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro.

312966443

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 1878/2020

Sumário: Nomeação como motorista de Carlos Jorge da Graça José.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Carlos Jorge da Graça José, agente principal do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

ANEXO

Nota curricular

12.º ano de escolaridade concluído na Escola Prática de Polícia de Torres Novas, conferindo o nível 3 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, no Ministério da Administração Interna-PSP.

De 14 de novembro de 2005 até 28 de julho de 2006 frequentou e concluiu com aproveitamento o Curso de Agentes da PSP. Em 2015 foi louvado pelo distinto sentido de responsabilidade, profissionalismo, disciplina, prontidão e dedicação no desempenho das suas funções. De 14 de setembro de 2006 até 21 de fevereiro de 2012 exerceu funções de Posto Fixo, Patrulhamento e Motorista de Supervisor Operacional na Divisão de Segurança a Instalações Diplomáticas e membros do Governo. De 22 de fevereiro de 2012 até 30 de novembro de 2019 exerceu funções de motorista-chefe de secção na 1.ª Esquadra de Divisão de Segurança a Instalações diplomáticas e membros do Governo.

312966524

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1879/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da assistente técnica Elisabete Maria Ferrão Cintrão Lopes Rodrigues, para exercer o cargo de chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado-Geral de Portugal em Luxemburgo.

Considerando que a assistente técnica Elisabete Maria Ferrão Cintrão Lopes Rodrigues completou o período de três anos de comissão de serviço como Chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado-Geral de Portugal em Luxemburgo.

Considerando ainda o relatório de atividades apresentado, o bom desempenho, os resultados obtidos e o parecer emitido pelo Senhor Embaixador de Portugal em Luxemburgo:

Por despacho do Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 9 de janeiro de 2020:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º e no n.º 7 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 15 de janeiro, foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da assistente técnica Elisabete Maria Ferrão Cintrão Lopes Rodrigues, para exercer o cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade no Consulado Geral de Portugal em Luxemburgo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Elisabete Maria Ferrão Cintrão Lopes Rodrigues
Data de nascimento: 17 de dezembro de 1969

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Economia, UTL-ISEG;
Pós-Graduação em Direito, UAL;
Pós-Graduação em Tecnologias de Informação e Produção Multimédia, ISLA.

Experiência Profissional:

Desde outubro de 2016 até ao presente, Chefe de Chancelaria e Contabilidade/Chanceler, Consulado Geral de Portugal no Luxemburgo;

De setembro de 2006 a outubro 2016, Assistente Técnica, Embaixada de Portugal em Ottawa, Ontário, Canadá;

De setembro 2010 a junho 2011, assistente de português, Universidade de Ottawa, Ontário, Canadá;

De setembro de 2006 a setembro de 2016, professora de português, Conselho de Escolas Católicas do Centro-Este, Ottawa, Ontário, Canadá;

De setembro de 2005 a maio de 2006, professora de Economia, Escola Secundária Sá da Bandeira, Santarém;

De 1999 a 2005, consultora, Santarém;

De 1999 a 2003, economista, Associação Comercial de Santarém, Santarém,

De 1997 a 1998, assessora do Secretário de Estado, Ministério da Administração Interna;

De 1995 a 1997, secretária do Secretário de Estado Adjunto, Ministério da Administração Interna;

De 1992 a 1995, secretária de apoio parlamentar, Assembleia da República;
De 1991 a 1992, professora, Escola Secundária Veiga Beirão.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312960651

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 1880/2020

Sumário: Designação da mestre Cátia Cristina Ribeiro Verguete para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, as funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação do Reino Unido e Ilhas do Canal.

O Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 165-C/2019, de 28 de julho, n.º 234/2012, de 30 de outubro, n.º 65-A/2016, de 25 de outubro e n.º 88/2019, de 3 de julho, estabelece a existência, nos países e áreas consulares em que a rede de ensino português o justifique, de estruturas responsáveis pela coordenação local do ensino português nos respetivos países, em todos os níveis da educação escolar e da educação permanente, nomeadamente nos cursos de língua portuguesa e nas ações de difusão da língua e cultura portuguesas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 da Portaria n.º 1191/2006, de 19 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho, podem ser designados adjuntos de coordenação de ensino português no estrangeiro, em situações devidamente fundamentadas.

Assim, considerando a dimensão da área geográfica abrangida pela coordenação de ensino português no Reino Unido e Ilhas do Canal, o elevado número de cursos e alunos, bem como a necessidade de provimento do lugar em face da cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da anterior titular do cargo, ouvida a respetiva coordenadora de ensino, nos termos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, a Mestre Cátia Cristina Ribeiro Verguete para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, exercer as funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação do Reino Unido e Ilhas do Canal, constante no Anexo II da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de dezembro de 2019.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

Síntese Curricular

Cátia Cristina Ribeiro Verguete nasceu a 5 de outubro de 1978.

É licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses — Ramo Educacional (2002) pela Universidade do Algarve, é Mestre em Língua e Cultura Portuguesa pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na especialidade de Metodologia do Ensino do Português Língua Estrangeira/Língua Segunda (2007). Está na fase final do Doutoramento em Educação, na área de especialidade de Políticas de Língua pelo Goldsmiths College da Universidade de Londres (2020).

Iniciou a sua carreira como professora de Língua e Cultura Portuguesa no Ensino Português no Estrangeiro, em Bournemouth, em 2003. De 2004 a 2008, foi professora de Português Língua Não Materna e de Inglês no ensino público português em Lisboa. Entre 2008 e 2014, voltou ao Reino Unido, Jersey, para lecionar cursos de Língua e Cultura Portuguesa. Aí contribuiu para a integração da Língua Portuguesa no currículo de escolas preparatórias e secundárias locais. Também desenvolveu e acompanhou uma série de atividades dirigidas à comunidade portuguesa e à comunidade escolar local que contribuíram para propagar o interesse pela língua e pela cultura portuguesas.

Desde 2013, é Autora e Examinadora Principal para os quadros de exames Oxford Cambridge RSA e Cambridge International Examinations. Para além da autoria dos exames nacionais *F887/01*

Portuguese AS GCE, A831/01 GCSE Portuguese e internacionais *0540/02 IGCSE Portuguese*, as suas principais funções são formar, coordenar e supervisionar equipas de professores/examinadores ao longo do ano em formato presencial e através da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Em 2015, foi docente e autora de módulos de Português Língua Estrangeira nos cursos de Licenciatura e Mestrado com componente linguística na Universidade de Southampton.

Em Southampton, onde vive, fundou e dirigiu uma escola comunitária (2016-2018). Negociou o financiamento da escola com o Southampton City Council e o espaço para as aulas com os diretores de duas escolas primárias locais e de um centro comunitário. Os cursos de Português Língua de Herança e Português Língua Estrangeira foram ministrados por três professores contratados para o efeito, que dinamizaram para além das aulas uma série de atividades de cariz sociocultural.

Como investigadora, tem publicado artigos no âmbito do Ensino Português no Reino Unido e Ilhas do Canal e participa ativamente em conferências relacionadas com Educação, Multilinguismo e Políticas de Língua. Neste momento, está a escrever um capítulo para o livro *Decentering Language Education*, a publicar em 2020 pela editora Multilingual Matters.

312953401

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1881/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração ao agente principal José Duarte Capelo Silva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e dos artigos n.os 52.º e 53.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração ao agente principal M/140973 José Duarte Capelo Silva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções de proteção pessoal, na Comissão Europeia.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019 e tem uma duração máxima de cinco anos.

21 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.*

312959501

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1882/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração ao subintendente Joaquim António Cambé Paiva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e dos artigos 52.º e 53.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração ao subintendente Joaquim António Cambé Paiva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções de oficial de segurança, na UNICEF, em Goma, na República Democrática do Congo, de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

22 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

312959348

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1883/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração ao agente principal Guilhermino José Cerqueira Lousada, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e dos artigos 52.º e 53.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração, ao agente principal M/138672, Guilhermino José Cerqueira Lousada, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções de proteção pessoal, na Comissão Europeia.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019 e tem uma duração máxima de cinco anos.

21 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

312959559

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1884/2020

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração ao agente principal José Augusto Fajardo Loureiro, do efetivo da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e dos artigos 52.º e 53.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração ao agente principal M/145146 José Augusto Fajardo Loureiro, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções de proteção pessoal, na Comissão Europeia.

O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019 e tem uma duração máxima de cinco anos.

21 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.*

312959478

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 1885/2020

Sumário: Designação do licenciado José Manuel de Lemos Meneses Vasconcelos para exercer as funções de consultor de segundo nível da UTAM.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), designo o licenciado José Manuel de Lemos Meneses Vasconcelos para exercer as funções de consultor de segundo nível da UTAM, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de janeiro de 2020, pelo período de três anos.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

22 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo.*

Nota curricular

Nome: José Manuel de Lemos Meneses Vasconcelos.
Data de nascimento: 17 de janeiro de 1960.
Habilitações académicas:

Licenciado em Economia pela Universidade Livre de Lisboa, 1984.

Atividade profissional:

Consultoria e assessoria em comunicação Lift Consulting (2000-2018) — Planos estratégicos de comunicação, institucional e produto, estudos e relatórios setoriais, de produto e de temas relevantes para o cliente;

Diretor de comunicação em empresas de consultoria em comunicação (1996-2000) — Inforfi, NR Consulting e Burson-Marsteller;

Assessor do Ministro do Comércio e Turismo do XII Governo Constitucional (1992-1995);

Jornalista e editor de economia (1983-1991) — *Tempo (Tempo Económico), Correio da Manhã, Semanário Económico, O Jornal, O Independente, Diário de Notícias*.

Atividade profissional universitária:

Assistente com regência de Introdução à Economia, Análise Económica, Flutuações e Desenvolvimento Económico, Macroeconomia e Finanças Públicas (licenciatura em Economia) (1986-1992), na Universidade Autónoma de Lisboa;

Secretário do Departamento de Economia da Universidade Autónoma de Lisboa (1986-1992);

Monitor de Instituições e Economia Financeiras Públicas I/II (Universidade Livre — 1983-84).

Outra atividade na área económica e financeira:

Diretor do Departamento de Análise Económica e Monetária da Confederação da Indústria Portuguesa, CIP (1989);

Diretor-geral da Sociedade Internacional de Operadores Financeiros — SIOF (1987);

Coautor do livro *Guia Anual da Bolsa/87,* editado pela Inforbolsa (1987);

Sócio fundador e redator da Inforbolsa, newsletter sobre o mercado de capitais (1986-1988);

Analista de Crédito do Banco Português do Atlântico (1986-1987).

312951011

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 1886/2020

Sumário: Designação do licenciado Sebastião Teixeira de Sousa Franco Falcão para exercer as funções de consultor de segundo nível da UTAM.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), designo o licenciado Sebastião Teixeira de Sousa Franco Falcão para exercer as funções de consultor de segundo nível da UTAM, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de abril de 2020, pelo período de três anos.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

22 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo.*

Nota curricular

Nome: Sebastião Teixeira de Sousa Franco Falcão.
Data de nascimento: 21 de setembro de 1991.
Habilitações académicas:

Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, 2014 (Programa Erasmus realizado na Chalmers University of Technology, Gotemburgo, Suécia);

Atualmente a frequentar o Executive Master in Managemennt (especialização em Finance & Control) na Católica Lisbon School of Business & Economics, tendo terminado a parte escolar do mestrado.

Atividade profissional:

Financial Controller na Bet Entertainment Technologies Limited. Principais funções: Análise de desvios orçamentais, elaboração de previsões financeiras mensais, análise de demonstrações financeiras e gestão de tesouraria (2017-);

Consultor de clientes na Optimize Investment Partners (2014-2017);

Estagiário na área financeira na Cooper Pretrónica, L.da — Grupo Eaton (2014);

Field Fellow em São Tomé e Príncipe da Cmove (Programa de voluntariado para a promoção do empreendedorismo em países do Terceiro Mundo) (2014).

Outras competências:

Inglês (avançado) e Espanhol (Básico);
MS Excel, PowerPoint e Word; PHC — Accounting and Management Software; SAP.

Outra atividade na área económica e financeira:

Mystery Shopping para a Multimétrica Estudos de Mercado, L.da: Avaliação do serviço ao cliente dos principais bancos portugueses;

«Event host» na «Cimeira da Nato» e «Europe 2020».

312951206

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Segurança Social

Portaria n.º 135/2020

Sumário: Reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 226/2017, de 17 de julho.

Mediante a Portaria n.º 226/2017, de 17 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, foi o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para as iniciativas planeadas no âmbito dos Projetos Contraordenações e Fundo de Garantia Salarial, no montante máximo global de €784 000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estabelecendo-se que os respetivos encargos plurianuais ocorressem nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Neste âmbito, em 13 de abril de 2018, foi celebrado contrato, pelo valor global de €659 050,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à execução de 24 500 horas do perfil analista/programador JAVA Sénior, com execução prevista até 31 de dezembro de 2019.

Não sendo possível executar integralmente, até 31 de dezembro de 2019, o número de horas associado ao contrato e mantendo-se as necessidades que determinaram a sua celebração, torna-se necessário proceder à respetiva prorrogação, com prévia transição do encargo orçamental para o ano económico de 2020.

Neste contexto, torna-se necessário proceder à reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela portaria acima mencionada de forma a adaptá-los à execução prevista para o contrato e, bem assim, ao respetivo valor global.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para as iniciativas planeadas no âmbito dos Projetos Contraordenações e Fundo de Garantia Salarial, celebrado em 13 de abril de 2018, com o Agrupamento Altranportugal, S. A., constituído pela Altranportugal, S. A., e pela Altran Innovacion, SL, no valor global de €659 050,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta euros), autorizados pela Portaria n.º 226/2017, de 17 de julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2018: €178 571,89 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um euros e oitenta e nove cêntimos);
2019: €391 708,11 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oito euros e onze cêntimos);
2020: €88 770,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta euros).

2.º Os encargos plurianuais autorizados pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

3.º A importância fixada para o ano de 2020 pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

4.º A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

19 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

312877513

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 136/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para Empreitada de «Conclusão de Estabilização de Taludes no Troço Régua-Ferrão, da Linha do Douro (Lote 3)».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a Empreitada de «Conclusão de Estabilização de Taludes no Troço Régua-Ferrão, da Linha do Douro (Lote 3)».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que constam dessa lista.

Considerando que a Empreitada de «Conclusão de Estabilização de Taludes no Troço Régua — Ferrão, da Linha do Douro (Lote 3)» tem execução plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3 950 000.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para Empreitada de «Conclusão de Estabilização de Taludes no Troço Régua-Ferrão, da Linha do Douro (Lote 3)», até ao montante global de € 3 950 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 2 000 000;
Em 2021: € 1 950 000.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312980618

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 1887/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 1457 MAROPS (Edition 02) — Allied Antisubmarine Warfare Manual — Scientific and Supporting Data Supplement.

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 04 de março, Portugal ratifica o STANAG 1457 MAROPS (Edition 02) — Allied Antisubmarine Warfare Manual — Scientific and Supporting Data Supplement — ATP-28 Volume II Edition A, com implementação na data da sua publicação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

13 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312949393

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2190/2020

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em período experimental — assistente técnico Pedro Joaquim Cabral Pinto.

Torna-se público que Pedro Joaquim Cabral Pinto, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental neste IASFA, I. P., denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, nos termos do artigo 47.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312960181

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2191/2020

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em período experimental — assistente técnica Clementina Alexandra Araújo Marques.

Torna-se público que Clementina Alexandra Araújo Marques, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental neste IASFA, I. P., denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, nos termos do artigo 47.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312960092

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2192/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação/reforma.

Em cumprimento do disposto nas alíneas *b*) e *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugadas com o disposto na alínea *c*), do artigo 291.º, e no artigo 292.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por aquela Lei, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de Aposentação/Reforma, os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Data da Aposentação/ Reforma
Julieta de Sousa Amorim	Assistente Técnico	01/01/2019
Rosália Jesus Cavacas Marques	Assistente Operacional	01/04/2019
Francisco V. Guerra Marques	Tec. Informática G1 N2	01/05/2019
Josette Marinho S. N. Canuto	Assistente Operacional	01/06/2019
Paula Cristina B. O. Lagariço	Assistente Operacional	01/06/2019
M.ª José Tiago Patrício	Assistente Operacional	29/06/2019
Célia Maria Marques Mateus Granja	Assistente Operacional	01/08/2019
Alzira Marques Inácio	Assistente Operacional	01/09/2019
Luísa dos Anjos Fernandes Marques	Assistente Operacional	16/09/2019
João António Barão Carvalho Mendes	Assistente Operacional	01/10/2019
Ana Margarida Barão Luís Fialho	Assistente Técnico	01/11/2019

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959575

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1888/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional Luiz João Picolo Teixeira.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de seis postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8184/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador a seguir indicado, ficando posicionado de acordo com Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Luiz João Picolo Teixeira	CTFPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	10.ª	10	01/11/2019

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959875

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1889/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria de assistente técnico de Maria Joaquina Fortunato Quintino.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria, da seguinte trabalhadora:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Data Efeito
Maria Joaquina Fortunato Quintino	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	01/01/2020

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959672

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1890/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dez postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por Aviso (extrato) n.º 8262/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores a seguir indicados, ficando posicionados de acordo com Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Pedro Joaquim Cabral Pinto.	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	3.ª	8	01/12/2019
Clementina Alexandra Araújo Marques.	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	3.ª	8	01/12/2019
Ana Cristina dos Santos Almeida Lopes.	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	3.ª	8	15/11/2019
Pedro da Silva Fernandes	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	1.ª	5	15/11/2019
Paulo Jorge Martins Francisco.	CTFPTI	Assistente Técnico	Assistente Técnico	4.ª	9	15/11/2019

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959956

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1891/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso (extrato) n.º 9982/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras a seguir indicadas, ficando posicionadas de acordo com Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Patrícia Soares Cavaleiro da Silva.	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª	15	11/11/2019
Maria Isabel da Conceição Gomes Antunes.	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª	15	19/11/2019

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312960002

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1892/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna — assistente técnica Maria Joaquina Fortunato Quintino.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria, da trabalhadora a seguir indicada do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Maria Joaquina Fortunato Quintino.	CTFPTI	Assistente Técnica	Assistente Técnica	2.ª Posição	Nível 7	01/01/2020

17 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959794

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1893/2020

Sumário: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias da assistente técnica Amália Maria Rosa dos Santos Grilo, para exercer funções correspondentes às da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico.

Por Despacho do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de junho de 2019, a Assistente Técnica Amália Maria Rosa dos Santos Grilo, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico.

Nos termos dos n.os 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com o a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 14, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959607

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1894/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra António Pedro Ferreira Moreira.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, capitão-de-mar-e--guerra António Pedro Ferreira Moreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até 10 000,00 €;
c) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
e) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Escola de Tecnologias Navais decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Tecnologias Navais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 1556/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958392

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1895/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor de Formação, Comodoro Paulo Jorge da Silva Ribeiro.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor de Formação, comodoro Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes atos, com faculdade de subdelegar:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
b) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
c) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 15 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 5000,00 €;
d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
e) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Formação e órgãos na sua dependência decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

f) Aprovar alterações ao plano anual de atividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha (Plano Anual de Formação da Marinha, parte I), sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;
g) Aprovar alterações ao plano anual de atividades de formação contínua, de aperfeiçoamento e de atualização realizados na Marinha (Plano Anual de Formação da Marinha, parte II);
h) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e atualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respetivo curso;
i) Homologar os resultados dos cursos de formação básica e de carreira, de especialização e reclassificação, ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha;
j) Homologar os resultados dos cursos de aperfeiçoamento e atualização;

k) Homologar as classificações obtidas em ciclos de estudos pós-graduados, conferentes ou não de grau académico;

l) Aprovar a participação individual ou por equipas, em representação da Marinha, em eventos e competições de natureza desportiva;

m) Aprovar as alterações ao calendário anual das competições desportivas a realizar e/ ou participar, no âmbito da Marinha e das Forças Armadas e no âmbito civil, incluindo o desporto federado;

n) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

o) Autorizar a frequência de cursos e estágios em órgãos da Marinha por pessoal a ela estranho, exceto em relação a cursos cuja duração seja igual ou superior a um ano letivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Formação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1606/2019, de 23 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958368

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1896/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor de Saúde, Comodoro Médico Naval Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor de Saúde, comodoro médico naval Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até 10 000,00 €;
c) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
d) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 1000,00 €;
e) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
f) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Saúde e órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Saúde, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 847/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958376

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1897/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor de Pessoal, em regime de suplência, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Alexandre da Silva Alves Martins.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, no exercício de funções de Diretor de Pessoal em regime de suplência, por falta de titular no cargo, nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €, com faculdade de subdelegar.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, no exercício de funções de Diretor de Pessoal em regime de suplência, por falta de titular no cargo, relativamente a todo o pessoal, com exceção dos oficiais generais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais;

b) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efetividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP, do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e do pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), com faculdade de subdelegar;

c) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

i) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;

ii) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

iii) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

iv) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;

v) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), com faculdade de subdelegar;

vi) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;

vii) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;

viii) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar, com faculdade de subdelegar;

ix) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;

x) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;

xi) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril, com faculdade de subdelegar;

xii) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;

xiii) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM, restantes mapas de pessoal civil da Marinha e outros quadros de pessoal da Administração Pública, com faculdade de subdelegar;

xiv) Autorizar o abate aos QP e ao QPMM de militares e militarizados, respetivamente, antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respetiva indemnização, com faculdade de subdelegar;

xv) Conceder abate aos QP e ao QPMM, a militares e militarizados, respetivamente, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xvi) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161. ° do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xvii) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso, com faculdade de subdelegar;

xviii) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

xix) Conceder licença ilimitada a sargentos, praças e pessoal militarizado do QPMM;

xx) Conceder licença para estudos a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;

xxi) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a pessoal do QPMM;

xxii) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares, na reserva fora da efetividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efetividade de serviço após passagem à reserva, com faculdade de subdelegar;

xxiii) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço, com faculdade de subdelegar;

xxiv) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xxv) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade, com faculdade de subdelegar;

xxvi) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças, com faculdade de subdelegar;

xxvii) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes, com faculdade de subdelegar;

xxviii) Selecionar sargentos, praças, pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar, com faculdade de subdelegar para o pessoal dos QPMM e MPCM.

xxix) Nomear o pessoal e prover o QPMM, com faculdade de subdelegar;

xxx) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil, com faculdade de subdelegar;

xxxi) Decidir sobre a conclusão do período experimental do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxii) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

xxxiii) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxiv) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxv) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxvi) Conceder o regime de trabalhador-estudante aos militares da Marinha, ao pessoal do QPMM e ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxvii) Prorrogar o prazo máximo de ausência por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxviii) Promover e graduar, mediante despacho, sargentos até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, e praças, com faculdade de subdelegar quanto às praças;

xxxix) Promover, mediante despacho, os militarizados do QPMM, exceto nas categorias de inspetor, subinspetor e chefe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha e na categoria de faroleiro-chefe do grupo 6 — Faroleiros;

xl) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável, com faculdade de subdelegar;

xli) Efetuar a nomeação e indigitação por escolha de sargentos e praças, com faculdade de subdelegar;

xlii) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior, com faculdade de subdelegar;

xliii) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas, com faculdade de subdelegar;

xliv) Decidir sobre requerimentos de condicionamento temporário do embarque, com faculdade de subdelegar.

d) No âmbito da formação:

i) Nomear militares para frequência de ações de formação, exceto para o curso de promoção a oficial general, com faculdade de subdelegar;

ii) Nomear militares para ciclos de estudos pós-graduados, conferentes ou não de grau académico, exceto oficiais generais, com faculdade de subdelegar;

iii) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

iv) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitem ao ingresso nos QP, RC e RV, com faculdade de subdelegar nas categorias de sargentos e de praças.

e) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Pessoal, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

iv) Concessão de licença por adoção;

v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;

vii) Autorização para assistência a neto;

viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

f) Relativamente a assuntos diversos:

i) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adoção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;

ii) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobília, nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;

iii) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado, com faculdade de subdelegar;

iv) Autorizar o pessoal militar, do MPCM e do QPMM, a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

v) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades privadas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

vi) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria, com faculdade de subdelegar;

vii) Decidir sobre qualificação de amparo;

viii) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;

ix) Autorizar deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 10 000,00 €;

x) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar, com faculdade de subdelegar;

xi) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6, com faculdade de subdelegar;

xii) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal militar e do MPCM não pertencente à carreira de assistente operacional da atividade de motorista, com faculdade de subdelegar;

xiii) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade, com faculdade de subdelegar;

xiv) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

xv) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 200.º da Portaria n.º 1445-A/95, de 30 de novembro, que aprova o Regulamento de Uniformes dos Militares da Marinha, publicada no *Diário da República* n.º 277/1995, 1.º Suplemento, Série I-B de 30 de novembro, delego no Diretor do Pessoal a competência para autorizar, exceto para oficiais generais, o uso de distintivos.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 78.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, delego no Diretor do Pessoal, em regime de suplência, a competência para proferir decisões sobre os pareceres emitidos pela Junta de Recrutamento e Classificação quando se trate de oficiais ou candidatos à categoria de oficial.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, no exercício de funções de Diretor de Pessoal em regime de suplência, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — É revogado o Despacho n.º 849/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958351

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1898/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Capitão-de-Fragata de administração naval, Pedro Miguel Cordeiro Afonso.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Capitão-de-Fragata de administração naval, Pedro Miguel Cordeiro Afonso, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 50 000,00 €, com faculdade de subdelegar;

b) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a prestar serviço na Divisão Administrativa e Financeira, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

iv) Concessão de licença por adoção;

v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;

vii) Autorização para assistência a neto;

viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 851/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958457

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1899/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor jurídico, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor Jurídico, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 1000,00 €;

b) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

d) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção Jurídica decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

iv) Concessão de licença por adoção;

v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;

vii) Autorização para assistência a neto;

viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor Jurídico, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 852/2019, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958408

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1900/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no diretor do Apoio Social, Capitão-de--Mar-e-Guerra, na reserva, Paulo José de Almeida Borges Gaspar.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor do Apoio Social, capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Paulo José de Almeida Borges Gaspar a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 1000,00 €;
c) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
e) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Apoio Social decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Apoio Social, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 855/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312958416

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1901/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra David Augusto de Almeida Pereira.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra David Augusto de Almeida Pereira, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 5 000,00 €;
b) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a trabalhadores do MPCM, a prestar serviço no Gabinete do Superintendente do Pessoal, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 848/2019, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Vice-Almirante.

312958424

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1902/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, em regime de suplência, Capitão-de--Fragata António Pedro Nolasco Crespo.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Chefe da Secção de Estudos e Planeamento, capitão-de-fragata António Pedro Nolasco Crespo, no exercício de funções de Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal (GEPSIP) em regime de suplência, por falta de titular no cargo, nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a competência para, no âmbito do GEPSIP, decidir sobre requerimentos relativos à:

a) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
b) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
d) Concessão de licença por adoção;
e) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorização para assistência a neto;
h) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Secção de Estudos e Planeamento, no exercício de funções de Chefe do GEPSIP em regime de suplência, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 853/2019, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Vice-Almirante.

312958449

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1903/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-mor.

Artigo Único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 23 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *a*) do artigo 229.º e da alínea *e*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, os Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	02401284	Luís Filipe Lopes Homem.	23Dez19	Quadro.
SCH	02946785	Carlos Manuel Lopes da Silva	23Dez19	Quadro.
SCH	13577887	Eliseu dos Santos Leitão	23Dez19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do SMOR INF 18879386, José Carlos Lopes Osório Lima, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	12253785	António Augusto Prates Rosado.	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR ART 06031585, Luís Filipe Ferreira Lopes de Sousa, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	11027185	Manuel Jesus Vitorino Neves.	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR CAV 17755785, José Manuel Fonseca Miguéns, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	08784084	Manuel João Ramalho Rolhas	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR ENG 10301386, Paulo Jorge Barata Mendes, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	17722386	Jorge Manuel Pereira de Almeida	23Dez19	Quadro.
SCH	10553185	Ernesto do Rosário Heitor Figueiredo	23Dez19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do SMOR TM 16539083, Fernando Lourenço de Castro, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	12381885	António Óscar Cardoso de Oliveira	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR MAT 05000884, Luís Francisco Mendes de Unhão Pimentel, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Medicina

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	08396085	João António Gaspar da Silva	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do disposto no artigo 178.º do EMFAR, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Serviço Geral do Exército

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	19276685	Rui Manuel Silva Lopes	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR SGE 05020885, Joaquim José dos Santos Caeiro, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 23 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312959178

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1904/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-chefe.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 18 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e da alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado:

Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	07270390	Vítor Manuel Silva Serras.	18Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH ENG 8792490, José de Matos Oliveira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 18 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312958927

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1905/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-ajudante.

Artigo Único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-ajudante, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *c*) do artigo 229.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho por remissão do artigo 14.º do preâmbulo, todos do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, os Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
1SAR	10801200	Lara Mónica Simões da Rocha Felgueiras.	19Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da SAJ CAV 16746199, João Manuel Ribeiro Cardoso, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Corneteiros e Clarins

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
1SAR	12070500	Marco Filipe Apolinário de Araújo.	19Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da SAJ CORN/CLAR 35638691, Américo Henrique Pereira de Brito Leitão, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade no novo posto, que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312958813

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1906/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-chefe.

Artigo Único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 23 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e da alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado:

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	15903092	Humberto Patrício Esteves.	21Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH ADMIL 02393590, António Jorge Leal Gonçalinho Ruivo, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 23 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312959112

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1907/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-chefe.

Artigo Único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 23 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e da alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, os Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	32708291	Pedro Miguel Soares Fernandes	23Dez19	Quadro.
SAJ	06727591	Rui Pedro Grades Sobral	23Dez19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do SCH ART 08628991, Valdemar António Delgadinho Adriano, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	11685690	Jorge Paz Pires	23Dez19	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do SCH MAT 18443590, João Pedro Ramos Grilo, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade no novo posto, que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 23 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019--SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312959153

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1908/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-chefe.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado, que se encontrava na situação de demorado na promoção ao posto imediato, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 67.º conjugado com o n.º 3 do artigo 79.º, ambos do EMFAR:

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	14355791	Domingos Fernandes Nunes	01Jan18	Supranumerário.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH ADMIL 19983989, Aurélio da Costa Rodrigues e à direita do SCH ADMIL 05662787, António Janeiro Fialho, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312958976

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1909/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-ajudante.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 23 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *c*) do artigo 229.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho por remissão do artigo 14.º do preâmbulo, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado:

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
1SAR	10157800	Luís Carlos Pinto Fajardo.	21Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da SAJ ADMIL 04076301, Filipe Caetano Bernardo, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 23 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312958854

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1910/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-ajudante.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 23 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *c*) do artigo 229.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho por remissão do artigo 14.º do preâmbulo, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
1SAR	15092199	Roberto José Martins Mota	23Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda da SAJ INF 02954499, Ricardo Jorge Ferreira Carreira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 23 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312958887

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1911/2020

Sumário: Promoção ao posto de CAP do TEN ADMAER 135349-H, Tiago Emanuel Moreira Ribeiro.

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que o oficial em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de CAP, por antiguidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais ADMAER

TEN ADMAER 135349 H, Tiago Emanuel Moreira Ribeiro — HFAR

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/ADMAER/136844-D, Raquel Alexandra Esteves Rosa.

13 de dezembro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

312957736

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 1912/2020

Sumário: Designação da licenciada Ana Isabel Oliveira de Freitas, técnica superior da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para exercer funções de técnica especialista no gabinete do presidente.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* o n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, designo a licenciada Ana Isabel Oliveira de Freitas, técnica superior desta Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Fica a designada autorizada a realizar as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do mesmo normativo, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes*, Tenente-General.

Nota curricular

I — Dados Biográficos:

Nome: Ana Isabel Oliveira de Freitas.
Data de Nascimento: 26 de junho de 1973.

II — Formação Académica:

Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações (1991-1996)
Pós-graduação em Avaliação e Desenvolvimento Organizacional na Administração Pública (2011).

III — Percurso e Experiência Profissional:

Chefe de Divisão em regime de substituição — Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais da ANEPC (2014 a 2019);

Chefe de Divisão — Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais da ANPC (de fevereiro de 2010 a agosto de 2012, e de abril de 2013 a novembro de 2014);

Diretora de Serviços em regime de substituição — Unidade de Apoio ao Voluntariado da Direção Nacional de Bombeiros da ANPC (de setembro de 2012 a abril de 2013);

Coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais (2009 a 2010);

Técnica Superior — Equipa de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da UE 2007 — ANPC (2006 a 2008) e Divisão de Vigilância e Alerta — CNOS/SNBPC (2004 a 2006);

Técnica superior — Núcleo de Planeamento e Estatística do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (2002 a 2004) e CPCJ/Gabinete de Apoio Técnico do Serviço Sub-Regional de Sintra — ISSS (1998 a 2002).

IV — Experiência complementar revelante:

Representante do Ministério da Administração Interna na Unidade de Coordenação de Ação Humanitária e de Emergência da Estratégia Operacional de Ação Humanitária e de Emergência (desde 2015);

Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil por Despacho de SE o Ministro da Administração Interna (desde 2011);

Co-chair do Grupo de Trabalho de Proteção Civil do Conselho da UE (PROCIV) durante a PPUE2007 e delegada nacional (desde 2006);

Delegada Nacional no Comité de Proteção Civil da Comissão Europeia (desde 2007);

Presidente do Comité de Correspondentes Permanentes do Acordo Parcial Aberto Euro-Mediterrâneo sobre Riscos Maiores — Conselho da Europa (2017-2019), Vice-Presidente (2015-2017) e representante nacional (2008-2015).

V — Outros dados:

Condecorada com a Medalha de Mérito de Proteção Civil, categoria bronze, cor branca, pelo Ministério do Interior do Reino de Espanha (2015);

Condecorada com a Medalha de Proteção e Socorro, no grau prata e distintivo laranja por SE o MAI (2011);

3 Louvores.

312957209

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 1913/2020

Sumário: Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Polcam,* modelo *SmartEye ST-1* para uso no controlo e fiscalização do trânsito.

Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *PolCam,* modelo *SmartEye ST-1,* para uso no controlo e fiscalização do trânsito

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que, o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, no âmbito do controlo metrológico, o equipamento cinemómetro-radar da marca *PolCam,* modelo *SmartEye ST-1,* através do Despacho n.º 607/2020, de 9 de janeiro (aprovação de modelo n.º 111.22.19.3.66), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2020;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e tendo em conta o previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, aprovo, para utilização fixa ou móvel no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro-radar da marca *PolCam*, modelo *SmartEye ST-1*, a requerimento da empresa Siemens Mobility, Unipessoal, L.da, com sede na Rua Irmãos Siemens n.º 1, 1.º, 2720-093, Venteira, Amadora.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro*.

312959307

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 1914/2020

Sumário: Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Redflex,* modelo *Halo 2,* para uso no controlo e fiscalização de trânsito.

Aprovação do equipamento cinemómetro da marca *Redflex,* modelo *Halo 2,* para uso no controlo e fiscalização do trânsito

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que, o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, no âmbito do controlo metrológico, o equipamento cinemómetro-radar da marca: *Redflex,* modelo: *Halo 2,* através do Despacho n.º 784/2020, de 15 de janeiro (aprovação de modelo n.º 111.22.19.3.79), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e tendo em conta o previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, aprovo, para utilização fixa no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro-radar da marca: *Redflex,* modelo: *Halo 2,* a requerimento da empresa Soltráfego — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A., com sede na Avenida Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-125, Matosinhos.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro*.

312959397

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 1915/2020

Sumário: Consolidação definitiva na categoria de técnicas superiores no mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Por despacho de 02-12-2019 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, das técnicas superiores, Maria Luísa Ribeiro Borges de Carvalho e Inês Maria Samina Ferro, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando as mesmas a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos a 01-12-2019.

24 de janeiro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

312958805

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 1916/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de especialista de informática de grau 1, nível 2.

Por despacho de 21-01-2020 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas nos termos do artigo 304.º da Lei n.º 35/2004 de 20 de junho, do especialista de informática de grau 1, nível 2, João Luís Farinhote Vaz de Azevedo com efeitos a 13-12-2019.

24 de janeiro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

312958902

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2193/2020

Sumário: Recrutamento de dois assistentes técnicos em regime de mobilidade na carreira/categoria, para exercício de funções na área da Gestão Financeira.

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) pretende recrutar para o exercício de funções na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos (DSRFPT) — área de gestão financeira, dois (2) assistentes técnicos, por recurso à mobilidade na carreira/categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua última redação, e com a seguinte caraterização:

1 — Tipo de oferta — mobilidade na carreira/categoria.

2 — Carreira/categoria — assistente técnico.

3 — N.º de postos de trabalho — Dois (2).

4 — Remuneração — correspondente à posição e nível remuneratório detidos no lugar de origem.

5 — Caraterização do posto de trabalho — as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico (grau de complexidade de nível II), tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida Lei.

6 — Principais atividades a desenvolver:

a) Processamento no âmbito da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica de todas as despesas e receitas;

b) Faturação de serviços ao exterior;

c) Controlo das receitas arrecadadas;

d) Controlo do registo contabilístico do património do inventário geral;

e) Procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Acompanhamento e verificação da execução de contratos;

g) Elaboração e submissão de pedidos de pagamento no âmbito de projetos cofinanciados.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e estar integrado na carreira/categoria de assistente técnico.

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8 — Perfil pretendido:

a) Experiência em reporte de informação através da Plataforma SIGO (Sistemas de Informação de Gestão Orçamental), DGO — Serviços *online;* Portal das Finanças;

b) Experiência em GERFIP, nomeadamente na preparação do cumprimento das fases da despesa, incluindo cabimentos prévios, compromissos e pagamentos;

c) Domínio de tecnologias de informação na ótica do utilizador, em particular, folha de cálculo, base de dados e processador de texto.

9 — Local de trabalho — Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série ou na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, tendo como assunto "Recrutamento por mobilidade na categoria — referência assistente técnico — área de gestão financeira", entregues em mão, em envelope fechado, no

serviço responsável pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça durante as horas normais de atendimento (das 9,00 horas às 17,00 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do trabalhador e menção expressa do vínculo detido, carreira/categoria e serviço onde exerce funções, bem como posição e nível remuneratórios;

b) Identificação da morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico para onde deve ser dirigida a correspondência;

c) Indicação dos documentos que acompanham a candidatura.

12 — Das candidaturas deverão constar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, devendo o requerimento ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos abaixo indicados, colocados em envelope fechado, de acordo com o ponto 10 do presente aviso:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado em termos de funções exercidas e períodos de tempo correspondentes, devidamente atualizado, datado e assinado;

b) Documento emitido pelo serviço de origem com indicação do tempo de serviço detido, na função pública, carreira e categoria;

c) Declaração de funções emitida pelo serviço de origem, com reporte das funções desempenhadas e períodos de tempo associados;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional, realizadas nos últimos cinco anos, desde que relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade.

12.1 — Poderão ser solicitados elementos adicionais, no âmbito da análise das candidaturas.

13 — Métodos de seleção — Avaliação curricular complementada por entrevista de seleção.

14 — A presente oferta de emprego será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte e estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Mobilidade.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes.*

312955387

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 2194/2020

Sumário: Cessação dos procedimentos concursais abertos pelos avisos n.os 17594/2019 e 17595/2019.

Torna-se público que os procedimentos concursais abertos pelos avisos n.os 17594/2019 e 17595/2019, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro, destinados à ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente de psiquiatria, da carreira especial médica, para o exercício de funções, respetivamente, na Delegação do Norte do INMLCF, I. P. e na Delegação do Sul do INMLCF, I. P., dada a inexistência de candidatos à sua prossecução, cessam, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias.*

312955321

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1917/2020

Sumário: Designa Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro adjunta do Gabinete do Ministro do Planeamento.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 19 de dezembro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

Nota Curricular

Dados biográficos:

Nome: Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro.
Nacionalidade: Portuguesa.

Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, variante de Ciências Jurídicas (1984-1989);

Mestranda em Direito e Economia _ Contratação Pública, parte curricular concluída, 2015/2016;

Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2013);

Curso de Alta Direção em Gestão Unidades de Saúde para Gestores, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2013-2014).

Experiência profissional relevante para o exercício do cargo:

Desde 15 de outubro de 2018 a 18 de dezembro de 2019, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, com funções de assessoria jurídica na Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

De 26 de novembro de 2015 a 15 de outubro de 2018, adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde do XXI Governo Constitucional na área jurídica, responsável pela agenda legislativa e substituta da chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos;

De 30 de outubro de 2015 a 25 de novembro de 2015, adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde do XX Governo Constitucional na área jurídica e substituta do chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos;

Entre fevereiro de 2015 e outubro de 2015, adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde do XIX Governo Constitucional, na área jurídica, articulação do processo legislativo e substituta do chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos;

De setembro de 2012 a janeiro de 2015, técnica especialista, com funções de assessoria jurídica no Gabinete do Ministro da Saúde do XIX Governo Constitucional;

De 2003 a 2012, diretora de serviços de Gestão de Recursos, área financeira, patrimonial e de recursos humanos, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Entre 1998 e 2003, chefe de divisão de Recursos Humanos, da Direção-Geral do Tesouro;

De 1991 a 1998 exerceu funções de jurista no Gabinete Jurídico da Direção-Geral do Tesouro;

No ano letivo de 1990-1991 foi professora do ensino secundário;

Entre 1989 e 1991 exerceu advocacia;

No âmbito de outras atividades profissionais entre 2008 e 2011 exerceu o cargo de vogal do conselho fiscal da Parque Expo, de 2005 a 2006 o de presidente da Comissão de Fiscalização da Casa Pia de Lisboa e desde 16 de novembro de 2018 desempenha o cargo de vogal efetiva do conselho fiscal do Centro Hospitalar Universitário São João, E. P. E. (mandato 2017-2019).

Formadora em diversas ações de formação profissional na área do direito administrativo e financeiro e presidente de diversos júris de concursos de pessoal e para aquisição de bens e serviços e assegurou a representação daquela Direção-Geral em diversos grupos de trabalho.

312969879

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1918/2020

Sumário: Delega no conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de vigilância e segurança.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., necessita de desencadear um procedimento de contratação pública com vista à aquisição, pelo período de 36 meses, de serviços de vigilância e segurança, para o cabal desempenho das suas funções, em virtude de o atualmente em vigor terminar a sua vigência no decurso do corrente ano.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Delego no conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., a competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de vigilância e segurança, até ao montante de (euro) 275 760 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — A delegação de competências referida no número anterior abrange a autorização para a realização da despesa e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

312968906

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1919/2020

Sumário: Delega na chefe do Gabinete do Ministro do Planeamento, Conceição José Mendes Moreno, várias competências.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, a mestre Conceição José Mendes Moreno, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão do pessoal afeto ao meu Gabinete, bem como gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e a antecipação de duodécimos;

b) Autorização para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

c) Autorização para a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorização para a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias e a justificação de faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 27 de fevereiro;

e) Autorização para deslocações em serviço em território nacional ou no estrangeiro do pessoal do Gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorização para a requisição de passaportes de serviço oficial, o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

f) Autorização para a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

g) Autorização para a condução de viaturas do Estado afetas ao Gabinete, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

h) Autorização para realização de eventuais despesas de representação no âmbito do Gabinete;

i) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Delego, ainda, na chefe do meu Gabinete, ao abrigo dos artigos 44.º a 47.º do CPA e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu Gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do Gabinete é substituída pelo licenciado Romeu Costa Reis, adjunto do Gabinete, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pela minha chefe do Gabinete, no âmbito das competências agora delegadas, desde o dia 26 de outubro de 2019 até à data de publicação do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

312968882

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 1920/2020

Sumário: Exoneração, por motivo de aposentação, de José António de Oliveira Borges Grandão.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, por motivo de aposentação, José António de Oliveira Borges Grandão, que exercia funções de motorista no meu Gabinete, para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 874/2020, de 8 de novembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de janeiro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2019.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a atualização da página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

312953897

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 1921/2020

Sumário: Designa Filipe Alexandre Vieira de Almeida Paiva motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete Filipe Alexandre Vieira de Almeida Paiva, assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 13 de janeiro de 2020.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Nome: Filipe Alexandre Vieira de Almeida Paiva
Data de nascimento: 2 de março de 1986
Naturalidade: Lisboa, São Sebastião da Pedreira
Habilitações literárias:

2001-2002 — conclusão do 9.º ano (3.º Ciclo do Ensino Básico), com saída profissional de eletricista (Curso de Educação e Formação Profissional Inicial de Eletricista de Instalações Elétricas), na Escola Secundária de Afonso Domingues;
No presente — frequência do 12.º ano, ao abrigo do RVCC — Centro Qualifica.

Experiência profissional:

2006-2020 — assistente operacional do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Lisboa, a exercer funções na Direção Municipal de Higiene Urbana/Departamento de Higiene Urbana/Divisão de Limpeza Urbana.
2003-2005 — exerceu funções de reparador e montador de vigilância no Grupo 8.
2001-2003 — eletricista na firma João Jacinto Tomé, S. A.

312953994

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 1922/2020

Sumário: Designa a licenciada Paula Furtado Margaça da Costa adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Paula Furtado Margaça da Costa, técnica verificadora superior principal do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Paula Furtado Margaça da Costa.
Data e local de nascimento: 05/07/1964, Lisboa.

Habilitações e atividade académica:

1983-1988 — Licenciatura em Gestão de Empresas, opção Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Gestão.

Percurso profissional:

1988-2002 — Ingressou no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, admitida na carreira de inspeção em 1991.

2003-2019 — Requisitada inicialmente pela Direção-Geral do Tribunal de Contas e admitida desde 2007 na categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Experiência profissional:

1988-2002 — Execução de auditorias financeiras a entidades de direito público e privado no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, abrangendo os quadros comunitários: Antigo Fundo; QCA I; QCA II; QCA III. Acompanhamento de auditorias de iniciativa do Tribunal de Contas Europeu. Responsável pela área da formação.

1990 — Estágio na Comissão Europeia no âmbito da reforma dos fundos estruturais.

2003-2008 — Realização de auditorias no Gabinete de Auditoria Interna na Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2009-2019 — Realização de auditorias a projetos ou programas no Departamento de Auditoria a Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, a entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal, abrangendo os quadros

comunitários: QREN; PT2020. Apuramento dos fluxos financeiros transferidos anualmente de Portugal para a União Europeia e contributo no Parecer da Conta Geral do Estado. Participação em grupos de trabalho em cooperação entre Instituições Superiores de Controlo da União Europeia, Tribunal de Contas Europeu e EUROSAI no combate às irregularidades e fraudes na Política Agrícola Comum.

312954877

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 1923/2020

Sumário: Designa a licenciada Mariana Vinagre Liz técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Mariana Vinagre Liz.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria técnica e especializada no âmbito da sua formação e especialização.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Mariana Vinagre Liz.
Data e local de nascimento: 9 de novembro de 1984, Lisboa.

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Ciências da Comunicação — vertente de Cinema, pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa;
Doutoramento em Estudos Cinematográficos, no King's College London.

Percurso profissional:

2006-2007 — Trabalhou nas áreas do cinema e da cultura em Portugal, Itália e Espanha, incluindo na Midas Filmes;
2007-2008 — Trabalhou na Filmoteca Española;
2009-2013 — Deu aulas no King's College;
2012-2013 — Deu aulas na Queen Mary em Londres;
2013-2016 — Deu aulas na Universidade de Leeds;
Desde 2016, é investigadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;
É autora de artigos e monografias e coordenou uma série de volumes científicos sobre cinema europeu e cinema português contemporâneo.

312974179

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 2195/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo aposentação.

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal:

Maria Clementina Antunes Gomes, assistente operacional — 01-11-2019;
Maria Teresa do Nascimento Tröger, técnica superior — 01-01-2020.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312959145

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 2196/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10645/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 122, de 28 de junho, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remu./ Nível remu.	Inicio funções
Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira	Assistente técnico	1.ª/5	01-01-2020
Anabela de Jesus Canivete Risso	Assistente técnico	1.ª/5	01-01-2020
Sílvia Mariza Carvalho Antunes	Assistente técnico	2.ª/7	01-01-2020
Maria de Fátima Patatas Cardoso Gomes José	Assistente técnico	3.ª/8	01-01-2020
Ana Mafalda Martins Lourenço	Assistente técnico	2.ª/7	01-01-2020
Maria Ferreira Simões	Assistente técnico	2.ª/7	01-01-2020

17 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312959194

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 1924/2020

Sumário: Autorização de licença sem remuneração de longa duração da assistente técnica Ana Lídia Sousa Brito.

Por meu despacho de 2 de janeiro de 2020, foi concedida a assistente técnica Ana Lídia Sousa Brito, licença sem remuneração, a seu pedido, por um período de 24 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312959494

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 2197/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, os trabalhadores abaixo identificados foram integrados em postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo ficado dispensados do período experimental:

Nome	Carreira/Categoria	Posição da Tabela Remuneratória Única (TRU)	Nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU)	Data de efeitos
Ana Cristina Carvalho Soares	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Ana Isabel Ferreira da Costa Ribeiro da Cunha	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Ana Rita de Almeida Marado Coelho Ribeiro	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Ana Sofia Emídia Pereira Soeiro	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Ana Teresa Nunes Correia Sousa Castro Cabral Moncada	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Anabela Trigo Gouveia	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
André Filipe Almeida Silva	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Armandina Maria Veloso Silva	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Catarina Alexandra Gouveia Lopes de Oliveira Barros	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Célia Marisa da Graça Xavier de Pina	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Cristina Alexandra Fernandes Rita Gaboleiro	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Eugénia de Jesus Madeira Inácio	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Gustavo Florêncio Alva Rosa	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Isabel Francisca Joaquim	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Jorge Manuel Simões Messias	Técnica superior	2.ª	15	07-11-2018
Liliana Cláudia da Conceição Fernandes Bento	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Manuel Marques Fernandes	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Margarida Paula de Almeida Simões Cardoso	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Maria de Lurdes Ferreira Monteiro	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Maria Joana Agostinho Afonso Santos	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Maria João Azeredo de Dornelas	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Maria Pilar Leal Bravo	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Patrícia Alexandra Gonçalves Martins Rodrigues Carmo	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Paulo Jorge Simões dos Santos	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Pedro Filipe Tavares Martins	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Pedro Miguel Rodrigues Pires	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Rosemarie Albrecht	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Rui Pedro Madeira Gato	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Sandra Helena Ruivo Paquete Ramalho Moisio	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Sandra Patrícia Garcez Caneira da Silva Cordeiro	Técnica superior	2.ª	15	14-12-2018
Carlos Alberto Teles Nascimento	Assistente técnico	1.ª	5	07-11-2018
Carolina Tavares da Moura Gomes	Assistente técnico	1.ª	5	07-11-2018
Maria Fernanda Lucas Santos	Assistente técnico	1.ª	5	07-11-2018
Rita Isabel Manarte Coelho Silva Coelho	Assistente técnico	1.ª	5	07-11-2018
Catarina Alexandra Gonçalves Martins Rodrigues do Carmo	Assistente operacional	4.ª	4	07-11-2018
Vânia Raquel Marques Relvas da Silva Oliveira	Assistente operacional	4.ª	4	07-11-2018

22 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

312951385

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 2198/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foram integrados em postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, os quais ficaram dispensados do período experimental:

Nome	Carreira/Categoria	Posição da Tabela Remuneratória Única (TRU)	Nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU)	Data de efeitos
Luís António Ferreira Silva Aranda.	Técnica superior. . .	2.ª	15	01-01-2019
Pedro Miguel de Alvarez Gamito da Cruz Santos.	Técnica superior. . .	2.ª	15	01-11-2018
Sara de Pinho Pardal Pereira de Almeida Nóbrega de Lima.	Técnica superior. . .	2.ª	15	01-11-2018

23-01-2020. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho.*

312951506

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 1925/2020

Sumário: Prorrogação do funcionamento da Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas, mantendo-se como chefe da referida equipa a licenciada Idalina Alves Lopes.

Pelo Despacho n.º 596/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, foi criada a Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas, designada por ECSIDAE, com a natureza de uma equipa multidisciplinar, tendo esta Equipa sido reformulada na sequência do Despacho n.º 3254/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 59, de 25 de março.

Atendendo à necessidade de assegurar a continuidade das atividades da DGEEC no cumprimento da missão e atribuições que lhe foram fixadas pelo artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro, e verificando-se que o trabalho realizado pela referida equipa no desenvolvimento dos processos de convergência entre sistemas de informação da DGEEC e na resposta aos pedidos de dados administrativos, necessários à formulação de políticas e planeamento estratégico e operacional para a área da Educação, tem contribuído para esse desiderato, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redacção, e do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, determino que:

1 — Seja prorrogado o funcionamento da Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas, até 31 de dezembro de 2020, mantendo-se como chefe da referida equipa a atual responsável, nomeada pelo Despacho n.º 3254/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 59, de 25 de março, a licenciada Idalina Alves Lopes, a quem é atribuído o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2020.

24 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Cristina Lucas Evaristo.*

312956464

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1926/2020

Sumário: Delega competências no chefe do Gabinete, Filipe Manuel Gonçalves Pacheco Pais.

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Filipe Manuel Gonçalves Pacheco Pais, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão corrente do Gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;

c) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização dos pedidos de libertação de créditos, pedidos de autorização de pagamentos e antecipação de duodécimos, bem como a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorização da constituição e reconstituição de um fundo de maneio, bem como da realização de despesas por conta do mesmo;

e) Autorização da realização e pagamento das despesas de locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorização da realização de despesas de representação, por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea anterior;

g) Autorização, nos termos da lei, das deslocações em serviço dos membros do Gabinete, em território nacional ou ao estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo;

h) Autorização, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos legais;

i) Autorização do processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada além do prazo regulamentar;

j) Autorização da requisição de transportes, incluindo via aérea, ou da utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, bem como autorização do uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

k) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial a favor de membros do Gabinete ou individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

l) Gestão do pessoal afeto ao Gabinete;

m) Aprovação do mapa de férias, do gozo e da acumulação de férias por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas do pessoal afeto ao Gabinete, bem como autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da lei;

n) Autorização da atribuição de abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito;

o) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, colóquios, estágios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos respetivos encargos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde essa data.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312954609

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1927/2020

Sumário: Designa o licenciado João Nuno Cortês Fernandez Ruivo para exercer, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, o cargo de diretor do Laboratório de Análises de Dopagem.

Considerando que a Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro, procedeu à terceira alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º-A da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto, na redação conferida pela Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro, o Laboratório de Análises de Dopagem é dirigido por um diretor de laboratório recrutado de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito técnico ou científico, possuidoras de habilitações académicas adequadas e com experiência profissional comprovada, designadamente, de entre docentes do ensino superior e investigadores, vinculados ou não à Administração Pública;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do referido artigo 30.º-A da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, o diretor de laboratório é designado em regime de comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, por um período de 5 anos, renovável por iguais períodos, e é equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de 2.º grau;

Considerando que o licenciado João Nuno Cortês Fernandez Ruivo desempenhava, até à entrada em vigor da Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro, o cargo de coordenador científico do Laboratório de Análises de Dopagem, e que desempenha, desde essa altura, as funções previstas no artigo 30.º-A da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto:

Designo o licenciado João Nuno Cortês Fernandez Ruivo para exercer, em comissão de serviço, pelo período de 5 anos, com efeitos a 10 de outubro de 2019, o cargo de diretor do Laboratório de Análises de Dopagem, atendendo ao percurso profissional, descrito na nota curricular em anexo ao presente despacho, a qual evidencia a competência técnica, a aptidão, bem como a experiência na área da dopagem.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

Nota curricular

Data de nascimento: 2 de abril de 1973

Habilitações académicas: Licenciatura em Química, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Coordenador Científico do Laboratório de Análises de Dopagem desde fevereiro de 2019;

Técnico Superior no Departamento de Metrologia/Unidade de Metrologia Legal no IPQ, I. P. (Instituto Português da Qualidade, I. P.), desde setembro de 2016;

Técnico Assessor no Laboratório de Análises de Dopagem entre junho de 2015 e agosto de 2016;

Coordenador Científico do Laboratório de Análises de Dopagem entre fevereiro de 2014 e maio de 2015;

Técnico Assessor no Laboratório de Análises de Dopagem entre setembro de 2008 e janeiro de 2014;

Técnico Superior no Laboratório de Análises de Dopagem entre julho de 2002 e agosto de 2008;

Bolseiro de Investigação Científica no INETI (Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial) entre 2000 e 2002;

Vogal da Comissão Técnica de Resíduos de Pesticidas — CT132 — (DGFCQA — Direção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar) entre 2001 e 2002;

Docente de Físico-Química no ano letivo de 1999-2000, na Escola Básica 2,3 — Póvoa de Santo Adrião.

Formação Profissional:

Participação nos «Manfred Donike Workshop on Dope Analysis», Colónia, Alemanha, 2006 e 2008 a 2015;

Curso de Formação de Formadores;

Curso «Liderança: Alcançar Resultados Através das Equipas»;

INA — Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

Curso de Auditorias Internas da Qualidade;

Curso de Validação de Métodos em Análise Química;

Frequência do Mestrado em Química Orgânica Tecnológica, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

312956764

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho (extrato) n.º 1928/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador João Pedro Leal de Matos de Passos Reimão.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, nos termos do artigo 99.º-A, aditado à LTFP pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi autorizada, por despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, datado de 8 de outubro de 2019, com o parecer favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 11 de outubro de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade inter-carreiras do trabalhador João Pedro Leal de Matos de Passos Reimão, do mapa de pessoal da Direção de Serviços de Segurança Escolar desta Direção-Geral, ficando o mesmo integrado na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de técnico superior.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria*.

312955938

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso n.º 2199/2020

Sumário: Tomada de posse do professor do quadro de agrupamento António Luís Ramos, no cargo de diretor do Centro de Formação da Associação de Escolas de Bragança Norte, em regime de comissão de serviço.

Pelo aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224 de 21 de novembro de 2019, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Diretor do Centro de Formação da Associação de Escolas de Bragança Norte (CFAEBN).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, tomou posse o professor do quadro de agrupamento António Luís Ramos, no cargo de Diretor do Centro de Formação da Associação de Escolas de Bragança Norte (CFAEBN), em regime de comissão de serviço, pelo período de 4 anos, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Prof.ª Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires.*

312951758

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ansião

Aviso n.º 2200/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos de procedimento concursal em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se afixada, a lista unitária de ordenação final homologada, em lugar de estilo na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Ansião e disponibilizada na respetiva página eletrónica, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 15239/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de outubro de 2019.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes.*

312958595

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arronches

Aviso n.º 2201/2020

Sumário: Concurso de regularização extraordinário de vínculos precários destinados a técnicos superiores.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados no procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), para recrutamento de um trabalhador, com vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A referida lista unitária foi homologada por despacho do Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Arronches, datado de 24 de janeiro de 2020, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Arronches em https://www.ebiarronches.com e afixada em local visível e público das suas instalações.

No termo do n.º 4 do artigo 28.º, da citada Portaria ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

De acordo com o artigo 31.º da citada Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e do despacho de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

24 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Ana Maria Reis.*

312956415

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa

Aviso n.º 2202/2020

Sumário: Exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz.

Exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz

No âmbito das competências que me são atribuidas por força dos artigos n. os 24.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, procedo, à exoneração, por perda de confiança, do cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, da docente Paula Alexandra Costa Pais Cabral Dionísio — Professora do Quadro de Escola do grupo de recrutamento 520 — Ciências Experimentais, que vinha exercendo desde 11 de setembro de 2018.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

24 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Rui Alberto Lopes da Silva Serrano*.

312956731

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 2203/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a Técnicos Superiores, foi publicada na BEP, afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Castro Marim (www.aectm.pt).

23 de janeiro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

312953889

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto

Aviso n.º 2204/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a contratação de quatro assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho a 3 horas e 30 minutos diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor deste Agrupamento, de 09/01/2020, no uso de autorização que lhe foi conferida por despacho de 06/01/2020 da Exma. Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 4 (quatro) Assistentes Operacionais, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,30h/dia), para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: realização das atividades de higiene e limpeza dos espaços escolares e demais funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, tais como: dar apoio geral ao nível da organização; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto (escolas do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos).

3 — Horário: 17h30 m semanais.

4 — Remuneração: 4,19 € h.

Aquele valor corresponde de acordo com artigo 155.º da LTFP, na razão direta do período de trabalho contratado, à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Duração do Contrato: Até 19 de junho de 2020.

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos do artigo 34.º, n.º 2 da LTFP ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aecerco.pt/) ou nos serviços administrativos, sitos na Escola Básica e Secundária do Cerco do Porto, Porto — Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300-357 Porto, e entregue, no prazo de candidatura: pessoalmente; enviadas para correio o correio eletrónico para helena.braganca@aecerco.pt; ou enviado por correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas do Cerco, Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300-357 Porto, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

b) Número de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;

d) *d*ocumentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura param efeito de apreciação curricular;

f) Fotocópias dos certificados de ações de Formação frequentadas e indicadas no *Curriculum Vitae,* com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9.3 — Os candidatos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2 da LTFP, para além da documentação referida em 9.1, devem ainda apresentar declaração subscrita pela entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções indicadas na caraterização do posto de trabalho, comprovativo das funções desempenhadas, devidamente especificadas, o tempo de serviço e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, dos documentos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, bem como o currículo profissional determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nas disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 6 da LTFP e do artigo 6.º, n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equipa-

rado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 * (EP) + 2 * (FP) + AD}{8}$$

HAB (12,5 %)
EP (50 %)
FP (25 %)
AD (12,5 %)

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

10.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2012, 2013 e 2014).
10.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;

c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Audiência prévia: À luz do previsto nas als. *a*) e *c*) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe para assegurar a mais básico e regular higiene e limpeza dos espaços do Agrupamento, será dispensada a audiência prévia dos interessados nas diferentes fases do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Helena Maria Marantes Pimenta Bragança Santos
Vogais efetivos:

Raquel Sofia Ferreira Monteiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Helena Teixeira Garcia Vogais suplentes:
Avelino Agostinho Pereira Rodrigues
Óscar Miguel Duarte Ferreira Pinto

13 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP);
b) Valoração da habilitação académica (HAB);
c) Valoração da formação profissional (FP);
d) Valoração da avaliação de desempenho (AD).

15 — Publicação lista unitária de ordenação final: após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio da Internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

17 — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, o presente procedimento concursal assegurará as quotas estabelecidas para deficientes, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Agrupamento e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

14 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Dr. Manuel António Oliveira*.

312978042

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça, Alcobaça

Aviso n.º 2205/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Cister, na categoria de técnico superior (psicólogo), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Cister, na categoria de técnico superior (psicólogo), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP.

	Lista ordenada final	Classificação	Resultado
1	Tatiana Luísa Pinho Fernandes Pereira	20	Selecionada.

24/01/2020. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz.*

312954447

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2206/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta OE201907/34), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 08 de novembro de 2019, com o seguinte candidato:

Manuel Salvador Miranda Teixeira Alves.

17 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

312934878

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso (extrato) n.º 2207/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de falecimento do assistente operacional Manuel João Cabral.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Manuel João Cabral posicionado na 4.ª Posição Remuneratória e no 4.º Nível na Tabela Remuneratória Única, cessou funções por motivo de falecimento em 18 de dezembro de 2019.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

312960343

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Aviso (extrato) n.º 2208/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 22 de janeiro de 2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho a tempo parcial em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 19923/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2019.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Artur Francisco Almeida de Oliveira*.

312954811

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 2209/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o Código da Oferta OE201905/0762, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 635,07 euros, com efeitos a 20/01/2020, com as trabalhadoras Anabela Magalhães Dias e Maria Beatriz Pereira Fernandes, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização do período experimental, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de janeiro de 2020. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

312958724

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 2210/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial na Escola Secundária de Esposende

Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sequência do despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 06/01/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira de assistente operacional de grau 1, na Escola Secundária Henrique Medina. Foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas no disposto dos artigos n.º 33.º, 34.º, e os n.º 2, 3, 4 e 6 do art.36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

1 — Número de contratos a celebrar — Dois (2).

2 — Horário semanal — 17,5 horas (3,5 horas diárias).

3 — Caraterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Local de trabalho — Escola Secundária Henrique Medina

Av. Dr Henrique Barros Lima
4740-203 Esposende

5 — Remuneração — 4,19 €/hora.
6 — Duração do contrato — Desde a data de assinatura do contrato até ao dia 9 de junho de 2020.
7 — Requisitos de admissão:

a) Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, por se tratar de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;
b) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
II) 18 anos de idade completos;
III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária Henrique Medina (https://www.escolahenriquemedina.org) e apresentadas nas instalações da Escola ou enviadas pelo correio, para a morada indicada em 4, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária Henrique Medina até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, acompanhada dos documentos exigidos.
8.3 — Documentos exigidos — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

I) Certificado de habilitações académicas e profissionais (fotocópia);
II) *Curriculum vitæ* datado e assinado;
III) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
IV) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
V) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Método de seleção a utilizar.
9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade estabelecida no ponto 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como único método de seleção. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
9.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso

equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

AC = [2 (HAB)+4 (EP)+(FP)] /7

9.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

I) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
II) 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
III) 14 valores — 9.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado;
IV) 10 valores — Escolaridade obrigatória, quando inferior ao 9.º ano, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada.

9.4 — Na Experiência Profissional (EP, será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, contabilizado em dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

I) 20 valores — mais de 1095 dias de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional;
II) 15 valores — de 730 a 1095 dias de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional;
III) 12 valores — de 365 a 729 dias de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional;
IV) 10 valores — até 364 dias de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional;
V) 8 valores — 3 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
VI) 6 valores — menos de 3 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
VII 0 valores — sem experiência profissional.

9.5 — Na Formação Profissional (FP), será considerada a formação profissional certificada direta ou indiretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, contabilizada em horas. Será valorada com um mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que comprovem a realização de formação à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

I) 14 valores — mais de 250 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
II) 12 valores — de 100 a 250 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
III) 10 valores — de 60 a 99 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
IV) 8 valores — de 25 a 59 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
V) 6 valores — até 24 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.

9.6 — Para efeitos do referido no ponto anterior, será considerada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional a formação devidamente certificada e comprovada no âmbito das seguintes temáticas:

I) O perfil e o conteúdo funcional do assistente operacional:

Quadro legal e ético;
Problemas na execução das suas funções e propostas de estratégias de resolução.

II) A interação entre o assistente operacional e o educador.
III) Resolução/gestão de conflitos e negociação:

A postura do assistente operacional;
Metodologias ativas;
Estratégias de resolução de conflitos.

IV) Primeiros socorros.
V) Higiene e segurança no trabalho.
VI) Comunicação e relação interpessoal.
VII) Atendimento e técnicas de comunicação.
VIII) Gestão do tempo e organização do trabalho do assistente operacional.
IX) Intervenção pedagógica com alunos com necessidades educativas especiais.
X) Informática.
XI) Outras temática que o júri delibere considerar como diretamente relacionadas com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Torres Pereira de Sousa (Encarregada Operacional);
Vogais efetivos: Avelino Asdrúbal Filipe dos Santos (Subdiretor)
Ana Maria Cepa Ferreira Roças (Assistente Operacional);
Vogais suplentes: Maria Rosa Ferreira da Silva da Quinta e Costa (Adjunta do Diretor) Maria Idalina Vigário de Sousa Ribeiro (Assistente Operacional).

11 — Os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
13 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
14 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo ou escolar;
b) Número de horas de formação profissional na área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional;
c) Candidato com menor idade.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, é disponibilizada em https://www.escolahenriquemedina.org, bem como em edital afixado nas instalações da escola.
16 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

312977873

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 2211/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum, com carácter de urgência, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado a técnicos superiores.

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP) em cumprimento no estabelecido da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2020, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta n.º OE 201912/0837, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria, bem como na página eletrónica deste Agrupamento em (http://aehenriquesommer.ccems.pt).

28 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco.*

312976025

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos

Aviso n.º 2212/2020

Sumário: Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD), e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2019.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

23 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Paulo Alexandre Brito Pais Gaspar.*

312952721

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 2213/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum para recrutamento de sete postos de trabalho, para a categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho, com a duração de 4 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 19994/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240 de 13 de dezembro, foi afixada na entrada principal da Escola e disponibilizada na sua página eletrónica (https://www.es-loule.edu.pt/portal/).

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso.*

312959689

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso (extrato) n.º 2214/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho de 4,0 (quatro) horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, de acordo com o competente Despacho da Sr.ª Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a 11/11/2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho com a duração de quatro horas/dia da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Não Agrupada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 09 de junho de 2020, uma vez que não foram preenchidas todas as vagas disponíveis no procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19994/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240 de 13 de dezembro.

2 — Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se publicada integralmente em https://www.es-loule.edu.pt/portal/.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso.*

312959818

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 2215/2020

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente e não docente que, por aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2019.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir se publica a lista nominativa do pessoal docente e não docente que, por aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2019.

Nome	Carreira/Categoria	Data da cessação	Índice/ nível	Escalão
Maria da Graça Piedade dos Santos Emídio	Professora/QE	23/08/2019	340	9.º
Carlos Manuel Cabrita Correia	Professor/QE	26/12/2019	370	10.º
Maria Aldina Batista Costa Nobre Amélio	Assistente Técnica	18/10/2019	14	9.º
Maria de Fátima Vargas Neves Rocha	Chefe de Serviços de Administração Escolar.	26/12/2019	535	7.º

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso.*

312962206

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mértola

Aviso n.º 2216/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal para um assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, referente ao Procedimento Concursal para um Assistente Operacional

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Mértola, para a carreira de Assistente Operacional, através do aviso n.º 10127/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho e na BEP com o código OE201906/0426, depois de homologada por meu despacho de 29 de janeiro de 2020.

A lista unitária de ordenação final foi notificada aos candidatos, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do edifício sede do Agrupamento de Escolas Mértola e disponibilizada na página eletrónica em www.ae-mertola.pt, onde poderá ser consultada.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 3.º da referida Portaria.

30 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Júlio Manuel Salvador da Silva.*

312972834

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 2217/2020

Sumário: Afixação da lista de homologação de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal (PREVPAP).

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público que se encontra afixada no *placard* da entrada principal da escola e disponibilizada na página eletrónica da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de 1 técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE201912/0757.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira.*

312959907

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Aviso n.º 2218/2020

Sumário: Lista nominativa de pessoal, deste agrupamento de escolas, cuja relação jurídica de emprego por tempo indeterminado cessou no período compreendido entre 31 de agosto e 31 de dezembro de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se pública a lista nominativa de pessoal, deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego por tempo indeterminado cessou no período compreendido entre 31 de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

1 — Por aposentação:

Nome	Categoria	Índice	Data de cessação
Laurinda Armanda Lima Cardoso de Sousa Caetano	Professora	340	31-08-2019
José Ferreira Martins	Assistente operacional	290	31-10-2019

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva.*

312959031

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 2219/2020

Sumário: Procedimento concursal para eleição de diretor.

Procedimento concursal para eleição de diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição de diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, concelho e distrito de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso encontram-se descritos no Regulamento para Eleição de Diretor do Agrupamento de Santa Maria dos Olivais, disponível na página eletrónica do Agrupamento, em www.aeolivais.edu.pt ou nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária António Damásio.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, em www.aeolivais.edu.pt, ou nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária António Damásio, dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede, Avenida do Dr. Francisco Luís Gomes, 1800-178, Lisboa, no horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Paulo Martins da Silva Valério*.

312955598

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso (extrato) n.º 2220/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias), para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 05 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de assistente operacional neste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

O aviso integral encontra-se disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Silves.

3 de fevereiro de 2020. — O Subdiretor, *António José Condessa Martins*.

312982919

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 2221/2020

Sumário: Lista homologada do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado à ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista homologada dos candidatos admitidos e excluídos no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE202001/0359, se encontra afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro e disponibilizada na página eletrónica em http://www.agr-tc.pt.

24 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques.*

312955735

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Aviso n.º 2222/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — terapeuta da fala.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 21/01/2020 foi homologada a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no concurso de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores — Terapeuta da Fala.

A lista unitária de ordenação encontra-se afixada nos serviços administrativos da Escola e disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vouzela.

24 de janeiro de 2020. — O Subdiretor*, Duke Alberto de Oliveira.*

312955565

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 2223/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tatiana Andreia Lima Correia.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 21 de outubro de 2019, com Tatiana Andreia Lima Correia, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Humberto Santos*.

312957047

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 2224/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Diana Andreia Pereira da Silva Santos.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 21 de outubro de 2019, com Diana Andreia Pereira da Silva Santos, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Humberto Santos*.

312957233

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 2225/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Alexandra Antunes Correia Peres.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, com Patrícia Alexandra Antunes Correia Peres, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no âmbito do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da carreira e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Humberto Santos*.

312957111

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 192/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora da Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, dos Serviços Centrais, de Sílvia Rosário Marques Soares.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Mestre Sílvia Rosário Marques Soares, técnica superior, no cargo de Diretora da Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, dos Serviços Centrais.

A presente Deliberação produz efeitos a 16 de dezembro de 2019.

12 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Nome: Sílvia Marques Soares

Nascida em Évora em 19/12/1976.

Licenciada em Sociologia pela Universidade de Évora (1998) e Mestre em Organização e Sistemas de Informação pela Universidade de Évora (2005) com enfoque nos sistemas de apoio à decisão, gestão da informação, comunicação organizacional e pensamento estratégico.

Desde janeiro de 2013 exerce funções de Gestora Aplicacional no Gabinete de Análise e Gestão de Informação/ISS I. P., sendo responsável pelo planeamento, monitorização e execução do processo de implementação de sistemas de informação nas seguintes áreas: Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados; Adoção; Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ; Rede Social; Linha Nacional de Emergência Social; Sistema de Informação da Assessoria Técnica aos Tribunais; Sistema de Informação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância. Membro da Equipa de apoio Técnico à Comissão de Coordenação Nacional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, criada por despacho conjunto dos Ministros do Trabalho e Solidariedade Social e Saúde entre 2016/2019.

De 2008 a 2013 desempenhou funções técnicas como Coordenadora Nacional de Aplicações na Área de Ação Social sendo responsável pela implementação de novas soluções, apoio às aplicações, manutenção corretiva e evolutiva e gestão do processo de mudança; de 2003 a 2008 desempenhou funções técnicas no ISS I. P./Centro Distrital de Évora no Setor de Apoio às IPSS e Estabelecimentos Lucrativos, incluindo a interlocução distrital do Orçamento-Programa; interlocução distrital da Carta Social, formadora para a implementação dos Sistemas de Informação da Cooperação e AAS — RSI/Inserção, destacando-se o exercício de funções de coordenação da Equipa da Cooperação entre 2006/2008; entre 2001 e 2003 desempenhou funções técnicas no âmbito do planeamento estratégico, avaliação e acompanhamento para apoio à tomada de decisões, produção de estatísticas e indicadores definição de metodologias para recolha sistemática de dados, no Gabinete de Planeamento, Estatística e Observatório Social dos Serviços Regionais do ISS, I. P.

Participou em diversos projetos nacionais e internacionais entre 1998 e 2001 durante o exercício de funções técnicas no Departamento de Sociologia da Universidade de Évora (1998 a 2000) e na Santa Casa de Misericórdia de Campo Maior (2000 a 2001).

312960798

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 193/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do ISS, I. P., na vogal Ana Margarida Magalhães Vasques.

Tendo presente a orgânica, missão e atribuições do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.os 160/2016, de 9 de junho, 102/2017, de 8 de março, e 46/2019, de 7 de fevereiro, com o objetivo de imprimir uma maior eficiência e eficácia ao seu funcionamento, pela Deliberação n.º 260/2019, de 5 de dezembro de 2019, amplamente divulgada na Internet do ISS, I. P., o Conselho Diretivo introduziu alterações na distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de intervenção deste Instituto, tornando-se necessário, em consonância com essas alterações, proceder a novas delegações de competências.

Neste contexto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Diretivo delibera delegar na Vogal, licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, com a faculdade de subdelegação, a competência para prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito do Departamento de Recursos Humanos (DRH), os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos que se insiram nas respetivas áreas de intervenção, enunciadas no artigo 10.º dos Estatutos acima mencionados, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com a gestão e administração dos recursos humanos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a atividade do Departamento, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a gerir os recursos humanos afetos ou a afetar ao ISS, I. P.; determinar as regras de prestação de trabalho e fixar horários de trabalho; celebrar, prorrogar, renovar, rescindir e denunciar contratos de trabalho; autorizar acumulações de funções; conceder licenças sem vencimento de duração superior a 30 dias; autorizar a suspensão preventiva de trabalhadores arguidos em processos disciplinares; despachar os processos de acidentes de trabalho; despachar os processos relacionados com os pedidos de aposentação; uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e modos de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área; decidir os recursos hierárquicos; autorizar as despesas relativas a procedimentos necessários à prossecução da atividade de recursos humanos, com a publicação de anúncios, pagamento de preparos e custas em processos de recrutamento e de contencioso de recursos humanos e aprovar os correspondentes plano de ação anual e relatório de atividades;

2 — Relativamente ao Departamento de Administração e Património (DAP), o Conselho Diretivo delega as competências necessárias para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 12.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área; gerir os recursos patrimoniais e despachar todas as matérias inerentes à contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários ao funcionamento dos serviços do ISS, I. P., bem como empreitadas de obras públicas e autorizar, nos termos legais, as respetivas despesas; autorizar o abate

de material de utilização permanente; autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas; designar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de março, o instrutor dos processos de inquérito por acidentes de viação em que estejam envolvidas viaturas do ISS, I. P.; aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

3 — Decidir e gerir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), referidas no artigo 11.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir, coordenar e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento do mesmo serviço, emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à prossecução das suas competências, designadamente, em matéria de autorização de despesas e de pagamentos, constituição e reposição de fundos de maneio, planos de recuperação de dívidas, gestão, controlo e execução do orçamento anual de receitas e despesas do ISS, I. P., que se destinem a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível dos serviços do departamento quer a nível nacional nesta área; aprovar os planos de ação anuais e relatórios de atividades do serviço;

4 — No âmbito do Departamento de Prestações e Contribuições (DPC), decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade deste Serviço, nas áreas de contribuições, identificação e qualificação, referidas no artigo 5.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área e aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

São-lhe igualmente conferidos, nesta área, poderes para:

4.1 — Decidir os pedidos de restituição ou reembolso de contribuições e quotizações, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas aos centros distritais;

4.2 — Autorizar o distrate de hipotecas legais, quando o contribuinte tenha regularizado as respetivas dívidas à Segurança Social, no âmbito dos processos legalmente previstos, com exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo;

5 — No que se refere ao Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE), com exceção das competências que digam respeito ao Fundo de Socorro Social e aos equipamentos e respostas sociais, decidir todos os processos e assuntos nas matérias da responsabilidade deste serviço, melhor concretizadas no n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a atividade desenvolvida pelo mesmo serviço, praticar os atos e emitir as orientações e instruções que tiver por necessárias e convenientes ao seu funcionamento, tomando as medidas concretas que julgar mais adequadas ao cumprimento dos objetivos em causa e aprovar os respetivos planos anuais e relatórios de atividades;

6 — Em relação à Unidade de Contribuintes Estratégicos (UCE) o Conselho Diretivo delibera delegar na mesma dirigente os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade deste serviço, enunciadas no artigo 16.º-A dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a sua atividade, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que tiver por boas e necessárias à consecução das suas finalidades e objetivos que se destinem, designadamente, a assegurar o acompanhamento integrado dos contribuintes estratégicos nas diversas vertentes da sua relação com a segurança social, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área;

7 — No que respeita à Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), com exceção das competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, o Conselho Diretivo delega no mesmo dirigente os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos nas matérias da responsabilidade deste serviço, melhor concretizadas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS, I. P., praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que tiver por convenientes e adequadas à prossecução das respetivas competências;

8 — No tocante ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica, são-lhe ainda delegados os poderes necessários para:

8.1 — Decidir os pedidos de justificação de faltas;

8.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

8.3 — Decidir os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

8.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

8.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

8.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

8.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

8.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

8.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

8.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

8.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

9 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

19 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312962296

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 194/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretor da Unidade de Cooperação e Respostas Sociais, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, de Paulo Jorge Grilo Santos.

Através da Deliberação n.º 283/2019, de 19 de dezembro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Paulo Jorge Grilo Santos, no cargo de Diretor da Unidade de Cooperação e Respostas Sociais, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, com efeitos a 31 de dezembro de 2019.

19 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312964045

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 195/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do ISS, I. P., no respetivo presidente, Rui Manuel Baptista Fiolhais.

Tendo presente a orgânica, missão e atribuições do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.os 160/2016, de 9 de junho, 102/2017, de 8 de março, e 46/2019, de 7 de fevereiro, com o objetivo de imprimir uma maior eficiência e eficácia ao seu funcionamento, pela Deliberação n.º 260/2019, de 5 de dezembro de 2019, amplamente divulgada na Internet do ISS, I. P., o Conselho Diretivo introduziu alterações na distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de intervenção deste Instituto, tornando-se necessário, em consonância com essas alterações, proceder a novas delegações de competências.

1 — Neste contexto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Diretivo delibera delegar no respetivo Presidente, mestre Rui Manuel Baptista Fiolhais, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos atos que se destinem:

1.1 — A garantir a integração da atividade institucional do ISS, I. P., na missão e nos objetivos legal e superiormente definidos, coordenando quer a definição de orientações em todas as áreas deste Instituto e das finalidades a atingir pelos serviços, quer o respetivo processo de implementação, desenvolvimento e avaliação;

1.2 — A assegurar a coordenação da unidade e da harmonização de procedimentos no âmbito do ISS, I. P., para tal emitindo instruções e propondo a elaboração de regulamentos aplicáveis de forma genérica a todas as áreas de atuação em que intervém e a todos os serviços;

1.3 — A assegurar a coordenação dos serviços desconcentrados dos ISS, I. P.;

1.4 — A assegurar e coordenar as relações institucionais com os órgãos de comunicação social e garantir a uniformidade e a sintonia de modos de atuação dos diversos agentes e interlocutores nessa mesma área;

1.5 — A gerir as matérias relacionadas com a regulamentação nacional e comunitária sobre Proteção de Dados;

1.6 — Ao relacionamento com a Provedoria de Justiça;

1.7 — A apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos nas suas áreas de intervenção.

2 — Mais delibera delegar, no que respeita ao Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente (DCGC), os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade deste Departamento, referidas no artigo 6.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a sua atividade, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por boas e necessárias à consecução dos seus objetivos, que se destinem a definir as estratégias de comunicação interna e externa, a implementar as respetivas ações e a uniformizar procedimentos formais e substantivos e maneiras de agir, bem como para aprovar o plano de ação anual e o respetivo relatório de atividades;

3 — No que concerne ao Departamento de Fiscalização (DF), na configuração que lhe foi dada pelo artigo 8.º dos citados Estatutos, decidir todos os processos e assuntos que se situem no âmbito de intervenção pessoal, material e geográfico do serviço em causa, dos quais se destacam os relacionados com as ações de fiscalização do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, instituições particulares de solidariedade

social e outras entidades privadas que exerçam atividades de apoio social; superintender, dirigir e coordenar a atividade deste serviço, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que tiver por convenientes e adequadas à prossecução das suas finalidades, bem como aprovar os respetivos planos de ação anuais e relatórios de atividades;

4 — No que se refere ao Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco (GAQGR), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as funções descritas no artigo 15.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir, coordenar e praticar todos os atos necessários ao respetivo funcionamento, emitindo as instruções que entenda necessárias à consecução de tal desiderato e propondo as orientações que se destinem a uniformizar procedimentos e maneiras de agir a nível nacional, bem como homologar os relatórios das ações de auditoria, de acompanhamento e de averiguação e aprovar os respetivos planos de ação anuais e relatórios de atividades;

5 — No âmbito do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso (GAJC), decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da respetiva responsabilidade, referidas no artigo 16.º dos Estatutos do ISS, I. P., superintender, dirigir e coordenar a respetiva atividade, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área e aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

6 — Em matéria de contraordenações, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, são-lhe delegados os poderes necessários para despachar todos os processos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória;

7 — Em relação a todos os serviços do ISS, I. P., em cujas áreas de intervenção se insira a representação deste Instituto em juízo, delibera ainda o Conselho Diretivo delegar no referido dirigente a competência para constituir mandatários forenses com poderes de representação geral e especial, neles incluindo os necessários para confessar, desistir e transigir, com a faculdade de substabelecer, nos processos judiciais que correm pelos mencionados serviços;

8 — No tocante ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica, são-lhe ainda delegados os poderes necessários para:

8.1 — Decidir os pedidos de justificação de faltas;

8.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

8.3 — Decidir os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

8.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

8.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

8.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

8.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

8.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

8.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

8.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

8.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

9 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

19 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312962199

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 196/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do ISS, I. P., na respetiva vice-presidente, Noémia Silva Goulart.

Tendo presente a orgânica, missão e atribuições do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.os 160/2016, de 9 de junho, 102/2017, de 8 de março, e 46/2019, de 7 de fevereiro, com o objetivo de imprimir uma maior eficiência e eficácia ao seu funcionamento, pela Deliberação n.º 260/2019, de 5 de dezembro de 2019, amplamente divulgada na Internet do ISS, I. P., o Conselho Diretivo introduziu alterações na distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de intervenção deste Instituto, tornando-se necessário, em consonância com essas alterações, proceder a novas delegações de competências.

Neste contexto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar na respetiva Vice-Presidente, licenciada Noémia Silva Goulart, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Decidir e gerir todos os processos e assuntos que se insiram na área de intervenção do Centro Nacional de Pensões (CNP) e nas competências enunciadas no artigo 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., que não sejam da esfera da competência própria do Serviço; superintender, dirigir e coordenar a respetiva atividade, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas específicas no âmbito das competências da respetiva área; decidir recursos hierárquicos e aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

2 — No âmbito do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais (DPRP), decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da respetiva responsabilidade, enunciadas no artigo 9.º dos Estatutos do ISS, I. P., que não sejam da esfera da competência própria deste Serviço; superintender, dirigir e coordenar a respetiva atividade, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível dos próprios serviços quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área e aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

3 — No âmbito do Departamento de Prestações e Contribuições (DPC), decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade deste Serviço, na área de prestações, referida no artigo 5.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área e aprovar os correspondentes planos de ação anuais e relatórios de atividades;

São-lhe igualmente conferidos, nesta área, poderes para:

3.1 — Decidir os pedidos de restituição ou reembolso de prestações, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas aos centros distritais;

4 — No que respeita ao Gabinete de Análise e Gestão da Informação (GAGI), decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias e funções enunciadas no artigo 14.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a respetiva atividade, praticando todos os atos necessários à prossecução da sua atividade, que visa a definição dos requisitos para o desenvolvimento dos sistemas de informação e implementação de novos sistemas, a melhoria da qualidade dos dados e a sua utilização para apoio à decisão; emitir as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa consecução destes objetivos, bem como aprovar os respetivos planos de ação anuais e relatórios de atividades;

5 — No que concerne à Unidade de Coordenação Internacional (UCI), os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos nas matérias da responsabilidade deste serviço, devidamente concretizadas no artigo 16.º-B dos mencionados Estatutos, assegurando, designadamente, o cumprimento das disposições dos Regulamentos da União Europeia, bem como dos acordos e convenções bilaterais em matéria de segurança social, sem prejuízo das competências específicas do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais e do Centro Nacional de Pensões; superintender, dirigir e coordenar a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área;

6 — Mais delibera delegar na referida dirigente, a coordenação do Conselho Médico;

7 — Em relação ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica são ainda delegados na referida dirigente, ao abrigo do bloco normativo citado, os poderes necessários para:

7.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

7.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

7.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas ou exames complementares de diagnóstico;

7.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

7.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades de horário, previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

7.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo parcial de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

7.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias, o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias, nos termos da lei aplicável;

7.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos respetivos serviços;

7.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

7.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da lei;

7.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

8 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

19 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312962214

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 197/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho Diretivo do ISS, I. P., na vogal Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira.

Tendo presente a orgânica, missão e atribuições do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.os 160/2016, de 9 de junho, 102/2017, de 8 de março, e 46/2019, de 7 de fevereiro, com o objetivo de imprimir uma maior eficiência e eficácia ao seu funcionamento, pela Deliberação n.º 260/2019, de 5 de dezembro de 2019, amplamente divulgada na Internet do ISS, I. P., o Conselho Diretivo introduziu alterações na distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de intervenção deste Instituto, tornando-se necessário, em consonância com essas alterações, proceder a novas delegações de competências.

Neste contexto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar na respetiva Vogal, licenciada Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito do Departamento de Desenvolvimento Social (DDS), decidir e gerir todos os processos e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 7.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, dirigir e coordenar a atividade deste Departamento, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível dos próprios serviços quer a nível nacional; promover e organizar seminários, jornadas e espaços de reflexão sobre as competências desse serviço, cujos destinatários sejam entidades não afetas ao ISS, I. P.; aprovar manuais, guiões técnicos, relatórios de execução de projetos e ações da responsabilidade do mesmo serviço, bem como os respetivos planos de ação anuais e relatórios de atividades;

2 — Relativamente ao Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE), o Conselho Diretivo delega na referida dirigente poderes para decidir todos os processos e assuntos nas matérias respeitantes a equipamentos e respostas sociais, assim como as referentes ao Fundo de Socorro Social, tomando as medidas concretas que julgar mais adequadas à prossecução das competências referidas no n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do ISS, I. P., que se encontrem com os mesmos relacionadas;

3 — No que se refere à Unidade de Apoio a Programas (UAP), o Conselho Diretivo delibera delegar na mesma dirigente os poderes necessários para decidir e gerir todos os processos, programas e assuntos nas matérias enunciadas no artigo 16.º-C dos indicados Estatutos, superintender, dirigir, coordenar e praticar todos os atos necessários ao respetivo funcionamento, emitindo as instruções que entenda necessárias à consecução de tal desiderato e propondo as orientações que se destinem a uniformizar procedimentos e modos de atuação a nível nacional, bem como aprovar os respetivos planos de ação anuais e relatórios de atividade;

4 — No que respeita à Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), os poderes necessários para decidir e gerir todos os processos e assuntos que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que tiver por convenientes e adequadas à prossecução das competências constantes do artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS, I. P., que se encontrem relacionadas com os referidos equipamentos e respostas sociais;

5 — Mais delibera delegar, no que respeita à Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (UGARNCCI), delibera o Conselho Diretivo delegar

na mesma dirigente os poderes necessários para assegurar a articulação com os organismos competentes do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) e do Ministério da Saúde, bem como organizações representativas do setor social e privado, com o objetivo de desenvolver a estratégia de operacionalização da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental (RNCCISM) e da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos (RNCCIP); decidir e gerir todos os processos e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 16.º-E dos Estatutos que vêm sendo citados; superintender, dirigir e coordenar a atividade desta Unidade, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível dos próprios serviços quer a nível nacional;

6 — No tocante ao pessoal que se encontra afeto ao DDS, à UAP e UGARNCCI, são-lhe ainda delegados os necessários poderes para:

6.1 — Decidir os pedidos de justificação de faltas;

6.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

6.3 — Decidir os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

6.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

6.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento do serviço e adotar as modalidades de horário, previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

6.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

6.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

6.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção do mesmo serviço;

6.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

6.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

6.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

7 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

19 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312962255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 198/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de Núcleo de Emergência Social, da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, de Cristina Maria Teixeira Colaço.

Através da Deliberação n.º 284/2019, de 19 de dezembro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Cristina Maria Teixeira Colaço, no cargo de Diretora de Núcleo de Emergência Social, da Unidade de Intervenção Social, do Departamento de Desenvolvimento Social, dos Serviços Centrais, com efeitos a 20 de dezembro de 2019.

19 de dezembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312964101

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1929/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando Bernardes Garcia.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando Bernardes Garcia, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312980294

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1930/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Teresa Gonçalves.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Teresa Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312980553

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1931/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Jerónimo da Cunha Leitão.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Jerónimo da Cunha Leitão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312980642

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1932/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Raúl Petrónio Ferreira Costa Torres.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Raúl Petrónio Ferreira Costa Torres, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312980359

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1933/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Manuel Augusto Simões Rodrigues.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Manuel Augusto Simões Rodrigues, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de julho a 31 de dezembro de 2018.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312980189

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1934/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312980261

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1935/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Henrique Manuel Gonzalez Delgado Carreira.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Henrique Manuel Gonzalez Delgado Carreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312980448

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de Retificação n.º 125/2020

Sumário: Retificação da legenda relativa ao critério de desempate da lista de ordenação final dos candidatos admitidos na especialidade de angiologia e cirurgia vascular divulgada pelo Aviso n.º 1251-C/2020.

1 — Tendo a legenda relativa ao critério de desempate da lista de ordenação final dos candidatos admitidos na especialidade de angiologia e cirurgia vascular divulgada pelo Aviso n.º 1251-C/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, 2.º suplemento, de 23 de janeiro de 2020, saído com inexatidão, procede -se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«*a*) Desempate através do critério 'Nota de Avaliação Contínua, obtida no âmbito do Internato Médico'.»

deve ler-se:

«*a*) Desempate através do critério 'Nota de Habilitação Académica, considerada para efeitos de ingresso no Internato Médico'.»

2 — Mais se informa que a retificação prevista no ponto anterior produz efeitos à data da publicação do mencionado Aviso n.º 1251-C/2020, de 23 de janeiro.

27 de janeiro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

312960498

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 1936/2020

Sumário: Designa a equipa coordenadora das atividades associadas ao Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, e da alínea *c*) do artigo 3.º da Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio, alterada pela Portaria n.º 247/2017, de 4 de agosto, compete à Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente, desenvolver e promover a execução de programas em matéria de saúde pública e para melhoria da prestação de cuidados em áreas relevantes da saúde, incluindo a educação para a saúde em geral e ao longo do ciclo de vida individual e das famílias.

Na sequência do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 19 de agosto, o Despacho n.º 9494/2019, de 24 de outubro, cria, no âmbito da DGS, o Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida, com o objetivo de reforçar, no âmbito dos serviços de saúde, mecanismos de prevenção, diagnóstico e intervenção no que se refere à violência interpessoal, competindo à Diretora-Geral da Saúde, obtida a prévia concordância do membro do Governo responsável pela área da saúde, a nomeação da sua coordenação.

Assim, para coordenar as atividades associadas ao Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida, com efeitos a 23 de janeiro de 2020, designo os seguintes elementos:

Dr.ª Daniela de Sousa Pereira Machado, Coordenadora;
Doutor André Rosa Biscaia, Adjunto;
Enf.ª Dina Cláudia Simões Oliveira, Adjunta;
Enf.ª Maria Bárbara Vilhena Catanho de Menezes, Adjunta;
Dr.ª Marta Chaves da Silva, Adjunta.

23 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas.*

312958027

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 1937/2020

Sumário: Delega competência na chefe do Gabinete, Maria João da Silva Pinto.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Maria João da Silva Pinto, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, os atos de gestão ordinária sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam e, ainda, coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual;

j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

k) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;

l) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, o licenciado Ivan Emanuel Azevedo de Jesus, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — No âmbito das competências ora delegadas, ficam ratificados todos os atos praticados pela chefe do meu Gabinete, e pelo adjunto em sua substituição, desde 26 de outubro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa.*

312955751

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 2226/2020

Sumário: Lista das organizações não governamentais de ambiente (ONGA) e equiparadas com a inscrição ativa no Registo Nacional, até 31 de dezembro de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 35/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, torna-se pública a lista das Organizações Não-Governamentais de Ambiente (ONGA) e Equiparadas com a inscrição ativa no Registo Nacional, até 31 de dezembro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Nacionais

QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza
LPN — Liga para a Proteção da Natureza
GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente
Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta
AGROBIO — Associação Portuguesa de Agricultura Biológica
Liga Portuguesa dos Direitos do Animal
Liga de Amigos de Conímbriga
ABAE — Associação Bandeira Azul da Europa
CPADA — Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente
FAPAS — Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens
Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos
SOS Animal — Associação Grupo de Socorro Animal de Portugal

Regionais

Associação p/ Estudo e Defesa Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola
Associação de Estudos e Defesa do Património Histórico e Cultural de Castelo de Paiva
Associação Cultural — Amigos da Serra da Estrela
Amigos dos Açores — Associação Ecológica
Clube de Montanhismo da Arrábida
ALMARGEM — Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental
Instituto Zoófilo Quinta Carbone
Associação de Estudos do Alto Tejo
OIKOS — Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria
Onda Verde — Associação Juvenil de Ambiente e Aventura
ONGA — TEJO — Organização Não-Governamental do Ambiente
URZE — Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela
AEPGA — Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino
GRUPO FLAMINGO — Associação de Defesa do Ambiente

Locais

ACAB — Associação Cultural Azurara da Beira
Núcleo de Defesa do Meio Ambiente de Lordelo do Ouro — Grupo Ecológico
Associação de Defesa do Paul de Tornada — PATO
Associação de Defesa do Património Arouquense

Associação de Defesa do Património de Sintra
ONGaia — Associação de Defesa do Ambiente
Centro de Arqueologia de Almada
Núcleo Cicloturista de Sesimbra — Associação de Defesa do Ambiente
Associação dos Amigos do Parque Ecológico do Funchal
ALAMBI — Associação para o Estudo e Defesa do Ambiente do Concelho de Alenquer
Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão
Associação de Defesa do Ambiente de Cacia e Esgueira (ADACE)
APASADO — Associação de Proteção Ambiental do Sado
Linha de Defesa — Associação de Defesa do Ambiente
Alto Relevo — Clube de Montanhismo
A. V. E. — Associação Vimaranense para a Ecologia
GPS — Grupo Proteção Sicó
Salta Fronteiras Associação
Rio Neiva — Associação de Defesa do Ambiente
Associação Vamos Salvar O Jamor
Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu
Associação Onde Há Gato Não Há Rato
Abrigo de Carinho — Associação Amigos dos Animais
Cantinho do Tareco — Associação de Proteção Animal
Associação dos Amigos do Mindelo para a Defesa do Ambiente

Sem atribuição de âmbito

Sociedade Portuguesa de Espeleologia
Associação Portuguesa de Recursos Hídricos
Clube Bio-Ecológico “Amigos da Vida Selvagem”
URBE — Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção
A ROCHA — Associação Cristã de Estudos e Defesa do Ambiente
GRUPO LOBO — Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema
Associação Portuguesa de Educação Ambiental (AsPEA)
APEMETA — Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais
Clube de Atividades de Ar Livre
Sociedade Portuguesa de Ecologia
Senhores Bichinhos — Associação de Proteção aos Animais
MOLIMA — Movimento para a Defesa do Rio Lima
Real 21 — Associação de Defesa do Rio Real
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado
Grupo Ecológico de Cascais
Campo Aberto — Associação de Defesa do Ambiente
TAGIS — Centro de Conservação das Borboletas de Portugal
Movimento Pró-Informação para a Cidadania e Ambiente
Montis — Associação de Conservação da Natureza
ZERO — Associação Sistema Terrestre Sustentável
Sociedade Portuguesa de Botânica
Amigos Picudos — Associação para a Preservação e Proteção dos Ouriços
ANP — Associação Natureza Portugal

Equiparadas

Grupo de Arqueologia e Arte do Centro
Corpo Nacional de Escutas
AFURNA — Associação dos Antigos Habitantes de Vilarinho da Furna
Centro Português de Atividades Subaquáticas

MARCA — Associação de Desenvolvimento Local
Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure
FORESTIS — Associação Florestal de Portugal
ARMERIA — Movimento Ambientalista de Peniche
PALOMBAR — Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural
VENTO NORTE — Associação de Defesa do Ambiente e Ocupação dos Tempos Livres
TERRAS DENTRO — Associação para o Desenvolvimento Integrado
AFLOBEI — Associação de Produtores Florestais da Beira Interior
Associação — Ação, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente — ALDEIA
Transumância e Natureza — Associação
APAMB — Associação Portuguesa de Inspeção e Prevenção Ambiental
Associação Florestal do Lima
Associação dos Escoteiros de Portugal
Arborea — Associação Agro-Florestal e Ambiental da Terra Fria Transmontana
Aguiar Floresta — Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar
Portucalea — Associação Florestal do Grande Porto
ANIA — Associação Ambiental
PCI — Paramédicos de Catástrofe Internacional
mc^2p — Associação de Museus e Centros de Ciência de Portugal
SOS — Salvem o Surf — Associação Nacional de Defesa e Desenvolvimento do Surf
Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho
Associação Florestal do Vale do Douro Norte
FLOPEN — Associação de Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de Penela
Dão-Flora — Associação de Produtores Florestais
Serras e Povoados — Associação

312969635

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 199/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de Paula Virgínia Lopes Dias Leão de Meireles, no cargo de chefe da Divisão de Gestão do Ar e Ruído do Departamento de Gestão Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Designação, em regime de substituição, de Paula Virgínia Lopes Dias Leão de Meireles, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Ar e Ruído do Departamento de Gestão Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 31 de dezembro, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, alterada pela Portaria n.º 170/2019, de 31 de maio, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Gestão do Ar e Ruído do Departamento de Gestão Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P;

O Conselho Diretivo da APA, I. P. delibera, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 2.º grau da Licenciada Paula Virgínia Lopes Dias Leão de Meireles, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Ar e Ruído do Departamento de Gestão Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P;

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Paula Virgínia Lopes Dias Leão de Meireles;
Local e Data de Nascimento: Coimbra, 03/05/1971

Habilitações Académicas:

Licenciada em Engenharia do Ambiente, no Ramo Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência Profissional:

Técnica superior da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., assessoria ao Conselho Diretivo (dezembro 2015 — atualidade);

Secretária Executiva da Coligação para o Crescimento Verde (julho de 2015 — janeiro de 2019);

Técnica especialista do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do XX Governo Constitucional (outubro de 2015 — novembro de 2015);

Técnica especialista do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do XIX Governo Constitucional (setembro de 2013 — outubro de 2015);

Diretora do Departamento de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), em regime de substituição — atividades nos domínios da definição e implementação de políticas de

resíduos, de operações de gestão de resíduos, de fluxos específicos de resíduos, de licenciamento, de gestão de informação, de planeamento de resíduos e nos domínios dos solos contaminados e da responsabilidade ambiental (2013);

Diretora do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos e do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos (em acumulação) da APA, I. P., em regime de substituição — atividades nos domínios da definição e implementação de políticas de resíduos, de operações de gestão de resíduos, de fluxos específicos de resíduos, de licenciamento, e nos domínios dos solos contaminados e da responsabilidade ambiental (2012-2013);

Técnica superior da APA, I. P. — atividade nas áreas da proteção da camada de ozono, dos gases fluorados com efeito de estufa, no acompanhamento da Convenção de Genebra sobre Poluição Atmosférica Transfronteira a Longa Distância, no âmbito da UE e da UNECE e das respetivas implicações a nível nacional (2010-1012);

Chefe da Divisão de Controlo Ambiental do Departamento de Ambiente e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Lisboa, em regime de substituição — competências em áreas de licenciamento, de ruído, de águas residuais, e de qualidade do ar (2006-2010);

Técnica superior no Instituto do Ambiente, I. P. — atividade na área da Prevenção e Controlo Integrado de Poluição (2003-2006);

Técnica superior na DRARNLVT — atividade nas áreas da qualidade do ar e da poluição atmosférica (1996-2003).

312969562

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 200/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de Pedro Ricardo Pires Coelho no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Designação, em regime de substituição, de Pedro Ricardo Pires Coelho no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 31 de dezembro, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, alterada pela Portaria n.º 170/2019, de 31 de maio, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente;

O Conselho Diretivo da APA, I. P. delibera, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédio de 2.º grau, do Mestre Pedro Ricardo Pires Coelho, Técnico superior do Mapa de Pessoal desta Agência, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Pedro Ricardo Pires Coelho
Naturalidade e data de nascimento: Albufeira, 26 de setembro de 1979

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Universidade do Algarve, em 2003.

Pós-Graduação em "Gestão e Políticas Ambientais" pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL), em 2005.

Mestrado em Engenharia do Ambiente, perfil Gestão e Sistemas Ambientais, pela FCT/UNL, em 2012.

Pós-Graduação de Aperfeiçoamento em Direito do Urbanismo e da Construção, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2014.

Formação Profissional Complementar:

Curso de Dirigentes Intermédios da Administração Pública "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", em 2012, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. Complementarmente frequentou diversos cursos de formação na área do ambiente e da administração pública.

Experiência Profissional:

De abril de 2015 a dezembro 2019, desempenhou as funções de Chefe de Divisão, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Silves;

De março de 2014 a abril de 2015, exerceu as funções de Técnico Superior, da Agência Portuguesa do Ambiente — Administração da Região Hidrográfica do Algarve;

De abril de 2013 a fevereiro de 2014, desempenhou as funções de Chefe de Divisão, na Divisão de Recursos Hídricos Interiores da Agência Portuguesa do Ambiente — Administração da Região Hidrográfica do Algarve;

De dezembro de 2008 a abril de 2013, desempenhou as funções de Chefe de Divisão, na Divisão de Gestão dos Recursos Hídricos Interiores da Administração da Região Hidrográfica do Algarve;

De dezembro de 2006 a dezembro de 2008, exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Albufeira;

De janeiro de 2008 a julho de 2008, desempenhou as funções de Formador/Assessor Técnico-científico para a implementação do Sistema de Gestão Ambiental na empresa "Alvarsol, L.^{da}", no âmbito do programa GestInov Algarve, promovido pela Associação Empresarial da Região do Algarve;

Em fevereiro de 2007, desempenhou as funções de Relator das Sessões de Grupos de Trabalho do Workshop sobre a Avaliação Ambiental Estratégica das Intervenções do QREN 2007-2013, nomeadamente do Programa Operacional Valorização Territorial e do Programa Operacional do Algarve;

De dezembro de 2006 a dezembro de 2007, desempenhou as funções de assistente de investigação, no projeto "Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável do Algarve (SIDS Algarve)", no âmbito do protocolo celebrado entre a Universidade do Algarve (UALG) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);

De junho de 2006 a outubro de 2006, desempenhou funções de facilitador nos Workshops de participação pública «Qualidade de Vida no Algarve: Hoje e no Futuro", realizados pela CCDR Algarve;

De novembro de 2003 a novembro de 2006, desempenhou as funções de assessor técnico e bolseiro de investigação na área de indicadores de gestão ambiental e de sustentabilidade no "SIDS Algarve — Componente Ambiental", desenvolvido pela CCDR Algarve e UALG;

De maio de 2003 a dezembro 2003, desempenhou diversas funções na área da consultoria ambiental, com especial incidência na preparação de licenciamentos ambientais e na monitorização ambiental;

De setembro a dezembro de 2002, desempenhou em regime de bolseiro pela Universidade do Algarve no Protocolo INR/UALG, no âmbito do Inventário dos Resíduos Industriais em Portugal Continental, as funções de Planeamento e Acompanhamento das equipas de campo do Algarve e Alentejo;

Docência e Orientação de Dissertações Académicas:

Coorientador de projetos tecnológicos e Teses de Mestrado de Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil e Geomática da Universidade do Algarve (2006/2019). Coorientador de Tese de Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2016). Formador em cursos profissionais de diversas temáticas ambientais (2004/2019), tais como, gestão ambiental, riscos de cheia e inundação, regulamentação de água para consumo humano, regulamentação de águas residuais, legislação ambiental, gestão de resíduos, sensibilização ambiental, planeamento ambiental e indicadores ambientais.

Publicações:

Autor e coautor de 3 dezenas de artigos técnico-científicos publicados em revistas científicas e atas de seminários nacionais e internacionais, 3 dos quais publicados em revistas científicas de circulação internacional com arbitragem científica (referees).

312969595

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 201/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira no cargo de diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Designação, em regime de substituição, de Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira, no cargo de diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 31 de dezembro, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, alterada pela Portaria n.º 170/2019, de 31 de maio, aprovaram, respetivamente a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando a vacatura do cargo de Diretor do Departamento do Litoral e Proteção Costeira da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

O Conselho Diretivo da APA, I. P. delibera, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 1.º grau da Mestre Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira, no cargo de Diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa à presente deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Sanchez Lacasta*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira
Data de Nascimento: 25 de fevereiro de 1965

Habilitações académicas:

Licenciada em Engenharia Biofísica pela Universidade de Évora (1993).

Mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos pelo Instituto Superior Técnico (1997). Estudos Avançados em Restauro e Gestão Fluvial pela Universidade Técnica de Lisboa Programa Doutoral com coordenação conjunta do Instituto Superior Técnico, Instituto Superior de Agronomia e Faculdade de Arquitetura, em articulação com a Universidade da Califórnia, Berkeley e a Universidade Complutense de Madrid (2011).

Formação complementar:

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), promovido pelo INA (2018).

Formação profissional na área da Gestão da Qualidade, Normas ISO e Auditorias Internas (ações promovidas pela Iberogestão e INA, em 2010, 2011, 2013 e 2014).

Cursos teórico-práticos de equipamentos de monitorização de Recursos Hídricos e Topobatimetria (entre 1998 e 2001).

Formação em Sistemas de Informação Geográfica, Análise Espacial de Dados para as Ciências de Ambiente, Gestão de Bases de Dados Geográficas, ArcGIS online, entre outros (entre 1993 e 2005).

Atividade profissional:

Chefe de Divisão de Ordenamento e Valorização do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (DLPC/DOV) desde 1 de agosto de 2015 à presente data.

Técnica Superior da Divisão de Ordenamento e Valorização do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (DLPC/DOV), de maio de 2012 a julho de 2015.

Chefe de Gabinete de Sistemas de Informação da ARH Tejo, I. P., de fevereiro de 2011 a maio de 2012.

Responsável da Qualidade do processo de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade da ARH do Tejo, I. P. no âmbito da Norma NP EN ISO 9001:2008.

Técnica Superior do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação e Gabinete do Estado das Águas da ARH do Tejo, I. P., de outubro de 2008 a fevereiro de 2011.

Técnica Superior da Divisão de Administração de Utilizações do Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico (DORDH/DAU), de setembro de 2007 a setembro de 2008.

Técnica Superior da Divisão de Estudos e Avaliação da Direção de Serviços de Utilizações do Domínio Hídrico (DSUDH/DEA), de maio de 2005 a julho de 2007, integrada no Secretariado Técnico da Comissão de Acompanhamento Ambiental das Infraestruturas de Alqueva (CAIA).

Técnica Superior da Direção de Serviços de Recursos Hídricos do INAG, I. P., de março de 1992 a abril de 2005.

Participação no Projeto e Fiscalização da Instalação de Redes Telemétricas da Unidade de Gestão da Bacia do Save (UGBS) em Moçambique, como coordenadora das Redes de Monitorização, de janeiro de 2008 a junho de 2009;

Formadora do módulo "Análise Matricial" do curso de formação de pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica (horário pós laboral) da Geopoint, L.da, de outubro a dezembro de 2002;

Participação no estudo de "Património Hidráulico Fluvial na bacia hidrográfica da rib.ª de Alcáçovas (Bacia do rio Sado)", Projeto conjunto do Instituto Superior de Agronomia, Instituto Superior Técnico e Universidade de Évora, de outubro de 1996 a agosto de 1997;

Participação no Projeto de "Análise da Região Envolvente de Évora numa perspetiva de Ecologia da Paisagem", para a Universidade de Évora.

Principais áreas de atividade

Coordenação técnica do processo de elaboração dos programas especiais de gestão territorial: orla costeira e albufeiras de águas públicas;

Apoio à coordenação relativa à proteção e valorização dos recursos hídricos do litoral através da definição de diretrizes que permitam a harmonização de critérios, normas técnicas e procedimentos em matéria de ordenamento, proteção e valorização dos recursos hídricos do litoral e ecossistemas associados;

Coordenação técnica do inventário e cadastro do Domínio Público Marítimo e, no âmbito da abordagem integrada de sistemas de informação em matéria de ambiente, a manutenção de sistemas de informação de apoio à gestão com permanente atualização do registo das águas e margens dominiais;

Coordenação da demarcação da área de jurisdição da Autoridade Nacional da Água (leito e da margem das águas do mar e águas navegáveis ou flutuáveis) para todo o território nacional e a respetiva divulgação;

Coordenação técnica no âmbito do apoio ao MP em ações judiciais de reconhecimento de propriedade privada;

Coordenação técnica no âmbito da resposta a pedidos de informação e procedimentos de delimitação do Domínio Público Hídrico (DPH).

Gestão, atualização e divulgação da informação geográfica relativa ao Domínio Hídrico e programas especiais da competência da APA, I. P..

Apoio à coordenação geral da atualização e desenvolvimento do Sistema de Administração do Recurso Litoral na APA, I. P. (SIARL/APA).

Participação do departamento na Comissão Técnica de Acompanhamento relativa à gestão das Águas Balneares.

Cocoordenação do Grupo de Trabalho GT Mar das Zonas Costeiras e Mar (GT MAR) no âmbito da ENAAC 2020 (com a DGPM).

Participação do departamento na Comissão de Gestão de Albufeiras.

Participação da APA, I. P. nos Grupos de Trabalho da REN e PCGT, no âmbito da Comissão Nacional do Território (CNT).

Formação nos cursos ao Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente da GNR/SEPNA, e Brigadas de Proteção do Ambiente da PSP/BriPA, nas áreas da “Salvaguarda e integridade dos serviços costeiros” e “Regime de Proteção das albufeiras de águas públicas”.

312969602

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 1938/2020

Sumário: Delegação de competências para conceder autorizações especiais na diretora de serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, licenciada Vera Lúcia Jorge Gaiola.

A Portaria n.º 281/2019 de 30 de agosto estabelece restrições à circulação rodoviária de veículos automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

Contudo, nos termos do artigo 8.º da referida portaria, o Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P. pode conceder autorizações especiais de circulação aos veículos automóveis pesados a que se refere a mencionada portaria, desde que sejam realizadas cargas ou descargas durante os períodos horários aí previstos, em instalações servidas unicamente por uma via sujeita a restrições e desde que a utilização dessa via permita o acesso direto a uma outra via não sujeita a restrições; que transportem mercadorias perigosas imprescindíveis à laboração contínua de unidades de produção; ou quando a sua deslocação seja indispensável e urgente, atentas razões de interesse público que importe salvaguardar.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, delega na Diretora de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, licenciada Vera Lúcia Jorge Gaiola, a competência prevista no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019 de 30 de agosto, para conceder autorizações especiais de circulação a veículos automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.*

312956067

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2227/2020

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para contratação de doutorados.

Procedimento concursal de âmbito internacional para contratação de doutorado

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), de 2020-01-10, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de procedimento concursal de seleção internacional com vista ao recrutamento de um doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um período de três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, para o exercício de atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do projeto "TimQUAKE — Desempenho estrutural de ligações e estruturas de madeira sob sismos", cofinanciado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.(FCT, I. P.).

Formação académica: doutoramento no ramo de Engenharia Civil, especialidade de Estruturas, e detentores de currículo científico (e profissional) adequado às atividades a desenvolver, nomeadamente em Engenharia Sísmica.

Categoria: Doutorado, Nível 33 da tabela remuneratória única.

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2016 de 19 de julho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no portal ERAcareers (português e inglês) e na página eletrónica do LNEC/área de Recrutamento (português e inglês).

24 de janeiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

312957177

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 2228/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio à experimentação, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio à experimentação, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, aberto por aviso n.º 11983/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2020-01-20, foi publicitada em 2020-01-24, na página eletrónica do LNEC e afixada no átrio deste Organismo.

24 de janeiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais.*

312958076

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1939/2020

Sumário: Designa, para exercer as funções de motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura, Paulo Alexandre Serra Rebelo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, Paulo Alexandre Serra Rebelo, assistente operacional do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Paulo Alexandre Serra Rebelo.
Data de nascimento: 1 de março de 1966.
Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

10.º ano de escolaridade.

3 — Percurso profissional:

Ingresso na função pública em julho de 1990, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na carreira de motorista de ligeiros; de julho a agosto de 1990, esteve ao Serviço do delegado dos Serviços da Segurança Social de Sintra; em agosto de 1990, exerceu funções no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nos Serviços Gerais; de 1991 a 1996, esteve ao serviço do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo; entre 1996 e 1997, esteve ao serviço do presidente do INA; de março de 2000 a abril de 2002, esteve ao serviço do Gabinete do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública; de abril de 2002 a outubro de 2015, motorista em sucessivos gabinetes ministeriais; de dezembro de 2015 até outubro de 2019, exerceu funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social.

312954585

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 1940/2020

Sumário: Conclusão de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 08/05/2019 e 07/01/2020, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as trabalhadoras, Catarina Isabel Magalhães Ribeiro e Filipa Dinis Rodrigues, concluíram com sucesso o período experimental de função na carreira e categoria de técnico superior, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

312972056

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 776/2019

Sumário: Não julga inconstitucional a norma do artigo 84.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, a qual determina que a impugnação judicial de decisões da Autoridade da Concorrência que apliquem coima têm, em regra, efeito meramente devolutivo, apenas lhe podendo ser atribuído efeito suspensivo quando a execução da decisão cause ao visado prejuízo considerável e este preste caução, em sua substituição; revoga o Acórdão n.º 445/2018.

Processo n.º 1378/17

III — Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 84.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, a qual determina que a impugnação judicial de decisões da Autoridade da Concorrência que apliquem coima têm, em regra, efeito meramente devolutivo, apenas lhe podendo ser atribuído efeito suspensivo quando a execução da decisão cause ao visado prejuízo considerável e este preste caução, em sua substituição;

b) Revogar o Acórdão n.º 445/2018 proferido nestes autos;

c) Julgar procedentes os recursos interpostos pelo Ministério Público e pela Autoridade da Concorrência.

Lisboa, 17 de dezembro de 2019. — *Lino Rodrigues Ribeiro* (Tem voto de vencida a Conselheira Clara Sottomayor que não assina por ter cessado funções) — *Pedro Machete — José Teles Pereira — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Mariana Canotilho — Maria de Fátima Mata-Mouros* (Vencida. Votei o Acórdão n.º 445/2018 mantendo o juízo que tenho sustentado nesta matéria e que expressei na minha declaração de voto no Acórdão 123/2018.) — *Claudio Monteiro* (vencido, nos termos do acórdão recorrido) — *Joana Fernandes Costa* (vencida nos termos da declaração de voto junta ao Acórdão n.º 397/17, com o seguinte aditamento ao parágrafo final: a natureza cumulativa das condições de cuja verificação depende a possibilidade de atribuição de efeito suspensivo ao recurso — prejuízo considerável ocasionado por uma execução imediata e prestação de caução (artigo 85.º, n.º 5), diminui drasticamente as hipóteses em que tal efeito poderá a vir a ser efetivamente fixado, tornando ainda mais evidente ser a cobrança imediata da coima a finalidade verdadeiramente tangível, subjacente ao regime fiscalizado.) — *Manuel da Costa Andrade* (vencido conforme declaração anexa).

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190776.html?impressao=1

312948145

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Deliberação n.º 202/2020

Sumário: Delegação de competências no administrador do Supremo Tribunal Administrativo, licenciado Rogério Paulo Martins Pereira.

Por deliberação do conselho administrativo do Supremo Tribunal Administrativo de 22 de janeiro de 2020, considerando o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, foi delegada no administrador do Supremo Tribunal Administrativo, licenciado Rogério Paulo Martins Pereira, a competência prevista na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, para autorizar o pagamento de:

a) Despesas com o pessoal;
b) Despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 7.500€.

22 de janeiro de 2020. — A Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

312951441

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho n.º 1941/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências nos secretários de justiça do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e face à publicação, no dia 13 de janeiro de 2020, do despacho da Senhora Diretora-geral da Administração da Justiça, n.º 412/2020, de 7 de janeiro de 2020, em harmonia com o disposto no artigo 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos secretários de justiça deste Tribunal Judicial da Comarca de Leiria:

Ana Paula da Silva Monteiro Agreireira Rato; Célia Maria da Silva Almeida; João Paulo Póvoa Pinto Lopes Bernardino; José do Nascimento Neves; Nuno Filipe de Matos Lorvão, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril.

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *b*);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;

ii) Licença por interrupção de gravidez;

iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante;
l) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Delego nos secretários de justiça acima identificados, as seguintes competências:

a) Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água.
b) As previstas nas als. *a*), *d*) a *h*) do artigo 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados por aqueles funcionários no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

14 de janeiro de 2020. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Nolasco Leal Gonçalves*.

312932722

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Edital n.º 222/2020

Sumário: Anulação do Edital n.º 1060/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019.

Por despacho de 13 de novembro do Sr. Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, e de acordo com as alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 39.º do Despacho Normativo n.º 40/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, foi determinada, por ter sido publicado com inexatidão, a anulação do Edital n.º 1060/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019, referente à abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, área disciplinar de Engenharia Mecânica, perfil Automação e Robótica em aplicações marítimas.

Irá ser publicado um novo edital, no âmbito do qual não serão consideradas as candidaturas ao edital agora anulado.

22 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Cristina Santos*.

312947943

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 2229/2020

Sumário: Lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5886/2019, de 2 de abril.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em www.esel.pt, a partir data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5886/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 65, de 2 de abril, e alterado pela Declaração de Retificação n.º 390/2019, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 85, de 3 de maio.

2 — Mais se informa que os candidatos, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria supra mencionada, estão notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

312949052

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1942/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Maria Fernanda Lima Simões para o desempenho de funções na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico.

Por despacho de homologação de 13 de março de 2019, do Reitor da Universidade Aberta, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 46.º, 48.º, 49.º e 50.º da supracitada Lei, torna-se público que Maria Fernanda Lima Simões, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,42 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Universidade, para o desempenho de funções da carreira assistente técnico e categoria de coordenador técnico.

13 de agosto de 2019. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.*

312917843

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 68/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cátia Andreia Vera Veríssimo de Sousa como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 77,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Por despacho de 6 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Cátia Andreia Vera Veríssimo de Sousa, na categoria de Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial a 77,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312949296

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2230/2020

Sumário: Contratação do Doutor Artur José Monteiro Valente como professor associado para exercício de funções no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado, a 28/08/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Artur José Monteiro Valente, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado, com agregação em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 75.º e o 76.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de 4.337,61€.

A contratação, com início a 3/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 81/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 2959/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro e pelo Aviso n.º 5896/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 02 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

17/01/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312948867

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1943/2020

Sumário: Delegação de competências do vice-reitor nos diretores das unidades orgânicas da Universidade de Coimbra.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na Universidade de Coimbra (SIADAP-UC) — Regulamento n.º 582/2017, no artigo 9.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Diretores das Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Ciências e Tecnologia, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação e Ciências do Desporto e Educação Física, respetivamente, Doutor Rui Jorge Gama Fernandes, Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, Doutor Carlos Manuel Silva Robalo Cordeiro, Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Doutora Maria Teresa Pedroso de Lima Oliveira, Doutor António Gomes Alves Ferreira e Doutor José Pedro Leitão Ferreira, sem possibilidade de subdelegação, a competência para presidirem, no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), às Secções Autónomas das Faculdades que dirigem.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados no âmbito da presente delegação, desde 1 de março de 2019.

3 — Consideram-se, ainda, ratificados os atos praticados no âmbito da presente delegação, desde 1 de março de 2019, pelos anteriores Diretores das Faculdades de Letras, Medicina e Ciências do Desporto e Educação Física, respetivamente, Doutor José Pedro de Matos Paiva, Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira e Doutor António José Barata Figueiredo, enquanto titulares do respetivo cargo no período em causa.

16 de janeiro de 2020. — O Vice-Reitor, *Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

312948259

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 2231/2020

Sumário: Alteração do júri das provas de agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Maria João Tavares da Costa, publicado no Aviso n.º 357/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2020.

Devido à alteração do Presidente de júri, publicado no Aviso n.º 357/2020 no *Diário da República* n.º 6 (2.ª série), de 9 de janeiro de 2020, republica-se o júri das provas de Agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Maria João Tavares da Costa:

Presidente — Doutor António Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Catedrática, da Universidade de Aveiro;

Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Lucas Alados Arboledas, Professor Catedrático da Universidade de Granada (Espanha);

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

21 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

312948907

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1944/2020

Sumário: Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Letras — Edital n.º 49/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Ingleses, publicado pelo Edital n.º 49/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro.

14 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312953337

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1945/2020

Sumário: Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico.

Por ter sido aprovado na sua 1.ª reunião, realizada a 2 de janeiro de 2020, determino a publicação, em anexo ao presente despacho, do regimento do Conselho de Gestão deste Instituto na 2.ª série do *Diário da República.*

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

ANEXO

Regimento do Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico

Artigo 1.º

Composição do Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico, adiante IST, integra os seguintes membros:

a) Presidente do IST;
b) Vice-Presidente para a Gestão Financeira;
c) Vice-Presidente para a Gestão Administrativa;
d) Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear;
e) Vice-Presidente para a Gestão do Campus do Taguspark;
f) Vice-Presidente para a Gestão de Instalações e Equipamentos;
g) Vice-Presidente para os Assuntos Académicos;
h) Vice-Presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação;
i) Vice-Presidente para os Assuntos Internacionais e Investigação;
j) Vice-Presidente para as Parcerias Empresariais e Técnico+;
k) Vice-Presidente para a Modernização Administrativa;
l) O Administrador.

2 — O Conselho de Gestão exerce as competências que lhe são atribuídas pelos Estatutos do Instituto, as que lhe forem cometidas pelos órgãos da Universidade bem como as demais que a Lei lhe atribuir.

3 — O Conselho de Gestão delega no seu Presidente a prática de atos que identifique como sendo de administração ordinária, com possibilidade de subdelegação em membros do Conselho de Gestão e de outros órgãos do Instituto, bem como em dirigentes de unidades orgânicas, dos Serviços e responsáveis de projetos promovidos pelo IST ou em que o Instituto participe.

4 — Em casos urgentes, pode o Presidente decidir sobre matérias da competência do Conselho de Gestão, sujeito a ratificação deste órgão na primeira reunião que ocorra após a decisão.

Artigo 2.º

Da dependência

1 — Estão sob a dependência do Presidente do IST os serviços constantes da Secção II e da Secção XI do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, adiante designado por Regulamento.

2 — Estão sob a dependência:

a) Do Vice-Presidente para a Gestão Financeira os serviços constantes da Secção III do Regulamento;

b) Do Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, os serviços constantes da Secção IV do Regulamento;

c) Do Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear, os serviços constantes da Secção V do Regulamento;

d) Do Vice-Presidente para a Gestão do Campus do Taguspark, os serviços constantes da Secção VI do Regulamento;

e) Do Vice-Presidente para a Gestão de Instalações e Equipamentos, os serviços constantes da Secção VII do Regulamento;

f) Do Vice-Presidente para os Assuntos Académicos, os serviços constantes da Secção VIII do Regulamento;

g) Do Vice-Presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação, os serviços constantes da Secção IX do Regulamento;

h) Do Vice-Presidente para os Assuntos Internacionais e Investigação, os serviços constantes da Secção X do Regulamento e, em conjunto com o Vice-Presidente para a Gestão Financeira, o Gabinete de Apoio Técnico a Projetos e ao Investigador e, em conjunto com o Vice-Presidente para os Assuntos Académicos, o Gabinete de Admissões;

i) Do Vice-Presidente para as Parcerias Empresariais e Técnico+, os serviços constantes da Secção XII do Regulamento e o Técnico+;

j) Do Vice-Presidente para a Modernização Administrativa, a tutela operacional de todos os aspetos relacionados com a implementação do sistema integrado de gestão empresarial (ERP) do IST, e de todos os processos com ele diretamente relacionados.

3 — Os serviços referidos nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*) e da segunda e terceira partes da alínea *h*) estão igualmente na dependência do Administrador.

4 — Os membros do Conselho de Gestão dirigem os serviços que, nos termos do Regulamento e do presente Regimento, deles dependem, no exercício de competências em si delegadas pelo Presidente do IST.

5 — O Presidente pode ainda delegar e subdelegar competências em qualquer um dos elementos do Conselho de Gestão.

Artigo 3.º

Funcionamento do Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão reúne, ordinariamente, às 9.30h de todas as quintas-feiras.

2 — O Conselho de Gestão pode reunir extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por solicitação de metade dos seus membros, em ambos os casos com indicação da ordem de trabalhos.

3 — As convocatórias são efetuadas por correio eletrónico, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião, delas devendo constar a ordem do dia fixada pelo Presidente.

4 — O Conselho de Gestão funciona com a presença mínima da maioria dos seus membros, sendo um deles necessariamente o Presidente ou o seu substituto legal.

5 — As deliberações do Conselho de Gestão são tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo se maioria qualificada for imposta por Lei, pelos Estatutos da ULisboa, ou pelos Estatutos do IST, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

6 — É proibida a abstenção sempre que o Conselho de Gestão haja de deliberar sobre uma matéria sujeita ao seu parecer.

7 — O Conselho de Gestão designa o Secretário de entre os seus membros.

8 — De cada reunião é lavrada ata, contendo um resumo de todos os assuntos que nela tiverem sido tratados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, devendo as atas ser assinadas, depois de aprovadas, pelo Presidente e pelo Secretário.

9 — Das decisões tomadas é dada a devida divulgação, nomeadamente no *Diário da República* quando estejam em causa decisões com eficácia externa.

10 — A circulação de documentos entre os membros do Conselho de Gestão é efetuada por via eletrónica.

Artigo 4.º

Conselhos

1 — Para além dos Conselhos de Departamentos e Estruturas Transversais, de Coordenadores de Curso e de Unidades de Investigação e que, nos termos dos artigos 15.º, 20.º e 21, dos Estatutos dão apoio, nomeadamente, ao Conselho de Gestão, são ainda criados, com a mesma finalidade, os seguintes:

a) Conselho de Coordenação;
b) Conselho de Gestão Administrativa;
c) Conselho de Diretores.

2 — Os Conselhos referidos no número anterior têm caráter permanente, com exceção do referido na alínea *c*), que tem caráter eventual.

Artigo 5.º

Do Conselho de Coordenação

1 — Fazem parte do Conselho de Coordenação:

a) O Presidente do IST;
b) Os Vice-Presidentes do IST;
c) O Administrador, em função das matérias a apreciar;
d) O Presidente do Conselho Científico do IST;
e) O Presidente do Conselho Pedagógico do IST;
f) Os membros da Comissão Executiva do Conselho Científico do IST;
g) Os membros da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico do IST;
h) Outras individualidades convidadas pelo Presidente do IST, em função das matérias a apreciar.

2 — O Conselho de Coordenação reúne quinzenalmente, às 9.30h de segunda-feira.

Artigo 6.º

Do Conselho de Gestão Administrativa

1 — Fazem parte do Conselho de Gestão Administrativa:

a) O Presidente do IST;
b) Os Vice-Presidentes do IST, em função das matérias a tratar;
c) O Administrador;
d) Os Diretores de Serviços do IST;
e) Os Chefes de Divisão do IST quando dependam diretamente do Presidente ou de um Vice-Presidente do IST;
f) Outras individualidades convidadas pelo Presidente do IST, em função das matérias a apreciar.

2 — O Conselho de Gestão Administrativa reúne quinzenalmente, às 9.30h de segunda-feira, em alternância com a reunião do Conselho de Coordenação.

Artigo 7.º

Do Conselho de Diretores

1 — Fazem parte do Conselho de Diretores:

a) O Administrador, que preside;
b) Os Diretores de Serviços do IST;
c) Os Chefes de Divisão do IST quando dependam diretamente do Presidente ou de um Vice-Presidente do IST;
d) Outras individualidades convidadas pelo Administrador, em função das matérias a apreciar.

2 — O Conselho de Diretores reúne quando tal for considerado necessário pelo Conselho de Gestão Administrativa.

Artigo 8.º

Dos demais Conselhos previstos nos Estatutos

1 — Enquanto órgão de apoio ao Conselho de Gestão, fazem parte do Conselho de Departamentos e Estruturas Transversais, que reúne mensalmente, as seguintes individualidades:

a) O Presidente do IST;
b) Os Vice-Presidentes do IST, em função das matérias a tratar;
c) O Administrador, em função das matérias a apreciar;
d) O Presidente do Conselho Científico do IST;
e) Os Presidentes dos Departamentos do IST;
f) Outras individualidades convidadas pelo Presidente do IST, em função das matérias a apreciar.

2 — Enquanto órgão de apoio ao Conselho de Gestão, fazem parte do Conselho de Coordenadores de Curso, as seguintes individualidades:

a) O Presidente do IST que se poderá fazer substituir pelo Vice-Presidente para os Assuntos Académicos;
b) Os Vice-Presidentes do IST, em função das matérias a tratar;
c) O Presidente do Conselho Pedagógico;
d) O Administrador, em função das matérias a apreciar;
e) Os Coordenadores de Curso.

3 — Enquanto órgão de apoio ao Conselho de Gestão, fazem parte do Conselho de Unidades de Investigação, que reúne mensalmente, as seguintes individualidades:

a) O Presidente do IST;
b) Os Vice-Presidentes do IST, em função das matérias a tratar;
c) O Administrador, em função das matérias a apreciar;
d) O Presidente do Conselho Científico do IST;
e) Os Presidentes das Unidades de Investigação Próprias e Associadas do IST;
f) Outras individualidades convidadas pelo Presidente do IST, em função das matérias a apreciar.

Artigo 9.º

Disposições comuns aos Conselhos

1 — As convocatórias são da iniciativa do respetivo presidente e são efetuadas por correio eletrónico, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião, delas devendo constar a ordem do dia.

2 — Cada Conselho funciona com a presença mínima da maioria dos seus membros, sendo um deles necessariamente o Presidente ou o seu substituto legal, quando aplicável.

3 — De cada reunião é lavrada ata, contendo um resumo de todos os assuntos que nela tiverem sido tratados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, devendo as atas ser assinadas, depois de aprovadas, pelo respetivo presidente.

4 — A circulação de documentos entre os membros de cada Conselho é efetuada por via eletrónica.

Artigo 10.º

Alterações ao Regimento e entrada em vigor

1 — As alterações ao Regimento são aprovadas por maioria dos membros do Conselho de Gestão.

2 — Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

312948048

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1946/2020

Sumário: Nomeação dos membros da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico.

Nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017 nomeio, como membros da Comissão de Ética:

Presidente — Prof. António Alberto do Nascimento Pinheiro, Instituto Superior Técnico;
Vogais:

Prof.ª Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, Instituto Superior Técnico;
Prof.ª Isabel Maria Martins Trancoso, Instituto Superior Técnico;
Prof. Mário Jorge Gaspar da Silva, Instituto Superior Técnico;
Prof. Rui Pedro Costa Melo Medeiros, Faculdade de Direito da Universidade Católica.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312950453

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1947/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de docentes do Instituto Superior Técnico.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de outubro 2019:

Doutora Leonor Pires Marques de Oliveira Godinho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professora Associada, na área disciplinar de Geometria, do Departamento de Matemática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 3.º escalão e ao nível remuneratório entre o 71 e o 72 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de outubro 2019:

Doutor Luís Filipe Coelho Veiros — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 3.º escalão e ao nível remuneratório entre o 76 e o 77 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de outubro 2019:

Doutor Francisco André Corrêa Alegria — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrónica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 2.º escalão e ao nível remuneratório entre o 72 e o 73 da tabela remuneratória única.

21 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Geirinhas Ramos.*

312947602

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 1948/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professor auxiliar, de João Pedro Nunes.

Autorizada, por despacho de 13 de janeiro de 2020, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor João Pedro Lopes de Oliveira Silva Nunes, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

«Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, o Professores Catedráticos e Associados e Auxiliares com nomeação definitiva do Conselho Científico, reunidos no dia seis de novembro de 2019, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Doutores João Teixeira Lopes (Professsor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto) e Luís Baptista (Professor Catedrático da NOVA FCSH), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, do Doutor João Pedro Nunes.

Lisboa, 6 de novembro de 2019 — O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor Francisco Caramelo.**»**

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*

312948526

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1949/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

Por despacho de 28 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade da Beira Interior, considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, após análise circunstanciada e relevância do relatório de atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, da Licenciada Elisabete Maria Raposo Saraiva Ramos, para o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços de Apoio Social, direção intermédia de 2.º grau, por um período de três anos, com inicio a 16 de fevereiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Maria Fernanda da Conceição Santos Azevedo*.

312950745

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 1950/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Sílvia Manuela Dias Tavares da Silva como professora adjunta para exercer funções na Escola Superior de Saúde.

Por meu despacho de 13 de outubro de 2019, ao abrigo do Despacho de Suplência (Despacho n.º 199/2018 de 21 de maio), nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Sílvia Manuela Dias Tavares da Silva, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Enfermagem, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria Edital n.º 932/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e nos termos previstos no artigo 10-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), com um período experimental de cinco anos. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019, data de início de funções.

14 de outubro de 2019. — A Presidente, em exercício, *Rita Alexandra Dias Cadima*.

312952292

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 1951/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Jean Nöel Fernand Mercereau como professor adjunto para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Por meu despacho de 29 de novembro de 2019, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Jean Nöel Fernand Mercereau, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Cultura Inglesa — ESTG | Edital n.º 641/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 05 de setembro, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e nos termos previstos no artigo 10.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), com um período experimental de cinco anos. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019, data de início de funções.

29 de novembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312952413

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 1952/2020

Sumário: Contratação, na sequência de concurso documental, de Patrício Rodrigues Domingues como professor coordenador para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Por meu despacho de 21 de janeiro de 2020, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Patrício Rodrigues Domingues, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Engenharia Informática — Sistemas Distribuídos | ESTG, no Edital n.º 994/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 05 de setembro, na categoria de Professor Coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos no artigo 10.º-A, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), e com dispensa de período experimental, conforme previsto no n.º 6 do artigo 9.º-A do ECDESP. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação tem início no dia seguinte ao do despacho de autorização.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312952527

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Despacho n.º 1953/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

Subdelegação de competências do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Considerando:

a) O disposto nos números 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008 de 4 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 156, de 13 de agosto;

b) As competências que me foram delegadas através do n.º 2 da Deliberação n.º 4/2019, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria;

c) A revogação da Deliberação n.º 931/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 158, de 17 de agosto;

1 — Nos termos do n.º 2 da Deliberação n.º 4/2019, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria:

1.1 — Determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneio da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM), o Politécnico de Leiria se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor, dos Subdiretores e ou do Secretário da ESTM;

1.2 — Subdelego no Subdiretor da ESTM, Professor António Sérgio Araújo de Almeida, nos períodos da minha ausência, e no Secretário da Escola, Maria de Deus Melo da Costa, nos períodos em que a minha ausência coincida com a do meu substituto legal, a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneio da ESTM.

2 — Com a aprovação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 14/2018, de 16 de julho de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2018, na parte respeitante ao ponto1, mantendo-se em vigor os demais.

3 — As subdelegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido entretanto praticados pelos Subdiretores e Secretário desde o dia 19 de dezembro de 2019 até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

6 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Paulo Jorge dos Santos Almeida*.

312949855

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2232/2020

Sumário: Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do trabalhador Tiago Manuel Franco Chousal Magalhães, para o exercício de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 27.º Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2019, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, torna-se público que foi nomeado em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o trabalhador Tiago Manuel Franco Chousal Magalhães, para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, para coordenação do Gabinete de Sistemas de Informação e Apoio à Decisão dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, cuja nota curricular se encontra em anexo ao presente despacho.

15 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Paula Cristina Silva.*

Síntese curricular

Identificação e outros dados pessoais:

Tiago Manuel Franco Chousal Magalhães.
Data de nascimento: 26.06.1987.
Naturalidade: freguesia de Foz do Douro concelho e distrito do Porto.

Formação académica:

Especialização em Engenharia Informática — Tecnologias do Conhecimento e Decisão — pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto em 2012;
Licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto em 2010.

Experiência profissional:

De 01.01.2019 até à presente data: Dirigente Intermédio 3.º Grau no Instituto Politécnico do Porto;
De 09.04.2018 a 31.12.2018: Especialista de Informática, em regime de mobilidade interna no Instituto Politécnico do Porto;
De 29.12.2016 a 08.04.2018: Especialista de Informática no Instituto Superior de Engenharia do Porto;
De 29.10.2012 a 28.12.2016: Técnico de Informática no Instituto Superior de Engenharia do Porto;
De 01.04.2011 a 28.10.2012: Investigador no projeto GADIES no Instituto Superior de Engenharia Porto.

Participação em ações de formação e seminários:

iOS 4.ª edição.
SQL Server Query Optimizer.
SQL Server Analysis Services Basics.
Certificado no curso “Formação Inicial Geral” — INA.

312947116

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2233/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Zahra Forouzandehjouneghani, como investigadora doutorada de nível inicial com o Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Na sequência do procedimento concursal de seleção internacional, publicitado no *Diário da República,* pelo aviso (extrato) n.º 11823/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 138 de 22 de julho de 2019, para contratação de um Investigador Doutorado de nível inicial, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1, 2 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções, da Investigadora Doutorada Zahra Forouzandehjouneghani, em regime de exclusividade, com início a 10/01/2020. A remuneração base mensal tem por referência o nível 33 da tabela remuneratória única, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

21 de janeiro de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

312947879

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 1954/2020

Sumário: Licença sem remuneração da professor adjunta da ESE Maria Leonor Simões dos Santos.

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 18 de dezembro de 2019, do Vice-presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizado a licença sem remuneração a Maria Leonor Simões dos Santos, Professora Adjunta da ESE deste Instituto, pelo período de 2 anos, 8 meses e 30 dias com início a 01 de fevereiro de 2020.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes.*

312944046

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 1955/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Graça Maria Vilarinho Loureiro.

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que por despacho de 11 de dezembro de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, precedido de acordo da trabalhadora e de parecer favorável do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica — Graça Maria Vilarinho Loureiro, em lugar do mapa de pessoal deste Instituto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 02/12/2019.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

312944687

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 1956/2020

Sumário: Autorizada a prorrogação excecional da situação de mobilidade interna de Anabela Araújo Franqueira.

Por despacho de 31 de julho de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Anabela Araújo Franqueira — autorizada a prorrogação excecional da situação de mobilidade interna, pelo período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

20 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

312950786

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Regulamento (extrato) n.º 104/2020

Sumário: Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Setúbal.

Alteração ao Regulamento n.º 101/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro

Nota Justificativa

A Prestação de Serviços Especializados (PSE) constitui uma das formas de materialização da ligação do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) ao exterior, promovendo o seu relacionamento com as instituições e com o tecido económico envolvente, em linha com a missão do IPS no sentido de promover pela transferência de conhecimento e tecnologia desenvolvida na instituição, contribuindo para o desenvolvimento regional.

Sendo este o enquadramento das PSE ao nível estratégico, é fundamental, no quadro dos princípios que enformam a autonomia financeira do Instituto, garantir o equilíbrio financeiro destas prestações, de modo a assegurar que as mesmas não oneram a respetiva estrutura financeira, antes contribuindo para a sua sustentabilidade. Nestes termos, e atendendo ao facto de ser possível incluir no orçamento das PSE parcelas relativas à remuneração de trabalhadores do IPS, proporcionalmente à sua afetação às respetivas PSE, o que implica o pagamento por parte do IPS dos correspondentes encargos sociais à taxa legal em vigor para os trabalhadores abrangidos pelo regime geral de segurança social e, sendo omissa no Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Setúbal a forma de orçamentação dos mesmos, pelo presente, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 1 e alínea *c*), do n.º 2, do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e pelo artigo 25.º, n.º 1, alíneas *n*) e *o*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, ouvidos os Diretores e os Conselhos Pedagógicos e Científicos e os Docentes das Escolas deste Instituto e, tendo sido formalizado o procedimento de participação procedimental previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, procedo à aprovação da alteração do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, clarificando o seu sentido no que respeita à assunção dos encargos decorrentes da Prestação de Serviços Especializados, conforme redação em anexo.

ANEXO

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à alteração ao Regulamento de Prestação de Serviços Especializados e Projetos de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pelo Regulamento n.º 101/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento

É alterado o artigo 10.º, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 — À receita gerada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do presente regulamento, serão deduzidos os custos associados a encargos sociais afetos ao IPS, no caso dos trabalhadores integrados no

regime geral de segurança social, e as despesas com deslocações e ajudas de custo, não devendo, estas últimas, exceder, salvo em situações excecionais devidamente justificadas e regularmente autorizadas, o limite máximo de 10 % da despesa com pessoal e outros bens e serviços, salvo em situações excecionais devidamente justificadas), será cobrado um *overhead* no valor de 20 %.

2 — [...]

3 — [...]»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações introduzidas entram em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do IPS, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

312941535

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1957/2020

Sumário: Delegação de competências dos membros do conselho de administração.

Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, o Conselho de Administração do CHTMAD, em reunião realizada em 9/1/2020, delibera, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, delegar nos seus membros, com a faculdade de subdelegar, as seguintes responsabilidades e competências:

1 — Sem prejuízo do exercício de competências conferidas ao Conselho de Administração, aos seus membros é atribuída a responsabilidade pela supervisão da atividade e o acompanhamento do funcionamento do CHTMAD, nos termos da repartição de competências a seguir indicada:

1.1 — Competências da Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Rita Castanheira:

1.1.1 — A representação institucional e as relações com os membros do Governo, dos organismos ministeriais, mormente, Tutela e Finanças;

1.1.2 — Sem prejuízo das competências atribuídas por Lei, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Constituir mandatários e designar representantes do CHTMAD, junto de outras entidades;

b) Coordenar a definição do Plano Estratégico e os mecanismos de ação para a sua implementação;

c) Coordenar a comunicação externa;

d) Vincular o CHTMAD nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos, sendo, nas suas ausências, substituída pela Vogal Executiva e Diretora Clínica, Dr.ª Paula Vaz Marques;

e) Outorgar contratos, protocolos, acordos e convénios, nos termos e condições aprovadas pelo Conselho de Administração, em representação do CHTMAD;

f) Supervisionar o funcionamento das seguintes áreas:

Serviço de Auditoria Interna;
Serviço Jurídico;
Serviço de Comunicação e Imagem;
Serviço de Gestão da Qualidade;
Centros de Gestão.

1.2 — Ao Vogal Executivo, Dr. Fernando Alves, é atribuída a competência de supervisionar o funcionamento das seguintes áreas:

Serviço de Gestão Financeira
Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão;
Serviço de Instalações e Equipamentos
Serviço de Organização

1.3 — À Vogal Executiva, Dr.ª Elsa Justino, é atribuída a competência de supervisionar o funcionamento das seguintes áreas:

Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
Serviço de Gestão de Informação;
Serviço de Aprovisionamento e Logística;

1.4 — À Vogal Executiva, Dr.ª Paula Vaz Marques, Diretora Clínica, e nos termos do artigo 9.º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, compete a direção clínica do hospital, que compreende a coordenação da assistência prestada aos doentes e a qualidade, conformidade com as boas práticas e efetividade dos cuidados de saúde prestados.

1.4.1 — À Diretora Clínica, é igualmente atribuída a competência de supervisionar o funcionamento das seguintes áreas:

Serviços Farmacêuticos;
Serviço de Nutrição;
Serviço de Auditoria e Codificação Clínica;
Serviço de Investigação, Epidemiologia Clínica e Saúde Pública;
Internato Médico;
Equipa de Gestão de Altas;
Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos;
Unidade Local de Gestão de Acesso.

1.4.2 — Compete à Diretora Clínica e Vogal Executiva, supervisionar a atividade desenvolvida pelas Comissões de apoio técnico.

1.4.3 — No âmbito da gestão da atividade clínica e da gestão da produção dos serviços clínicos sob a sua tutela, são suas competências:

a) Promover as diligências e ações necessárias de modo a garantir uma efetiva articulação com os cuidados de saúde primários, designando a coordenação para a área dos ACES;

b) Validar a atribuição de ajudas técnicas;

c) Autorizar os termos de responsabilidade para prestação no exterior de atos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica para os quais o CHTMAD não disponha de capacidade instalada ou possibilidade da sua realização em tempo útil.

1.5 — Ao Vogal Executivo, Enfermeiro Júlio Azevedo, Enfermeiro Diretor, e nos termos do artigo 10.º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, compete a coordenação técnica da atividade de enfermagem do CHTMAD, velando pela sua qualidade, conformidade com as boas práticas e efetividade dos cuidados de enfermagem.

1.5.1 — Ao Enfermeiro Diretor é igualmente atribuída a competência de supervisionar o funcionamento das seguintes áreas:

Serviço de Humanização;
Serviço de Operações Hoteleiras;
Serviço Central de Esterilização.

2 — O Conselho de Administração delibera ainda delegar do ponto de vista funcional:

2.1 — Em cada um dos membros do Conselho de Administração, todas as competências de gestão corrente, necessárias ao normal funcionamento dos serviços e áreas da sua responsabilidade;

2.2 — As seguintes competências na área dos Recursos Humanos, relativamente ao pessoal das áreas que lhe estão afetas:

a) Aprovar os horários do pessoal afeto às áreas sob a sua responsabilidade;

b) Justificar e injustificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

c) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador estudante, nos termos das normas legais em vigor;

d) No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete ao empregador;

e) Autorizar os processos relacionados com dispensa para tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico, após obtenção de parecer das respetivas chefias;

f) Autorizar as acumulações de funções, após parecer das respetivas chefias;

g) Autorizar os pedidos para a concessão de horário para amamentação e acompanhamento de filhos nos termos da Lei, após obtenção de parecer das respetivas chefias;

h) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;

i) Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, nos termos da legislação em vigor, bem como os pedidos de licença sem perda de remuneração regulamentados pelo despacho ministerial n.º 6411/2015, de 9 de junho, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a instituição;

j) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores afetos às áreas e serviços sob a sua responsabilidade, nos termos no n.º 3 do art. 60.º da Lei 66-B/2007, de 28/12;

k) Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o plano anual do pessoal afeto às áreas sob a sua responsabilidade;

l) Assinar a correspondência e expediente relativo às áreas da sua competência;

m) Autorizar as movimentações de pessoal afeto às áreas que coordenam e proceder às respetivas definições funcionais;

n) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, que envolvam pessoal a seu cargo.

3 — Sem prejuízo de serem observados os limites e pressupostos estabelecidos na Lei e demais legislação, são competências dos membros do Conselho de Administração em matéria de realização de despesa com a aquisição de bens e serviços:

a) Autorizar despesas ou atos necessários ao exercício das suas funções que não excedam a responsabilidade ou valor de 1.500 Euro (sem IVA), cumprindo com as exigências legais aplicáveis, até ao limite anual de 30.000 Euro (sem IVA);

b) Ao Vogal Executivo com a tutela do Serviço de Instalações e Equipamentos autorizar despesas com obras de conservação e beneficiação das instalações ou reparação de equipamentos, bem como aquisição de bens, materiais, equipamentos ou prestações de serviços até ao montante de 15.000 Euro (sem IVA), cumprindo as exigências legais, com limite anual de 200.000 Euro (sem IVA);

c) É ainda autorizado à Presidente, Dr.ª Rita Castanheira, ao Vogal Executivo Dr. Fernando Alves e à Vogal Executiva Dr.ª Elsa Justino a movimentação das contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão, de acordo com o definido para as instituições bancárias.

4 — Sem prejuízo das matérias consideradas indelegáveis e de acordo com o disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, as competências atribuídas aos membros do Conselho de Administração podem ser subdelegadas nas direções dos serviços da sua respetiva tutela, nos termos e condições a definir e a aprovar pelo Conselho de Administração.

5 — A presente delegação de competências não exclui a possibilidade do Conselho de Administração avocar e deliberar sobre as matérias objeto de delegação ou subdelegação de competências.

6 — A delegação de competências compreende os poderes necessários e suficientes à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos seus membros.

7 — A presente deliberação produz efeitos a 01/01/2020, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito do deliberado pelo Conselho de Administração de 09/01/2020.

2020-01-22. — O Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha.*

312947254

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso (extrato) n.º 2234/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de 12 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de assistente operacional na área de higiene e salubridade (M/F).

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de doze postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de assistente operacional (na área de higiene e salubridade) (M/F)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019 de 29.10.2019 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 18.12.19, foi autorizado por meu despacho, datado de 06.01.20, a abertura de procedimento concursal, com vista a ocupação de doze postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade).

1 — Funções específicas: Recolha de resíduos, varredura e lavagem, limpezas diversas, desmatações, lavagem e manutenção de meios de deposição e outras atividades complementares.

2 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da (LTFP) e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30.04.

4 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional:

4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

5 — Local de trabalho: Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos/ Divisão de Serviços Urbanos — Área do Município da Amadora.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no *site* da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento).

16 de janeiro de 2020. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Nogueira*.

312953442

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Anúncio n.º 28/2020

Sumário: Projeto de Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural — Município do Cartaxo.

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e durante o período de trinta (30) dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* o Município do Cartaxo submete a consulta pública o projeto de regulamento geral de utilização e funcionamento do Centro Cultural — Município do Cartaxo, aprovado na reunião desta câmara municipal realizada no dia 16 de dezembro de 2019.

Durante este período poderão os interessados consultar na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social — área de cultura ou no sítio da internet, http://www.cm-cartaxo.pt, o texto do mencionado projeto de regulamento e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, através de correio para o endereço Praça 15 de Dezembro — apartado 55 — 2071-909 Cartaxo, ou pelo correio eletrónico cultura@cm-cartaxo.pt, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, até final do prazo.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente, que vai ser afixado no lugar do costume e no sítio da internet www.cm-cartaxo.pt.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Magalhães Ribeiro*.

Projeto de Regulamento geral de utilização e funcionamento do Centro Cultural — Município do Cartaxo

Nota justificativa

O Centro Cultural — Município do Cartaxo, doravante designado Centro Cultural, é um equipamento municipal destinado à prática, promoção e difusão de atividades de índole cultural, como espetáculos de palco, cinema, exposições de arte ou de interesse cultural, formação artística e cultural. As suas capacidades permitem-lhe acolher outro tipo de eventos que não de natureza artística, como por exemplo, conferências ou congressos ou mesmo iniciativas de índole social. Em todo o caso, dado que se trata de equipamento municipal destinado às artes e ao espetáculo, todas as outras atividades terão aí sempre caráter excecional, sem limitar a dinamização da programação própria, nomeadamente através de itinerâncias, criações e formação artística.

Na sua função de espaço privilegiado de difusão e promoção de atividades culturais, a sua utilização assenta nos seguintes objetivos:

a) Assegurar uma programação cultural regular de qualidade e abrangente quanto aos diferentes públicos e sensibilidades artísticas;

b) Promover a formação cultural, através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações culturais e outras, e a todos os intervenientes na atividade cultural local e regional;

c) Colaborar com a comunidade na satisfação das necessidades de formação e educação artística.

Para além das ações promovidas pelo Município do Cartaxo, poderão ter lugar no Centro Cultural eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município.

Tratando-se de uma infraestrutura composta por um conjunto de espaços e dotada de vários equipamentos técnicos, importa, assim — tendo em vista dar oportunidade a todos em condições de igualdade de acesso — fixar as regras e princípios que possibilitem a sua utilização de forma

eficiente, racional, igualitária, normalizada e responsável, numa atitude coletiva de promoção e valorização de bens afetos à prossecução de finalidades de manifesto interesse público.

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal em __/__/___, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras gerais e específicas de funcionamento, segurança e utilização do Centro Cultural — Município do Cartaxo, doravante designado Centro Cultural.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Ficam sujeitos ao cumprimento do presente regulamento, e na medida que lhes é aplicável, todos os utilizadores do Centro Cultural que participem nas atividades realizadas, quer estas sejam da responsabilidade do Município, quer sejam da iniciativa de outras entidades a quem tenham sido cedidas as instalações, nomeadamente artistas, equipas técnicas, elementos da produção, entidades organizadoras e outros elementos que acompanham as produções e ademais, bem como os próprios frequentadores deste espaço (público).

2 — Os trabalhadores do Município que exerçam atividade no Centro Cultural devem respeitar e fazer respeitar as disposições do presente regulamento e agir no sentido de as fazer cumprir.

Artigo 4.º

Missão

1 — O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem um papel fundamental no desenvolvimento sociocultural do concelho e da cidadania.

2 — O Centro Cultural é um equipamento do Município do Cartaxo que tem como missão o desenvolvimento cultural e social da população através de uma oferta cultural diversificada e regular que permita o acesso de todos à cultura e à educação, designadamente na área do cinema e de espetáculos nos diversos domínios das artes performativas, tais como dança, teatro, música, ópera, bailado, entre outros.

3 — O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem um papel fundamental no apoio à criação artística e à mediação e formação de públicos, através do acolhimento de residências artísticas, técnicas e de pesquisa, de formação e de encontros formais e informais entre o universo artístico, universo associativo, universo educativo, e os múltiplos públicos que serve.

4 — O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem ainda um papel importante no acolhimento de eventos que promovam o desenvolvimento socioeconómico do concelho e da região, tais como reuniões, seminários, colóquios, encontros, congressos, conferências, entre outros de idêntica natureza.

Artigo 5.º

Definições

1 — O Centro Cultural é composto por:

a) Auditório José Saramago: com lotação de 316 lugares, sendo quatro de mobilidade reduzida, com plateia em anfiteatro (com acesso por escadas, do piso térreo e do primeiro andar, e por elevador);

b) Auditório de cinema: com lotação de 89 lugares, sendo dois de mobilidade reduzida (com acesso por escadas, do piso térreo, e por elevador);

c) Espaços complementares:

i) No piso térreo: *foyer* principal e bilheteira; 3 instalações sanitárias (para homens, para senhoras e para cidadãos com mobilidade reduzida); gabinetes técnicos e administrativos; subpalco; dois camarins individuais com casa de banho com chuveiro.

ii) No 1.º piso: bar do *foyer* principal

iii) No piso -1: *foyer* do auditório de cinema; bar do *foyer* do auditório de cinema; 2 camarins coletivos, com casa de banho com chuveiro; 2 camarins individuais, com casa de banho com chuveiro; 2 instalações sanitárias (para homens e para senhoras).

iv) No 4.º piso: sala de trabalho/reuniões.

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Utilização: o uso das instalações, do equipamento técnico, dos recursos humanos afetos ao espaço e outros meios no Centro Cultural.

b) Utilizador: os artistas, os grupos contratados e as respetivas equipas técnicas; utilizadores de ações e demais elementos a quem seja cedido o espaço do Centro Cultural para a realização de iniciativas de âmbito variado; outros elementos de proveniência diversa que se encontrem relacionados com a organização das atividades do Centro Cultural.

c) Público: todos aqueles para quem as atividades são organizadas, quer se trate de iniciativas da responsabilidade do Município, quer de iniciativas promovidas por entidades requisitantes deste espaço.

d) Evento: todo e qualquer espetáculo, congresso, seminário, conferência, convenção, exposição, reunião, festival, acontecimento artístico, cultural, científico, lúdico ou similares.

e) Cessionário: é o utilizador a quem o Município cedeu um espaço no Centro Cultural, e que pode ser pessoa singular ou coletiva, públicas ou privadas, nacional ou internacional.

f) Cedência pontual: cedência correspondente a um determinado espaço de tempo não superior a um dia.

g) Cedência continuada: cedência que ocorre durante um determinado período de tempo superior a um dia.

CAPÍTULO II

Normas gerais de funcionamento e utilização

Artigo 6.º

Gestão, Exploração e Manutenção

1 — As instalações e equipamentos do Centro Cultural são geridos pelo Município, através do presidente da câmara municipal com possibilidade de delegação nos vereadores.

2 — A gestão do Centro Cultural não pode ser assumida por qualquer outra entidade em situação de aluguer, cedência ou concessão, salvo decisão expressa do órgão competente sob forma legal.

3 — A Divisão de Desenvolvimento Económico e Social — área da Cultura funciona como unidade orgânica de apoio ao Centro Cultural, cabendo-lhe, nomeadamente, assegurar a gestão técnica e operacional do Centro Cultural, em articulação com os demais serviços municipais.

4 — A gestão do Centro Cultural engloba, nomeadamente:

a) Administrar e fazer a gestão corrente do espaço, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;
b) Assegurar a promoção e valorização do equipamento;
c) Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;
d) Tomar medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações e do equipamento;
e) Assegurar a coordenação geral do Centro Cultural, englobando a programação de todo e qualquer evento;
f) Receber, analisar e emitir parecer sobre pedidos de cedência das instalações;
g) Propor a subscrição de protocolos ou acordos de parceria com entidades terceiras, públicas ou privadas, que visem a prossecução dos objetivos da política cultural do Município, devendo os mesmos ser autorizados pelo órgão executivo.
h) Orientar todos os processos prévios e conducentes à utilização do Centro Cultural e/ou dos respetivos espaços e bens que o integram.

5 — A exploração dos bares, não suscetível de funcionamento autónomo, pode ser assumida diretamente pelo Município ou por terceiros, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
6 — Compete ao Município assegurar a manutenção corrente periódica das instalações, para que as mesmas detenham, permanentemente, os exigidos níveis de funcionalidade e segurança.

Artigo 7.º

Regras gerais de funcionamento e utilização

1 — A utilização do Centro Cultural deve, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, urbanidade e ordem pública, bem como a imagem pública do serviço.
2 — Não é permitida a utilização do Centro Cultural, para fins que não se enquadrem nos previstos no artigo 4.º do presente regulamento.
3 — A realização de atividades no Centro Cultural deve ser programada e coordenada pelo Município, exclusivamente ou em parceria com as entidades promotoras das mesmas, através de cedência, acordo de parceria ou protocolo.

Artigo 8.º

Horário

Compete ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com competências delegadas, estabelecer o horário de funcionamento do Centro Cultural, bem como fixar os períodos de encerramento ao público para manutenção do espaço.

Artigo 9.º

Programação das atividades

1 — A programação geral do Centro Cultural é estabelecida pelo Município, assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspetiva de incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica.
2 — A ocupação do Centro Cultural assenta em três formas genéricas de iniciativas:

a) Ações programadas e organizadas pelo Município;
b) Ações propostas por entidades terceiras;
c) Ações conjuntas entre o Município e entidades terceiras, em que a respetiva conceção e organização adquire formas e aspetos variados, tais como coproduções ou parcerias.

3 — Na elaboração da programação, as iniciativas organizadas pelo Município são sempre prioritárias.

4 — A apresentação das iniciativas organizadas por entidades terceiras está dependente da aceitação das mesmas por parte do Município, que decidirá com base em características e objetivos das ações propostas, das exigências específicas da programação, do interesse cívico-cultural — ou outro — das mesmas, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço.

5 — No momento da avaliação da possibilidade de realização de iniciativas propostas por entidades terceiras, será dada especial importância ao calendário dessas iniciativas e ao tempo de ocupação do espaço, de modo a que não prejudique o normal funcionamento do Centro Cultural, a diversidade da programação e as expectativas dos vários públicos.

CAPÍTULO III

Condições de cedência

Artigo 10.º

Cedência de Instalações

1 — As instalações do Centro Cultural podem ser cedidas, a entidades terceiras, por períodos pontuais ou continuados, mediante o pagamento da respetiva taxa de cedência, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, desde que os fins da cedência se coadunem com os definidos no artigo 4.º do presente regulamento.

2 — A cedência de instalações a entidades terceiras será objeto de decisão do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas, sob informação da Divisão de Desenvolvimento Económico — área da Cultura.

Artigo 11.º

Princípios inerentes à utilização do Centro Cultural

1 — As instalações do Centro Cultural apenas podem ser utilizadas pelos utilizadores e utentes para tal devidamente autorizados.

2 — Todos os utilizadores do Centro Cultural encontram-se obrigados ao cumprimento do presente regulamento.

3 — É vedada aos cessionários a possibilidade de posterior cedência a terceiros.

4 — Cabe ao cessionário garantir o respeito do presente regulamento, bem como, a integridade das instalações objeto do contrato de cedência, sendo da sua responsabilidade responder por todos os prejuízos causados nas instalações e equipamentos que lhe tenham sido cedidos.

5 — A utilização das instalações, quer se trate de uma utilização pontual ou continuada, deverá ser feita de acordo com a decisão relativa ao pedido efetuado pelo utilizador.

6 — Desde que as características ou condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo do público, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por várias entidades.

7 — O Município tem direito a 10 convites por cada espetáculo que tenha lugar nas suas instalações, para fins institucionais ou de promoção cultural.

Artigo 12.º

Pedido de Cedência

1 — Para efeitos de planeamento da utilização das instalações, devem as entidades que o pretendam utilizar, salvo motivo ponderoso, fazer o pedido de cedência do Centro Cultural, o qual é dirigido ao presidente da câmara municipal, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do início de cada utilização ou de cada período de utilização.

2 — No caso de não cumprimento do prazo fixado pelo número anterior, é da competência do presidente da câmara ou vereador com competência delegada, aceitar a fundamentação apresentada pela entidade como justificação do não cumprimento do prazo estipulado.

3 — Os pedidos de utilização/cedência do Centro Cultural deverão ser formulados em requerimento acompanhado de ficha de produção/atividade.

4 — Na apreciação dos pedidos serão tidos em conta:

a) A data de entrada do pedido;

b) Interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das atividades a que a cedência se destina;

c) Localização da sede ou domicílio da entidade requisitante.

5 — A resposta aos pedidos de cedência deverá ser realizada por escrito informando o indeferimento, com as razões que o fundamentam, ou o deferimento com indicação das horas e espaços de utilização que lhe são concedidos e outras condições particulares de cedência, tal como o número de técnicos ao serviço e outras que se entendam oportunas.

Artigo 13.º

Ordem de Prioridade de Cedência

1 — As atividades desenvolvidas de acordo com a programação, ou apoiadas pelo Município do Cartaxo, têm prevalência sobre as outras utilizações.

2 — Serão considerados pedidos de utilização das instalações de acordo com a seguinte ordem de preferência:

a) Atividades culturais das associações do concelho;

b) Estabelecimentos de Educação e Ensino dos Agrupamentos de Escolas do concelho e outras instituições de educação e ensino da rede privada e cooperativa;

c) Outras atividades das associações do concelho, que não as constantes da al. *a*);

d) Entidades diversas prossecutoras de fins não lucrativos;

e) Todas as outras situações.

3 — Em situação de pedidos de cedência para atividades da mesma natureza e para datas coincidentes, em que não seja possível chegar a um consenso, prevalece aquele que fizer parte do plano de atividades em tempo apresentado ao Município.

Artigo 14.º

Comunicação da autorização da cedência

1 — A comunicação para a utilização das instalações é efetuada por escrito aos interessados, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da cedência ou início do período de cedência, salvo no caso previsto no n.º 2 do artigo 12.º, em que a autorização será comunicada com a antecedência possível, mas sempre antes da data ou início da cedência.

2 — É da inteira responsabilidade das entidades às quais foi cedido o Centro Cultural:

a) Pagamento de taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores (SPA);

b) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, devendo apresentar os respetivos comprovativos com a antecedência mínima de 24 horas.

c) A contratação de seguros de acidentes pessoais dos elementos envolvidos na realização do evento.

Artigo 15.º

Indeferimento do pedido de cedência

O presidente da câmara ou vereador com competência delegada deverá indeferir os pedidos de cedência nas instalações, designadamente, caso se observe o seguinte:

a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;
b) Um claro risco para a segurança dos utentes ou para a conservação das instalações e equipamentos;
c) Inadequação da atividade às características do recinto;
d) Serem atividades que possam pôr em causa o bom nome do concelho e a honra dos seus munícipes ou das quais não resultem benefícios para a comunidade;
e) Impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço de qualidade.

Artigo 16.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização de cedência será cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Não pagamento das taxas devidas conforme o exposto no artigo 10.º do presente Regulamento.
b) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida;
c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;
d) Não cumprimento das normas previstas no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Condições de cedência

1 — As entidades utilizadoras obrigam-se ao cumprimento do presente Regulamento, bem como a observar todas as normas de segurança e de boa conduta, e a reparar o Município de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser cedidos.
2 — Em caso de necessidade de instalar equipamentos não existentes no Centro Cultural, as entidades interessadas poderão proceder à instalação dos mesmos mediante o parecer técnico do responsável técnico do Centro Cultural.
3 — O regime previsto no número anterior aplica-se no caso de contratação de serviços tidos como necessários.
4 — Qualquer atividade ou espetáculo realizada no Centro Cultural terá o acompanhamento e supervisão técnica dos trabalhadores do Município indicados para o efeito.
5 — Sem prejuízo das competências do pessoal afeto pelo Município, as entidades utilizadoras deverão, entre outras responsabilidades referidas no presente regulamento, responsabilizar-se por:

a) Manter sempre devidamente limpos os espaços que lhes sejam cedidos;
b) Zelar pela manutenção da ordem e da segurança das áreas cedidas;
c) Dispor de técnicos habilitados para operar o equipamento técnico que estejam autorizados a utilizar;
d) Não exceder a capacidade de carga técnica prevista para o espaço cedido;
e) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos eventos, assim como providenciar o pagamento de todos os encargos inerentes às mesmas;
f) Seguir rigorosamente as instruções, diretivas e normas emanadas pelo Município e respetivo pessoal do Centro Cultural;
g) Comunicar ao Município qualquer acontecimento de relevo que tenha ocorrido nos espaços cedidos.

6 — A venda de qualquer artigo no Centro Cultural por parte das entidades externas carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, sendo essa atividade, se autorizada, da responsabilidade dos interessados, e realizada de acordo com as instruções dadas pela equipa do Centro Cultural, nomeadamente no que concerne ao local de instalação dos artigos e regras de utilização do espaço.

7 — A afixação e exposição no Centro Cultural de cartazes, fotografias ou outros materiais pertença de entidades externas necessita de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competências delegadas, e se autorizada, estará condicionada pelo aspeto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e pela segurança e livre circulação das pessoas.

8 — Em caso de divulgação impressa (jornais, revistas, cartazes, folhetos programas, convites, etc.) deverão ser colocados no suporte de papel os logótipos do Município, de acordo com as normas gráficas de utilização dos logótipos fornecidas pelo Gabinete de Comunicação do Município, devendo submeter as maquetas destes materiais, se as houver, a apreciação prévia da Divisão de Desenvolvimento Económico — área da Cultura.

9 — O Município reserva o direito de incluir a atividade em causa nos suportes promocionais e informativos da sua programação, incluindo a afixação de publicidade tanto no interior como no exterior do Centro Cultural.

Artigo 18.º

Termo de Responsabilidade

1 — As entidades autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas atividades desenvolvidas e pelos danos que causarem, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização.

2 — O utilizador é responsável pelo furto, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, ou causados às instalações do Centro Cultural, designadamente por ato ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado, bem como por qualquer infração à legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos em vigor no momento em que se realiza o evento, conforme acordado no contrato de cedência.

3 — No caso de ocorrência de furto, perecimento ou deterioração de bens ou das instalações, o utilizador deve comunicar ao Município os eventuais prejuízos e proceder de imediato à reparação dos danos ou às substituições necessárias ou ao pagamento do valor dos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV

Normas técnicas de funcionamento e utilização

Artigo 19.º

Equipamentos e meios técnicos

1 — O Centro Cultural está dotado de meios técnicos básicos necessários à realização de eventos artísticos, culturais e outros, designadamente mobiliário, equipamento de apoio cénico, luz, som e audiovisuais;

2 — O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal, salvo registo em contrário e constante no respetivo inventário, devendo este manter-se sempre atualizado.

3 — O material que consta do inventário é para ser utilizado pelos técnicos do Município, podendo ser requisitado juntamente com os serviços técnicos dos trabalhadores pelas entidades a quem tenha sido cedido o espaço.

4 — Os meios técnicos existentes no Centro Cultural são propriedade do Município, não podendo ser cedidos para utilização externa a nenhum título, exceto para os serviços municipais.

5 — Nos casos em que os meios técnicos existentes no Centro Cultural não sejam suficientes para a realização de um evento, o Município poderá autorizar a entidade organizadora desse evento a instalar meios técnicos suplementares.

6 — Os meios técnicos do Centro Cultural deverão ser utilizados sempre sob a supervisão dos seus responsáveis técnicos e administrativos, apenas podendo ser manipulados por pessoal técnico especializado externo em casos necessários e justificados, sempre mediante autorização prévia do presidente ou vereador com competências delegadas.

7 — Não é autorizada a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho, instrumento, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.

8 — Os utilizadores obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados, devendo, em caso de danificação ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, ser o mesmo reposto ou pago por quem seja civilmente responsável pelo dano.

9 — Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo ao Centro Cultural, compete à entidade responsável pelo evento o pagamento da reparação ou a reposição do mesmo.

10 — O Município reserva o direito de, durante a preparação ou realização de qualquer atividade ou evento, ter presente no Centro Cultural o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa e prudente utilização.

11 — A verificação de uso indevido ou inadequado do material ou do equipamento, pelo utilizador, confere ao Município o direito à imediata decisão de cessação de utilização.

Artigo 20.º

Preparação dos eventos/iniciativas

1 — Para assegurar a normal e correta realização de qualquer evento e preparação de qualquer atividade que decorra no Centro Cultural, deverão os intervenientes fornecer, nos prazos definidos pelo Município, os elementos solicitados pelos responsáveis pelo Centro Cultural, nomeadamente:

a) Esquemas técnicos de som e luz;
b) Esquemas técnicos de palco (colocação de artista, aparelhos, adereços, etc.);
c) Indicação acerca dos cenários: características, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, descarga, etc.;
d) Lista de necessidades para camarins e bastidores;
e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
f) Alinhamento do programa específico;
g) Indicação da quantidade e nome dos intervenientes (artistas e técnicos);
h) Eventual necessidade de transportes, refeições ou outros;
i) Horários de montagens e ensaios;
j) Documentos relativos à concretização do eventual pagamento;
k) Textos e fotografias para a edição do programa geral e do programa de sala;
l) Quantidade de bilhetes pretendidos para oferta a convidados;
m) Outros elementos considerados necessários.

2 — Cabe à equipa técnica do Centro Cultural prestar os necessários esclarecimentos técnicos ou outros, bem como a confirmar as disponibilidades existentes, face às solicitações previstas pelo número anterior.

3 — Sempre que for considerado necessário e conveniente, será estabelecido entre os serviços competentes e os intervenientes nas ações, o alinhamento, a forma, e outras características da atividade que irá decorrer no Centro Cultural.

Artigo 21.º

Montagens, ensaios e desmontagens

1 — As datas e horários das montagens e ensaios de qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência tida por necessária, definida em função do tipo e características das atividades promovidas.

2 — O Centro Cultural não se obriga a despender de tempo não previsto previamente para resolver problemas exclusivos de montagem, sobretudo se efetuados imediatamente antes dos espetáculos ou outras iniciativas.

3 — Tendo em conta a necessária adaptação das atividades realizadas no Centro Cultural às condições técnicas e físicas deste espaço, os intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas obrigam-se a acompanhar e participar no processo de montagem, a fim de se reunirem as condições de colaboração entre técnicos do Centro Cultural e técnicos exteriores.

4 — As desmontagens são efetuadas imediatamente a seguir à atividade, sendo que as situações excecionais são apreciadas caso a caso, sem que prejudiquem o normal funcionamento do Centro Cultural.

5 — Durante as várias fases das atividades, a carga e descarga de cenários, materiais, adereços e equipamentos é efetuada através dos acessos exteriores da zona de palco indicados para o efeito, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.

6 — As cargas e descargas não podem prejudicar o normal funcionamento das montagens, ensaios e espetáculos.

Artigo 22.º

Fixação de datas e horários dos eventos

1 — O estabelecimento das datas e horários de qualquer espetáculo e iniciativa é do presidente ou vereador com competência delegada.

2 — As datas e horários para realização de qualquer espetáculo ou iniciativa no Centro Cultural, deverão ser estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo de características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições à sua preparação, bem como à sua divulgação junto do público.

3 — Os intervenientes nos eventos a realizar no Centro Cultural deverão respeitar as datas e horários estabelecidos, não planificando a sua atuação, participação e ocupação sem os terem em conta.

4 — A fixação de datas e horários dos eventos a realizar no Centro Cultural deverão, sempre que possível, acautelar o respeito pelos horários em que o mesmo se encontre cedido para outras atividades, devendo, quando tal não se torne viável, procurar-se soluções alternativas com a entidade cessionária.

5 — A fim de dignificar o ato e a função artística, deverão ser respeitados os horários fixados para o início do espetáculo, providenciando a abertura de portas atempadamente.

Artigo 23.º

Condicionalismos técnicos e de utilização

1 — Não é permitida aos utilizadores e intervenientes nas iniciativas a modificação ou utilização dos espaços do Centro Cultural para outras funções que não aquelas para as quais têm autorização.

2 — Os técnicos, artistas e outros intervenientes que utilizam o palco devem respeitar as indicações dos técnicos do Centro Cultural, nomeadamente no que concerne às normas de segurança durante as operações com a mecânica de cena, cortinas, panos e ciclorama, e quanto a proteção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz, elétrico em geral, etc.

3 — A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança das pessoas e equipamentos, o acesso à régie e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos técnicos do Centro Cultural e de outros ali a trabalhar.

4 — Durante as várias fases dos espetáculos, o acesso/saída de artistas e grupos de artistas ao/do palco e camarins é efetuado através da porta lateral de palco, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.

5 — Durante as fases de montagem, ensaio, espetáculo e desmontagem não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, bastidores e camarins a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com a atividade, exceto se devidamente autorizadas.

6 — É proibida a afixação de elementos cénicos ou decorativos nas paredes laterais da sala de espetáculos.

7 — A instalação de *stands* de informação, de mesas de apoio/receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios ou encontros carece de autorização prévia do Presidente da Câmara ou pessoa por ele nomeada.

8 — As autorizações previstas no presente artigo estão condicionadas pela ocupação e arranjo do espaço, bem como pela segurança e circulação das pessoas.

9 — Durante o decorrer das conferências e iniciativas afins, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido pelos serviços do Município e as entidades utilizadoras e organizadoras.

Artigo 24.º

Reprodução, captação de som e imagem

1 — Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona, exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores da ação em causa, bem como pelo Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

2 — No caso das fotografias ou gravação de som e imagem de artistas, grupos de artistas ou outros intervenientes e participantes, será ainda necessária a autorização prévia destes de modo a salvaguardar os direitos de autor e condições necessárias para o normal desempenho durante as atuações.

3 — As gravações de som e imagem efetuadas por estações de rádio ou televisão carecem igualmente de autorização prévia do Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

4 — Pode o Município do Cartaxo considerar que a autorização de fotografar ou efetuar gravações de som e de imagem deve ser acompanhada de pagamento, o que implicará um acordo prévio entre as partes interessadas, no qual se refiram as condições dessa autorização, bem como o valor em causa.

5 — Após autorização, a circulação de fotógrafos e operadores de som e imagem está limitada à zona da plateia e é condicionada pelas exigências técnicas das produções, e não deve pôr em causa a circulação, segurança, visão e audição normais do público.

6 — A autorização de entradas nas zonas de acesso reservado, palco e camarins será concedida apenas nos casos de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do espetáculo ou de outra iniciativa.

Artigo 25.º

Ruídos e volume de som

1 — Durante as montagens, os ensaios e durante o espetáculo ou outras iniciativas, não é permitido provocar ruídos nas zonas envolventes do palco e plateia que prejudiquem o normal desenrolar daqueles, quer incomodando o público, quer perturbando a atuação dos artistas ou de outrem sobre o palco.

2 — A mesma interdição de provocar ruídos prejudiciais para o normal desenrolar do espetáculo é aplicável ao próprio público.

3 — Os técnicos de som respeitarão os limites físico-acústicos da sala de modo a que o volume de som emitido não perturbe e incomode a receção sonora tida como adequada e aconselhada para o público.

Artigo 26.º

Lotação

1 — No cumprimento da legislação em vigor e de modo a garantir a segurança das pessoas, não é permitido em situação alguma exceder a lotação do Centro Cultural, que é de 316 lugares, sendo quatro de mobilidade reduzida no auditório José Saramago e de 89 lugares, sendo dois de mobilidade reduzida, na sala de cinema.

2 — No cumprimento da legislação em vigor, são guardados dois lugares para as entidades que exercem funções de superintendência e fiscalização.

Artigo 27.º

Condições de acesso do público

1 — A entrada do público faz-se obrigatoriamente pela porta principal do Centro Cultural, salvo situações devidamente autorizadas.

2 — As entradas livres para determinados espetáculos ou outras iniciativas estão limitadas, em qualquer caso, pela lotação do Centro Cultural e implicarão a apresentação de senha de ingresso ou bilhete previamente atribuído.

3 — No caso de eventos e/ou atividades cujo acesso esteja condicionado pela acreditação dos seus utilizadores, é obrigatória a apresentação de um documento que o comprove, ou, em opção, a presença de representante(s) do utilizador no(s) ponto(s) de controlo dos acessos, que valide a entrada do público.

4 — Está ainda previsto o acesso ao Centro Cultural a convidados e entidades fiscalizadoras devidamente credenciadas.

Artigo 28.º

Constrangimentos ao acesso ao público

1 — De acordo com a legislação em vigor, a entrada no Centro Cultural está condicionada pela classificação etária dos espetáculos apresentados.

2 — É vedado o acesso às instalações:

a) A pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordens;

b) A animais, exceto os cães de assistência, nos termos legais, ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo, nesse caso, pôr em causa a segurança do Centro Cultural, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.

3 — O Município, através de eventual recurso às forças da ordem, reserva-se o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, designadamente:

a) Recusa do pagamento dos serviços prestados;

b) Comportamento inadequado, suscetível de provocar distúrbios ou a prática de atos de violência;

c) Pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.

4 — Não é permitida a frequência do bar do Centro Cultural, durante a realização do evento, por pessoas que não tenham adquirido bilhete ou ingresso, não possuam convite ou não intervenham nem participem em espetáculos e outras iniciativas.

Artigo 29.º

Prioridades de acesso às instalações

Têm prioridade de acesso à sala de espetáculos pessoas nas seguintes condições:

a) Portadores de limitação da funcionalidade motora e sensorial, e respetivo acompanhante ou cão-guia no caso de invisual;

b) Invisuais, e respetivo acompanhante;

c) Portadores de limitação mental, e respetivo acompanhante;

d) Grávidas;

e) Pessoa idosa que tenha idade igual ou superior a 65 anos e apresente evidente alteração ou limitações das funções físicas e/ou mentais.

CAPÍTULO V

Normas de segurança na utilização das instalações

Artigo 30.º

Normas de Segurança

1 — Não deverão, sob pretexto algum, ser trancadas, ou bloqueadas, ou obstruídas, as portas de acesso e as portas das saídas de emergência durante a utilização do Centro Cultural.

2 — Durante toda e qualquer utilização do Centro Cultural, as saídas de emergência deverão estar identificadas luminosamente e terem o seu acesso absolutamente desimpedido.

3 — Deverão ser respeitados os espaços de circulação do público.

4 — Não é permitida a utilização de substâncias perigosas ou insalubres.

5 — De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência do Centro Cultural, bem como não poderão ser colocados quaisquer objetos na linha do obturador corta-fogo instalado no palco.

6 — É obrigatório o respeito por toda a sinalização existente nos vários espaços do Centro Cultural.

7 — É proibido retirar ou ocultar a sinalização colocada ou autorizada pelo Centro Cultural.

8 — Sempre que seja caso disso, deverão ser acionados os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas do Centro Cultural.

9 — Não poderá ser armazenado, utilizado ou permitido que alguém utilize, nos vários espaços do Centro Cultural, substâncias inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais ilícitos, malcheirosos ou radioativos.

10 — Os serviços do Centro Cultural terão sempre livre acesso a quaisquer áreas ou dependências do edifício, exercendo ainda as atribuições que legalmente lhes estão atribuídas.

11 — Os serviços do Centro Cultural reservam-se o direito de advertência verbal e posterior expulsão a quem desrespeite as presentes normas e a tranquilidade e moral pública no interior do edifício, ou a quem se recuse a efetuar o pagamento dos serviços utilizados.

12 — Aos serviços do Centro Cultural reserva-se o direito de interromper totalmente o evento, desde que ocorram no interior do mesmo, distúrbios que justifiquem ou caso o espaço esteja a ser utilizado para um fim diferente do previsto.

CAPÍTULO VI

Preços

Artigo 31.º

Preços dos bilhetes de ingresso

1 — Sempre que a utilização das instalações pelo público, para atividades promovidas pelo Município, dê lugar ao pagamento de bilhete de ingresso/título de entrada, a fixação de preços de bilhetes de ingresso a praticar para os espetáculos promovidos pelo Município será aprovada pela Câmara Municipal, nos termos legais.

2 — Nos casos em que exista mais do que um espetáculo integrado num evento (caso de festivais, por exemplo), pode definir-se um bilhete de ingresso único que dá acesso a todos os espetáculos.

3 — Pode o Município criar descontos especiais decorrentes de campanhas ou promoções ou protocolos com outras entidades.

4 — Nos espetáculos promovidos por outras entidades, o valor do ingresso será previamente definido pelo promotor do evento.

Artigo 32.º

Funcionamento da bilheteira

1 — Cabe à bilheteira do Centro Cultural a cobrança dos preços referentes aos espetáculos organizados pelo Município.

2 — Pode o executivo realizar protocolos com outras entidades ou pessoas singulares no intuito de criar descontos especiais nos casos em que se justifique.

3 — Na reserva de bilhetes, podem estes ser levantados até vinte e quatro horas antes do início do espetáculo, ficando a bilheteira livre de qualquer compromisso após este período.

4 — Às reservas de lugares para convites são aplicados prazos de levantamento prévio a definir pelo Município, o que implica que, findo o prazo definido para levantamento dos convites, essas reservas sejam convertidas em lugares disponíveis para o público geral.

5 — O Município poderá promover espetáculos/atividades gratuitos, competindo ao executivo deliberar nesse sentido.

6 — No cumprimento da legislação em vigor, será restituído aos espetadores que o exigirem, a importância dos respetivos bilhetes sempre que não se puder efetuar o espetáculo na data e hora marcadas, houver substituição de programa ou de artistas principais ou o espetáculo for interrompido.

7 — Na cedência das instalações a associações e coletividades locais para a realização de espetáculos organizados pela entidade a quem são cedidas, poderá a bilheteira do Centro Cultural cobrar bilhetes de acesso nas seguintes condições:

a) Mediante assinatura de protocolo ou acordo de parceria entre o Município e a entidade organizadora do espetáculo;

b) Mediante o pagamento de 10 % do valor apurado na venda de bilhetes para o espetáculo, de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor;

c) Ao valor apurado acresce IVA à taxa em vigor;

d) O valor mínimo a cobrar deverá ser pago nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação de autorização de cedência, e o restante valor deverá ser pago até ao momento da entrega à entidade organizadora da receita apurada na venda dos bilhetes;

e) Os valores de desconto ou ainda qualquer outra forma de promover a venda dos bilhetes, são da responsabilidade da entidade organizadora e terão de ser previstos no protocolo ou acordo de parceria;

f) O número de convites ou entradas livres, que a entidade organizadora pode distribuir por sessão, são da responsabilidade da mesma e terão de ser previstos no protocolo ou acordo de parceria.

8 — As entidades utilizadoras podem, se assim o entenderem e mediante prévia autorização obtida nos termos do artigo 12.º, recorrer à exploração da bilheteira das iniciativas por si promovidas, sendo, a operação de bilheteira da responsabilidade da equipa do Centro Cultural, devendo a receita apurada ser entregue à entidade organizadora, mediante depósito bancário, nos 10 (dez) dias úteis seguintes à data do último espetáculo.

CAPÍTULO VII

Normas de conduta e sanções

Artigo 33.º

Regras de conduta

1 — No cumprimento da legislação em vigor é expressamente proibido fumar nos espaços interiores do Centro Cultural.

2 — É expressamente proibido transportar bebidas e comidas para o interior das salas, assim como objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança do público.

3 — É expressamente proibida a entrada de animais, nos casos constantes na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 28.º

4 — É proibido colocar lixo fora dos locais apropriados.

5 — Os utilizadores deverão deixar sempre limpas e desimpedidas as saídas de emergência do Centro Cultural e respeitar os espaços destinados à circulação dos respetivos utentes.

6 — É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente no edifício.

7 — Não é permitido o uso de telemóveis no interior da sala de espetáculos e nas zonas com sinalização (eventualmente sonora previamente a um evento) de interdição para o efeito.

8 — Não é permitida a entrada na sala depois do início do espetáculo, salvo situações autorizadas pelo funcionário do Centro Cultural, sob indicação do responsável do espetáculo.

9 — Os espetadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante os espetáculos, de modo a não perturbarem os artistas e restante público.

10 — Não é permitida a captação de imagens no interior do Centro Cultural, salvo em situações devidamente autorizadas.

11 — Não é permitida a entrada e/ou permanência no Centro Cultural de utilizador que se apresente em aparente estado de embriaguez ou provoque distúrbios que ponham em causa a segurança das instalações, a do público e dos funcionários.

Artigo 34.º

Sanções

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, constitui contraordenação punível com coima entre 5 € e 3740 € no caso de pessoas singulares e entre 5 € e 44 890 € no caso de pessoas coletivas, a violação do disposto no artigo 33.º

2 — A negligência e a tentativa são puníveis, sendo o montante mínimo e máximo da coima aplicável nos termos do número anterior reduzido a metade, em caso de negligência, e a sanção especialmente atenuada, em caso de tentativa.

3 — Em função da gravidade da infração, da culpa do infrator e reincidência no comportamento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Interdição do acesso às instalações do Centro Cultural durante 30 a 90 dias;

b) Interdição definitiva do acesso às instalações do Centro Cultural.

4 — Sem prejuízo do estatuído no n.º 3 do artigo 28.º e dos números 11 e 12 do artigo 30.º, a violação das condutas previstas no artigo anterior poderá originar a imediata expulsão do Centro Cultural, dos seus autores.

5 — É competente para dar cumprimento ao previsto no número anterior, qualquer um dos trabalhadores do Município que se encontre ao serviço no Centro Cultural no momento do acontecimento.

6 — A instrução do processo de contraordenação é da competência do presidente da câmara, com possibilidade de delegação em qualquer um dos vereadores.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 35.º

Contagem de prazos

Os prazos são contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 36.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 37.º

Entrada em vigor do Regulamento

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

312896168

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2235/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Gisela Garcia Paulo Gabriel.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Manuel Lavrador Jesus Carreiras, de 28 de novembro de 2019, conjugado com a deliberação do Conselho Diretivo da ADSE, IP., de 19 de dezembro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Gisela Garcia Paulo Gabriel, no mapa de pessoal do Município de Cascais, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado. Mais se torna público que a trabalhadora mantêm o posicionamento remuneratório detido na origem, de 1.613,42 €, encontrando-se posicionado na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível remuneratório 23, da Tabela Remuneratória Única.

6 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida.*

312922224

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 2236/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Natacha Neto Cerdeira e Ádria Cristina Silva Tamissa na carreira/categoria de assistente técnica e designação de júri do período experimental.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 16433/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de novembro de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2020/01/01, com os seguintes trabalhadores e com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única:

Natacha Neto Cerdeira;
Adria Cristina Silva Tamissa.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, o Júri do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Paulo Sérgio Mestre Simão, Chefe de Divisão;
Vogais Efetivos: Neuza da Cruz Romeira Sequeira, Técnica Superior e Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira, Técnica Superior;
Vogais Suplentes: Claudia Sofia Cavaco Evaristo, Técnica Superior e Alexandrina Maria Fernandes Saboia Gonçalves, Assistente Técnica.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
Todos os trabalhadores estão sujeitos a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 23.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 39/2019.

23 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312950891

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 2237/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Ivo José Pereira Leal, Fausto Luís Monchique Norberto, Sérgio Pereira Leal e Manuel do Carmo Viegas na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) e designação de júri do período experimental.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 4231/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52 de 14 de outubro de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2020/01/01, com os seguintes trabalhadores e com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 635,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única:

Ivo José Pereira Leal;
Fausto Luís Monchique Norberto;
Sérgio Pereira Leal;
Manuel do Carmo Viegas.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, o Júri do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso, Chefe de Divisão;
Vogais Efetivos: Nuno Alexandre Lobo Gourinho de Oliveira, Técnico Superior e Maria Rosália Guerreiro Mestre Veiga, Assistente Técnica;
Vogais Suplentes: Veronique Isabel Teixeira Campos, Assistente Técnica e Telma Isabel Rosa Dias Romão, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Todos os trabalhadores estão sujeitos a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 23.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 39/2019.

23 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312950964

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 2238/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional (pedreiro) — reordenação e homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — pedreiro

Reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final

Para os devidos efeitos, faz-se público que em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto por aviso n.º 4223/2019 desta Câmara Municipal datado de 14 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série, de 14 de março de 2019, foi reordenada na sequência da retirada dos candidatos Custódio Manuel Bonança Romão, Fernando Manuel Gonçalves Campos e Sérgio dos Santos Romeira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 37.º da Portaria acima mencionada, em virtude dos candidatos terem recusado o recrutamento:

Lista Unitária de Ordenação Final, após reordenação:

1.º Lucindo José Simão Valentim — 14,025 Valores
2.º António Manuel Rodrigues de Sousa — 12,750 Valores

Faz-se ainda público que, a presente Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312951141

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 2239/2020

Sumário: Nomeação de chefe de divisão em regime de substituição.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despachado datado do dia 13 de janeiro de 2020 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designei Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, o licenciado Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede.

A presente designação funda-se na experiência e formação profissional e no currículo do ora designado, produzindo efeitos a 15 de janeiro de 2020.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

Nota curricular

Nome: Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

Data de nascimento: 17 de outubro de 1973

Habilitações literárias: Licenciatura Bietápica em Gestão de Empresas, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Situação profissional: Técnico Superior do Município de Cantanhede

Experiência profissional:

a) Dezembro 2016 — dezembro 2019 — "Município de Cantanhede" — Chefe de Divisão Financeira e de Aprovisionamento, exercendo todas as funções inerentes a este lugar de chefia.

b) Junho 2016 — dezembro 2016 — "Município de Cantanhede" — Técnico Superior de 1.ª (Gestão de Empresas), pertencente ao quadro, desempenhando funções, na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ao nível da coordenação de todo serviço inerente a esta;

c) Outubro 2014 — junho 2016 — "Município de Cantanhede" — Técnico Superior de 1.ª (Gestão de Empresas), pertencente ao quadro, desempenhando funções, na Divisão de Planeamento, Contratação e Planeamento, ao nível da coordenação de todo serviço inerente a esta;

d) Outubro 2011 — outubro 2014 — "Município de Cantanhede" — Chefe de Divisão de Planeamento, Contratação e Planeamento, exercendo todas as funções inerentes a este lugar de chefia;

e) Outubro 2007 — dezembro 2010 — "Município de Cantanhede" — Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, exercendo todas as funções inerentes a este lugar de chefia;

f) Setembro 2006 — outubro 2007 — "Município de Cantanhede" — Técnico Superior de 1.ª (Gestão de Empresas), pertencente ao quadro, desempenhando funções, na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, ao nível da coordenação de todo serviço inerente a esta;

g) Janeiro 2003 — setembro 2006 — "Município de Cantanhede" — Técnico Superior de 2.ª (Gestão de Empresas), pertencente ao quadro, desempenhando funções, na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, ao nível da coordenação de todo serviço inerente a esta;

h) Outubro 2002 — janeiro 2003 — "Município de Cantanhede" — Contratado a termo certo como Técnico Superior de 2.ª (Gestão de Empresas), começou a desempenhar funções na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock´ tendo sido responsável pela reorganização da Divisão, aos níveis da criação da Central de Compras da Câmara Municipal e da implementação da Gestão de Stocks, com a respetiva reengenharia dos procedimentos e meios;

i) Novembro 2001 — setembro 2002 — "Município de Cantanhede" — Contratado a termo certo como Técnico Superior de 2.ª (Gestão de Empresas), desempenhando funções na Divisão Financeira, destacando-se o envolvimento direto na implementação do POCAL e recuperação da Contabilidade de janeiro a agosto de 2002

Formação profissional:

Titular de diversas ações de formação, entre as quais se destacam: “Documentos Previsionais 2020 no Contexto Financeiro Atual”; “SNC-AP — Formação em Regime de *E-LEARNING*”; “Revisão do Código dos Contratos Públicos”; “O Impacto Económico dos Fundos Europeus: A Experiencia dos Municípios Portugueses”; “Reforma da Gestão Financeira Pública: Desafios para a Investigação e a Prática “; “Temas Candentes do Direito Autárquico”; “SNC-AP nos Municípios”; “Workshop Formação SNC-AP: Uma Transição Simples para o Novo Sistema Contabilístico”; “A Lei dos Compromissos”; “O Novo Código dos Contratação Pública”, “Poder Local — Reorganização Administrativa; Equilíbrio Financeiro; Novas Competências e Novos Recursos”; “Noções Básicas de Segurança e Higiene no Trabalho”; “Contabilidade vs Fiscalidade”; “Liderança”; “Desenvolvimento Pessoal e Profissional”; “Gestão Relacional”; “Pocal — Contabilidade de custos”; “Pocal — Prestações de contas”; “Regime da Avaliação do Desempenho (SIADAP) Follow UP”.

312946825

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2240/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental dos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior.

Conclusão, com sucesso, do período experimental dos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído, com sucesso, o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, cujas avaliações foram homologadas por meu despacho datado de 16/09/2019:

Alice Isabel dos Reis Rodrigues, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.
Andreia Sofia Dias Vieira, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Celine dos Santos, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Cláudia Alexandra Flor Constâncio, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Claudio Miguel Branca Monteiro, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Edgar Daniel da Silva Nanques, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.
Maria Margarida dos Santos Ribeiro, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Nelson da Rocha Alfaia, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,00 valores.
Nuno Manuel Bravo Pires, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Ricardo Manuel Santos de Carvalho, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Rui Pedro Bravo Pires, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Soraia Mafalda Rita Branco, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.
Vera Lúcia Pereira Guelha, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,00 valores.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

312950689

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2241/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de falecimento:

José Manuel Patinha Venâncio, Assistente Operacional, a 11 de outubro de 2019

Por motivo de rescisão de contrato:

Óscar Manuel Barroqueiro Marques Rodrigues, Técnico Superior, a 7 de outubro de 2019

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina,* Dr.

312949182

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 223/2020

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais.

Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara ordinária pública de 15 de julho de 2019, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, foi deliberado dar início à novo procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Mais informa que, na referida reunião de câmara, foi ainda deliberado:

Utilizar no novo procedimento, toda a documentação já produzida e validada no procedimento caducado;

Estabelecer um prazo global de 12 meses para a conclusão do procedimento de alteração do Plano;

Não submeter a alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais a procedimento de avaliação ambiental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá por um período de 30 dias para audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O período de audição pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República.*

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt, com indicação expressa de "Participação Pública da elaboração da alteração ao Plano de Pormenor da Horta dos Pardais" e com a identificação e morada de contacto do participante.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do departamento de infraestruturas e urbanismo da câmara municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas;

Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

O presente edital será publicado na 2.ª serie do *Diário da República,* e divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial, no boletim municipal, em dois jornais diários de grande expansão nacional, num jornal de expansão regional e na página da internet da câmara municipal de Faro.

18 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho.*

Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais

Considerando que:

O Plano de Pormenor da Horta dos Pardais (PPHP), foi aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 13 de Julho de 2001, e encontra-se executado em cerca de 88 % da respectiva área de intervenção;

Desde a entrada em vigor do plano não foi possível executar os 3 lotes propostos para a Estrada da Penha, tendo sido acentuada a degradação dos edifícios existentes no local, e que os referidos lotes visavam substituir, sendo que a solução de execução preconizada pelo plano não teve acolhimento por parte de eventuais interessados, pese embora tenha já sido demonstrado interesse em intervir nas parcelas que integram esta área do plano;

Para os efeitos previstos no artigo 188.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio, foi elaborado o "Relatório de avaliação da execução do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais" conforme documento n.º 8864 de 08/08/2017, concluindo o mesmo que, atendendo ao período decorrido desde a entrada em vigor do plano, para efeitos do cumprimento dos objectivos definidos, importa alterar o PPHP no sentido de serem criadas condições que viabilizem concretização da referida frente edificada, com enquadramento no disposto nos n.os 1 e 2 alínea *a*) do art.º.115.º do RJIGT (na redação dada pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio);

De acordo com as orientações definidas foram elaborados os termos de referência que definem a oportunidade de elaboração da Alteração do PPHP, para os efeitos do previsto no artigo 76.º do RJIGT, documento esse que fundamenta a dispensa da avaliação ambiental estratégica da alteração do plano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, uma vez que as suas iniciativas não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, tendo sido deliberado em 18/09/2017 dar início ao procedimento de Alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais (PPHP);

A elaboração da alteração do PPHP foi atribuída ao Serviço de Ordenamento do Território, com a colaboração dos demais serviços municipais com competências específicas, e com o recurso à contratação do serviço externo de elaboração e homologação de cartografia base, para efeitos do cumprimento do decreto regulamentar n.º 10/2009 de 29/05, o qual, atento um conjunto de dificuldades processuais encontradas, só recentemente se encontra em fase de conclusão;

Através da deliberação de 18/09/2017 foi determinado o prazo de um ano (12 meses) para a elaboração do plano, o que já se encontra ultrapassado, sendo que, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, "O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento", pelo que o procedimento de elaboração da alteração do PPHP encontra-se já caducado:

Porém, os pressupostos que fundamentaram a deliberação de 18/09/2017, devidamente transpostos para os termos de referência então aprovados, mantém plena atualidade, encontrando-se garantida a disponibilidade de meios técnicos e humanos que permitem dar seguimento à elaboração do referido plano e à preparação dos restantes conteúdos materiais e documentais.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 — Iniciar novo procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

2 — Utilizar no novo procedimento, toda a documentação já produzida e validada no procedimento caducado;

3 — Aprovar os termos de referência da alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais;

4 — Estabelecer um prazo global de 12 meses para a conclusão do procedimento de alteração do Plano;

5 — Estabelecer, o prazo de 30 dias para efeitos de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

6 — Não submeter a alteração do Plano de Pormenor da Horta dos Pardais a procedimento de avaliação ambiental;

7 — Publicar no *Diário da República* e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial, na comunicação social e, na respetiva página da Internet a presente deliberação.

Paços do Município, 17 de julho de 2019. — A Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo, *Arq.ª Sophie Matias.*

612947432

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2242/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — técnico superior (geografia) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (geografia) — Serviços Ordenamento do Território — Ref.ª A — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 30 de julho de 2019.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 02 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata, Joana Filipa Dinis Silva Pereira, candidata aprovada no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (geografia) — Serviços Ordenamento do Território — Ref.ª A — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 30 de julho de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única — 1.201,48 (euros) (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e com efeitos a 01 de dezembro de 2019, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

2 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312925773

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2243/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — assistente operacional (águas residuais) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um assistente operacional (águas residuais) Divisão de Serviços Urbanos (atualmente Serviços Águas e Saneamento) — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato, Paulo Manuel Teixeira de Barros, primeiro classificado no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (águas residuais) — Serviços Águas e Saneamento — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2 de dezembro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde à posição remuneratória 4.ª, nível 4.º da Tabela Remuneratória Única — 635,07 (euros) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e com efeitos a 11 de dezembro de 2019, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017, de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

11 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros.*

312925821

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2244/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — assistentes operacionais — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de seis assistentes operacionais — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, atualmente Serviços da Educação — aberto por Aviso n.º 2821/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2018.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata, Águeda Maria da Fonseca Leite, classificado no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de seis assistentes operacionais — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, atualmente Serviços da Educação — aberto por Aviso n.º 2821/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42 de 28 de fevereiro de 2018, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 08 de fevereiro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde à posição remuneratória 4.ª, nível 4.º da Tabela Remuneratória Única — 635,07 (euros) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e com efeitos a 11 de dezembro de 2019, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

11 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros.*

312925951

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2245/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — assistente operacional — eletricista — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — eletricista — serviços energia — Ref.ª E — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 11 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato, Vasco Teixeira da Cunha, primeiro classificado no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — eletricista — serviços energia — Ref.ª E — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019 sendo que o valor da remuneração base corresponde à posição remuneratória 4.ª, nível 4.º da Tabela Remuneratória Única — 635,07 (euros) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e com efeitos a 11 de dezembro de 2019, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017, de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

11 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros.*

312926007

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2246/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — técnico superior (engenheiro civil) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um técnico superior (engenheiro civil) Divisão de Obras do Departamento Técnico — aberto por Aviso n.º 8021/2019 Ref.ª B, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 89 de 9 de maio de 2019

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 16 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata, Gisela Maria da Costa Rodrigues, primeira classificada no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (engenheiro civil) Divisão de Obras do Departamento Técnico — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª B, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 89 de 9 de maio de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 6 de dezembro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única — 1.201,48 (euros) (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e com efeitos a 16 de dezembro de 2019, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

16 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros.*

312925862

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2247/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — técnico superior (arquiteto) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um técnico superior (arquiteto) Divisão de Gestão Urbanística — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 20 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata, Maria Isabel Pinhal Neves Salazar Norton, primeira classificada no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (arquiteto) divisão de gestão urbanística — aberto por Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única — 1.201,48 (euros) (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e com efeitos a 01 de janeiro de 2020, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

20 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros.*

312925902

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2248/2020

Sumário: Procedimento concursal comum — técnico superior (área de saúde pública) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (área de saúde pública) — Serviços Saúde — Ref.ª D — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144 de 30 de julho de 2019.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 23 de dezembro de 2019, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato, Fábio Jorge Costa Guimarães, primeiro classificado no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (área de saúde pública) — Serviços Saúde — Ref.ª D — aberto por Aviso n.º 12221/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26 de novembro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única — 1.201,48 (euros) (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e com efeitos a 23 de dezembro de 2019, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017, de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

23 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312925976

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Despacho (extrato) n.º 1958/2020

Sumário: Norma de controlo interno do município de Figueiró dos Vinhos.

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 23 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião ordinária de 27 de novembro de 2019, a norma de controlo interno nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com alínea *j*) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e elaborada em conformidade com o ponto 2.9 do POCAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 54-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

Estando assim cumpridos os todos os requisitos legais, a norma de controlo interno do Município de Figueiró dos Vinhos entra em vigor a 1 de janeiro de 2020 e será publicitada no sítio institucional do Município, www.cm-figueirodosvinhos.pt e nos serviços da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos durante o seu horário de expediente.

27 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

312948437

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 2249/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção Prova de Conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º da citada Portaria, torna-se público que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a relação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de eletricista, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201810/0278, por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou não terem comparecido a este método de seleção.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da citada Portaria, da exclusão pode ser interposto recurso hierárquico para o Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

20 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312947035

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 2250/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho de pintor. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho de pintor. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção Prova de Conhecimentos

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a relação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho de pintor, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8155/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 90, de 10 de maio de 2019, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201905/0358, por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou não terem comparecido a este método de seleção.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da exclusão pode ser interposto recurso hierárquico para o Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

20 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312947076

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 2251/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de motorista de transportes coletivos. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de motorista de transportes coletivos. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção Prova de Conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º da citada Portaria, torna-se público que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a relação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de motorista de transportes coletivos, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10779/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 152, de 8 de agosto de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201808/0249, por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou não terem comparecido a este método de seleção.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da citada Portaria, da exclusão pode ser interposto recurso hierárquico para o Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

20 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312947149

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 2252/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção prova de conhecimentos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis. Notificação dos candidatos excluídos no método de seleção Prova de Conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º da citada Portaria, torna-se público que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a relação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de mecânico de automóveis, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201810/0279, por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou não terem comparecido a este método de seleção.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da citada Portaria, da exclusão pode ser interposto recurso hierárquico para o Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

20 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

312947181

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2253/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Aprovisionamento e Contratação Pública.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 05 de novembro de 2019, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Contratação Pública, Paula Susana Rodrigues Nunes, pelo período de três anos, a partir de 27 de outubro de 2019, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome: Paula Susana Rodrigues Nunes

Habilitações Académicas e Formação profissional mais relevante:

Licenciatura em Economia — Universidade do Algarve — Unidade de Ciência Económicas e Empresariais — conclusão em julho de 1995.

Pós-Graduação em Gestão Autárquica — Instituto Universitário Afonso III — conclusão em junho de 2003.

Frequência de diversas ações de formação relacionadas com as funções desempenhadas.

Frequência do Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL — conclusão em junho de 2011.

Frequência do Curso de Pós-Graduação de Direito dos Contratos Públicos — A revisão do Código dos Contratos Públicos — GEPAL — conclusão em janeiro de 2018.

Experiência Profissional:

Em 12 de fevereiro de 1996, ingressou com contrato de trabalho a termo certo, no Município de Loulé, como técnica superior.

De 12 de fevereiro de 1996 a 24 de junho de 1999, assegurou funções como Técnica Superior de Economia na área de Aprovisionamento e Património, no Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Loulé.

De 25 de junho de 1999 a 02 de abril de 2000, assegurou a Coordenação Funcional das atividades próprias da Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé.

Em 03 de abril de 2000, foi nomeada Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano.

Em 26 de outubro de 2001, foi nomeada Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2004, a comissão de serviço foi renovada no cargo de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2007, a comissão de serviço foi renovada no cargo de Chefe de Divisão de Património Municipal e Aprovisionamento do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2010, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Contratação Pública do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2013, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe da agora designada Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento do Município de Loulé.

Em 27 de outubro de 2016, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento.

Em 27 de outubro de 2019, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Contratação Pública.

Entre 2007 e 2010 a signatária representou o Município de Loulé no "Projeto de Compras Eletrónicas", da agora designada, Comunidade Intermunicipal do Algarve.

De 2010 à presente data, é representante do Município de Loulé na Comissão de Acompanhamento da "Central de Compras do Algarve".

3 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

312969465

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2254/2020

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Maria da Conceição Lopes Fernandes Maia Loureiro.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos da trabalhadora Maria da Conceição Lopes Fernandes Maia Loureiro, técnica superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, na Câmara Municipal de Cascais, com efeitos a 01/01/2020, cessou a referida trabalhadora o vínculo de emprego público nesta Autarquia.

14 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953678

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2255/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Isabel Maria Rocha Cruz Lourenço Rodrigues.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da Universidade do Algarve, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Rocha Cruz Lourenço Rodrigues, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 31/12/2019, integrando posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a posição e o nível remuneratório detidos na situação jurídico-funcional de origem da trabalhadora.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953386

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2256/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé do trabalhador Luís Miguel Romão Cabrita Simões.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da Câmara Municipal de Silves, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luis Miguel Romão Cabrita Simões, na categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com efeitos a 31/12/2019, integrando posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a posição e o nível remuneratório detidos na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953589

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2257/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé do trabalhador João Miguel Palma Serrão Martins.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da Câmara Municipal de Mértola, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Miguel Palma Serrão Martins, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01/01/2020, integrando posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a posição e o nível remuneratório detidos na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953653

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 2258/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 01/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura nas áreas de Geologia ou Ambiente e especialização em Paleontologia).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 05 de dezembro de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 11 de dezembro de 2019 e despacho da signatária de 13 de dezembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (licenciatura nas áreas de geologia ou ambiente e especialização em paleontologia) a afetar à atividade «Cultura, Museu e Galerias» da Divisão de Cultura, Museu e Património.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente: produzir conteúdos expositivos para o Museu Municipal de Loulé; fazer investigação científica sobre o concelho de Loulé, nomeadamente na área da paleontologia; integrar a equipa e colaborar no projeto do aspirante a Geoparque Algarvensis Loulé-Silves-Albufeira; estudar e inventariar as coleções do Museu Municipal de Loulé, nomeadamente as que dizem respeito à área da paleontologia, tendo em vista a sua preservação e divulgação.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura nas áreas de geologia ou ambiente e especialização em paleontologia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos:

Possuir carta de condução, categoria B.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953012

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2259/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Paula Cristina Santinho Reis Policarpo.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da Câmara Municipal de Faro, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Cristina Santinho Reis Policarpo, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a 31/12/2019, integrando posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a posição e o nível remuneratório detidos na situação jurídico-funcional de origem da trabalhadora.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953297

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2260/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos na Câmara Municipal de Loulé da trabalhadora Sandra Marisa Direito Fonseca.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, com a anuência da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do artigo 99.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Marisa Direito Fonseca, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 31/12/2019, integrando posto de trabalho da referida categoria do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a posição e o nível remuneratório detidos na situação jurídico-funcional de origem da trabalhadora.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312953426

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2261/2020

Sumário: Consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras/intercategorias.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03 de julho de 2019, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por propostas da signatária de 22 de novembro de 2019, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 27 de novembro de 2019, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras/intercategorias na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, nas categorias de Encarregado Geral Operacional e Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, nos termos do artigo 99.ºA da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 01 de dezembro de 2019:

Na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior (mobilidade intercarreiras):

Cátia Duarte Martins Gonçalves, Sónia Alexandra Martins Santos Neves, Sónia Margarida Palma Silva Graça Silva, Telma Cristina Martins Cabrita e Vânia Iglésias Lopes Ramos, posicionadas na 2.ª posição e no nível 15, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico (mobilidade intercategorias):

Alipio Jorge Moutinho Rodrigues e Donaciana Maria Gomes Piçarra Silva, posicionados na 1.ª posição e no nível 14, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico (mobilidade intercarreiras):

Alexandrina Maria Vairinhos Guerreiro Gonçalves, Ana Maria Luz Sousa Silva, Carla Teixeira Palma, Daniela Lopes Gomes Almeida, Dina Dores Fernandes Pereira, Gina Maria Fernandes Gago, Lina Maria Inácio Guia, Maria Fernanda Guerreiro Bumba Sousa, Maria João Sotto Maior Alves Costa, Maria Luisa Duarte Parreira, Maria Sameiro Guerreiro Simão Fernandes, Mónica Isabel Conde Martins, Nazaré Jesus Gonçalves Reis Anselmo e Patrícia Isabel Inácio Paderne, posicionadas na 1.ª posição e no nível 5, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Maria Jesus Belchior Santos Guerreiro, posicionada na 2.ª posição e no nível 7, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Na categoria de Encarregado Geral Operacional da carreira de Assistente Operacional (mobilidade intercategorias):

Armando Jorge Domingos Piedade, posicionado na 1.ª posição e no nível 12, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional (mobilidade intercategorias):

Ângela Silva Duarte Ferreira Silva e Nelson José Viegas Miguel, posicionados na 1.ª posição e no nível 8, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que decorrente das consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras/intercategorias foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os referidos trabalhadores, nas respetivas categorias, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

16 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312969327

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 224/2020

Sumário: Alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 2/90.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1529/19, em 27 de maio e em nome de SANVITÊXTEIS II — Confeção e Serviços, L.da, a incidir no lote n.º 16, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/90, localizado na Rua Julieta Ubaldina Miranda, na freguesia de Moreira, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 879/19910109.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

312947765

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 2262/2020

Sumário: Contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Cláudia de Fátima Monteiro Pereira e Susana Isabel Teixeira de Sousa.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, na sequência da aprovação no Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento de Assistentes Técnicos (Assistentes de Ação Educativa), em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, por aviso (extrato) n.º 16027/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 09 de outubro de 2019, por meu despacho de 16 de janeiro de 2019, e nos termos do artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo certo, com início a 20 de janeiro de 2020:

Cláudia de Fátima Monteiro Pereira — Assistente Técnico (Assistente Ação Educativa), 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 683.13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Susana Isabel Teixeira de Sousa — Assistente Técnico (Assistente Ação Educativa), 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 683.13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

23 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

312952502

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 2263/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Pedro de Almeida Guedes Major e Raquel Nunes Azevedo.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do acionamento de reserva de recrutamento do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 856/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020, para o exercício de funções de assistente operacional, com José Pedro de Almeida Guedes Major e Raquel Nunes Azevedo, ambos com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 635,07.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, se faz público que o júri de acompanhamento do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira.*

312898047

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 2264/2020

Sumário: Revogação do PP da Av.ª D. Dinis por deliberação da assembleia municipal a 6 de dezembro de 2019.

Revogação do Plano de Pormenor da Avenida D. Dinis

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que, em observância do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e nos termos do n.º 3 do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea *f*), n.º 4 do artigo 191.º, do mesmo diploma legal, a Assembleia Municipal de Nisa deliberou, na sua sessão ordinária realizada em 06 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2019, proceder à revogação do Plano de Pormenor da Avenida D. Dinis, publicado pelo Aviso n.º 11715/2012, de 03 de setembro.

Torna-se público que, com a revogação do PP da Av.ª D. Dinis, aplicam-se as regras de uso, ocupação e transformação do solo constantes no PDM vigente, na respetiva área de intervenção do plano territorial ora revogado.

O Relatório de Fundamentação da Proposta de Revogação e a demais documentação subjacente à deliberação anteriormente mencionada, poderá ser consultado na Loja do Munícipe, desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9:00h-16:00h).

13 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

Deliberação

Prof. João José Esteves Santana, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Nisa

Confirmo que a Assembleia Municipal de Nisa, na sua sessão ordinária de dezembro de 2019, realizada no dia 6 do referido mês e tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta n.º 158/2019, de 14/11, da DOTSM/GOT e da Deliberação Camarária n.º 312/2019, tomada em Reunião Ordinária realizada em 03/12, aprovou, por maioria, com 12 votos a favor e 8 votos contra, em Minuta e para cumprimento do disposto nos n.^{os} 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, a Deliberação com o n.º 51/2019, através da qual foi decidido revogar o Plano de Pormenor da Avenida D. Dinis, em Nisa, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º, por remissão do n.º 3 de artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

Por ser verdade, passo a presente que vai por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Nisa, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco desta Assembleia

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Nisa, *João José Esteves Santana*.

612929548

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2265/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre dois órgãos ou serviços da assistente técnica Maria Teresa Gomes Pilar.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre dois órgãos ou serviços

Em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 90.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a concordância das partes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Maria Teresa Gomes Pilar, na posição remuneratória 9 e nível remuneratório 14, a que corresponde a remuneração mensal de 1.149,99€, passando a integrar o mapa de pessoal do Município de Odemira, com efeitos a 01.01.2020.

Competência delegada.

17.01.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

312947805

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2266/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços do técnico superior Élio Manuel Duarte da Silva Gonçalves.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre dois órgãos ou serviços

Em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 90.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a concordância das partes, cessou o vínculo de emprego público com este Município por motivo de consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre dois órgãos e serviços, o Técnico Superior Élio Manuel Duarte da Silva Gonçalves, na carreira e categoria que detinha, na posição remuneratória entre 2 e 3 e o Nível remuneratório entre 15 e 19, a que corresponde a remuneração mensal de 1.373,12€, passando a integrar o mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas, com efeitos a 06.01.2020.

Competência delegada.

17.01.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

312947935

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso (extrato) n.º 2267/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme mapa de pessoal de 2020

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal datada de 16.01.2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Grau 2 de complexidade funcional) para a Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural (DDSC).

2 — Local de Trabalho: Área do Concelho de Odemira.

3 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio geral ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com vista a assegurar um ambiente educativo seguro e eficaz, respeitando o interesse superior da criança: Exercer as tarefas de atendimento, prestar informações e encaminhar os utilizadores dos JI's; Controlar as entradas e saídas; Providenciar a arrumação do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento das atividades; Zelar pela conservação e boa utilização das instalações; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças no JI; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Preparar e desenvolver, em colaboração com as educadoras, as atividades no âmbito da Componente de Animação e Apoio à Família; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Acompanhar e apoiar as crianças nas refeições. Apoiar as educadoras nas atividades educativas em sala de aula.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, o presente aviso encontra-se publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt).

Competência delegada.

21 de janeiro de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

312949693

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Regulamento n.º 105/2020

Sumário: Regulamento do Serviço Médico ao Domicílio do Município de Oeiras.

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 22, realizada em 03 de dezembro de 2019, nos termos do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 22 de outubro de 2019, o Regulamento do Serviço Médico ao Domicílio do Município de Oeiras e que seguidamente se transcreve:

Regulamento do Serviço Médico ao Domicílio do Município de Oeiras

De acordo com a Constituição da República Portuguesa «Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover». Nesse sentido, incumbe prioritariamente ao Estado garantir o acesso de todos os cidadãos, sendo que este acesso é suscetível de ser interpretado sob dois pontos de vista. Ao nível mais básico, o acesso depende apenas da oferta de cuidados, isto é da sua disponibilidade. Havendo oferta adequada, a população tem oportunidade de utilizar os serviços e poder-se-á dizer que tem acesso aos cuidados de saúde. Por outro lado, o acesso efetivo aos cuidados de saúde dependerá também da supressão de eventuais barreiras à utilização apropriada de cuidados de saúde, sejam elas económicas, sociais, organizacionais ou culturais. Nesse sentido, o acesso aos cuidados de saúde é essencialmente uma questão de permitir o acesso das pessoas ao seu potencial de saúde e, por consequência, deve ser entendido à luz das necessidades em saúde e dos contextos económicos e culturais dos diferentes grupos da sociedade.

Com efeito, à luz do preconizado pela Organização Mundial da Saúde, todas as pessoas devem poder atingir o seu potencial máximo de saúde, sem que as circunstâncias económicas e sociais de cada um determinem a consecução desse objetivo. Assim, a equidade em saúde pode ser entendida como a ausência de diferenças sistemáticas, e potencialmente evitáveis, em um ou mais aspetos da saúde, entre grupos populacionais caracterizados social, geográfica ou demograficamente.

Tendo presente os pressupostos supra, o Município, no âmbito da sua missão e competências, tem implementado uma política de saúde que representa um claro contributo para o desígnio máximo da proteção da saúde. De forma acrescida, e ciente das dificuldades acrescidas que a população idosa enfrenta, tem prosseguido uma intervenção integradora das múltiplas necessidades desta faixa etária, onde o acesso à saúde se inscreve.

É nesta linha que o Município de Oeiras, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, visa agora instituir a medida Médico em Casa, beneficiando munícipes com idade igual superior a 65 anos, abrangidos pelo Regime Especial de Comparticipação em Medicamentos e portadores do Cartão 65+.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal aprovou em 03 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, e após consulta pública, o Regulamento do Serviço Médico ao Domicílio do Município de Oeiras, que ora se publica.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento enquadra-se nas atribuições e competências definidas para a administração local, que se coadunam com o apoio às populações em situação de vulnerabilidade social, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim nas competências da Unidade Orgânica Municipal responsável pela coesão social, que desenvolve projetos de intervenção visando os grupos sociais mais vulneráveis.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento tem como objeto a definição das regras e condições gerais de acesso à medida Médico em Casa — Serviço Médico ao Domicílio, adiante designada abreviadamente por «Médico em Casa».

2 — A prestação dos serviços incluídos na medida Médico em Casa é assegurada pelo Município, através de entidade contratada para o efeito.

Artigo 3.º

Objeto

1 — A medida Médico em Casa traduz-se num atendimento telefónico efetuado por técnicos com formação na área da saúde que efetuam a triagem adequada e no seguimento do qual podem ser disponibilizados os seguintes serviços:

a) Atendimento médico por telefone — 24h por dia;
b) Consulta médica ao domicílio — todos os dias, entre as 20h00 e as 08h00;
c) Pedido de ambulância ou INEM.

2 — Para o efeito previsto no número anterior, devem os interessados contactar o serviço competente, disponível 24h por dia, através dos números da rede fixa nacional disponibilizados pela empresa prestadora do serviço.

3 — Não existe limite máximo de recurso à triagem telefónica, cabendo à empresa contratada pelo Município, com base nas informações prestadas e historial de acesso, decidir qual o recurso subsequente a ativar.

Artigo 4.º

Beneficiários

1 — São elegíveis como beneficiários, os munícipes com idade igual ou superior a 65 anos e que, cumulativamente:

a) Sejam portadores do Cartão 65+ do Município de Oeiras;
b) Se encontrem em situação de comprovada carência económica.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se em situação de comprovada carência económica, os munícipes que estejam abrangidos pelo Regime Especial de Comparticipação de Medicamentos, devidamente identificados com a letra «R» pelo SNS.

3 — Sem prejuízo da verificação dos pressupostos referidos nos números anteriores, não podem beneficiar da medida Médico em Casa munícipes que se encontrem institucionalizados em respostas sociais formais.

Artigo 5.º

Inscrição

1 — Os munícipes que pretendam beneficiar da medida de apoio prevista no presente Regulamento devem:

a) Selecionar a opção disponível para o efeito no formulário de adesão ao Cartão 65+ (Mod. DCS_04_0_Cartão 65 Mais_online), e

b) Demonstrar que se encontram abrangidos pelo Regime Especial de Comparticipação de Medicamentos, através da exibição de documento emitido pelo Serviço Nacional de Saúde.

2 — A verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior é efetuada pelos serviços municipais responsáveis pela coesão social, aquando do processo de validação da atribuição do Cartão 65+.

Artigo 6.º

Acesso aos serviços

1 — A inscrição nos termos previstos no artigo anterior não determina o acesso imediato aos serviços identificados no artigo 3.º

2 — Subsequentemente à inscrição, o Município remete à empresa prestadora do serviço a informação referente ao beneficiário, o qual apenas pode usufruir da medida cerca de dois dias úteis após esta diligência.

Artigo 7.º

Obrigações dos beneficiários

Aos beneficiários da medida aprovada pelo presente Regulamento compete:

a) Informar previamente o Município de qualquer mudança de residência;

b) Informar o Município de qualquer alteração às condições que determinaram a sua constituição como beneficiário da medida.

Artigo 8.º

Causas de exclusão

O incumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento por parte dos beneficiários, assim como a prestação de falsas declarações, determinam a exclusão imediata do acesso à medida Médico em Casa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a apurar nos termos da lei.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento são inscritos anualmente no Orçamento Municipal.

2 — Considerando que a prestação dos serviços incluídos na medida Médico em Casa é assegurada por uma empresa contratada pelo Município, a aplicação e vigência do presente Regulamento depende da celebração de contrato para o efeito.

3 — Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação do presente Regulamento serão supridas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o Pelouro da Coesão Social.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

312899368

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 2268/2020

Sumário: Concurso interno geral para provimento do cargo de adjunto técnico (quadro de comando) do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão.

1 — Objeto do procedimento concursal

Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, no seguimento da proposta (324) do Sr. Presidente da Câmara e respetiva deliberação da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2019, se encontra aberto o concurso interno geral para provimento do cargo de Adjunto Técnico do Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais, a afetar ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, são providos em comissão de serviço, pelo período de cinco anos renovável por igual período, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, podendo candidatar-se nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, na redação atual.

2 — Local de trabalho e validade do concurso

O local de trabalho: Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, concretamente no Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, podendo no entanto serem executados trabalhos fora da área do concelho de Olhão sempre que ocorram situações que assim o exijam.

O concurso é válido para o posto de trabalho objeto do concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Identificação, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho

A caracterização do posto de trabalho traduz-se no exercício das funções definidas no n.º 4 do artigo 7.º conjugado com o anexo I do citado Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, no âmbito das competências fixadas para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, com vista a coadjuvar o comandante no exercício das funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão.

A sua caracterização específica é a constante do Regulamento da Estrutura Mista do município de Olhão, igualmente espelhadas no mapa de pessoal do Município.

4 — Posição remuneratória de referência

O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 12 de abril, a remuneração do cargo de Adjunto Técnico de companhia de bombeiros sapadores é fixada em 70 % da remuneração base do cargo de chefe de Divisão Municipal.

5 — Requisitos de admissão

O candidato deve reunir os requisitos, gerais e especiais que se seguem, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/88, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais

O recrutamento é feito de entre trabalhadores que cumpram os requisitos especiais previstos nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, ou seja de entre indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, entre trabalhadores da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira.

6 — Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo candidato, nos seguintes termos:

6.1 — Apresentação

1) Só é admissível a candidatura formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, sinalizando a referência a que concorre.

2) A candidatura pode ser apresentada até ao termo do prazo fixado, a contar da publicação no *Diário da República* por uma das seguintes formas:

a) Em suporte eletrónico desde que assinado com recurso a assinatura digital qualificada, enviada para o endereço eletrónico rhumanos@cm-olhao.pt;

b) Caso não disponha de assinatura eletrónica, deve ser entregue em papel nos seguintes termos:

Entregue presencialmente na Secção de Recursos Humanos do Município de Olhão, instalada no edifício sede sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, no período das 09:30 às 12:00 horas;

Através do envio por correio registado, com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado.

3) A apresentação da candidatura é efetuada, através do preenchimento de formulário que contém, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, carreira/ categoria do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, número fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os previstos no artigo 17.º da LTFP;

d) A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista carreira e categoria de que seja titular, posição remuneratória que detém, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

f) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;

g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36 da LTFP, quando aplicável;

h) No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

6.2 — Prazo

O prazo para apresentação de candidaturas é de dez (10) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso.

6.3 — Documentação

1) O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
c) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma;
d) Cópia do cartão cidadão, expressamente para fins do procedimento concursal;

2) Deve ainda o/a candidato/a apresentar sob pena de não serem considerados os factos alegados no CV. e requerimento:

a) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
b) Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.
c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 20 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que pertence atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
e) A avaliação de desempenho respeitante a período não superior a dois ciclos avaliativos;

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Olhão devem referir expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.4 — Especificidades

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.

7 — Métodos de seleção

7.1 — Regra geral

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de seleção (EPS).

7.2 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.3 — Entrevista Profissional de seleção

A Entrevista Profissional de seleção (EPS) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

A duração da EPS com a duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos.

7.4 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a avaliação final (AF) dos candidatos feita de entre os candidatos que completem o procedimento, com aprovação no cômputo dos métodos de seleção (classificação final não inferior a 9,5 valores), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(ACx50\ \%) + EPSx50\ \%)]$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de seleção (EPS).

7.5 — Critérios de apreciação e ponderação

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

8 — Candidatos aprovados e excluídos e resultados

Constitui motivo de exclusão de qualquer candidato o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, a não comparência ao método de seleção e a obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

Os candidatos aprovados são convocados para a realização do método de seleção por uma das formas previstos no artigo 35.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

Os resultados obtidos, após homologação são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt e afixadas para consulta no edifício dos paços do concelho, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

9 — Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Júri do procedimento concursal

10.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

10.2 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogais efetivos: Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Tavira e Bruno Filipe Gago Santos, 2.º Comandante do corpo Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogais suplentes: Pedro Pinheiro e Susana Silva, Chefes de Divisão;

11 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada e demais legislação aplicável ao setor público:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual;

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312951288

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 106/2020

Sumário: Regulamento de Funcionamento Geral da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 31 de outubro de 2019, aprovou o Regulamento de Funcionamento Geral da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.º

Regulamento de Funcionamento Geral da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro

Preâmbulo

A Biblioteca Municipal Ferreira de Castro integra-se na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas e resulta do Contrato-Programa celebrado entre o MC|DGLB (Ministério da Cultura | Direção Geral do Livro e das Bibliotecas) e o Município de Oliveira de Azeméis.

O seu pleno funcionamento implica a determinação da sua natureza e especificidade funcional enquanto serviço e equipamento municipal; a definição da sua missão e objetivos gerais; o estabelecimento das suas estratégias de ação fundamentais bem como as suas regras de utilização.

Três eixos determinam o seu caráter: a inserção municipal, a integração nacional na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas e a promoção dos princípios universalistas consagrados pela UNESCO no Manifesto para as Bibliotecas Públicas, cujas finalidades e estratégias a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro pretende concretizar.

A prática cultural é indispensável ao desenvolvimento equilibrado e harmonioso da sociedade e reconhecida como uma condição elementar da educação e vivência social do cidadão, considerando-se assim fundamental e estruturante, independentemente da idade, género, condição social, habilitações académicas ou demais fatores de diversidade, uma vez que todos têm direito à fruição e criação cultural e à defesa e valorização do património cultural, de acordo com o disposto no art. n.º 78.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP), aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua atual redação.

Nesta perspetiva compete ao Estado, em colaboração com os Municípios, enquanto agentes culturais, uma vez que possuem atribuições ao nível do património, cultura e ciência (art. n.º 23.º, n.º 1, alínea *e*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, fomentar uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade, promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum e finalmente articular a politica cultural e as demais políticas sectoriais (art. 78.º, n.º 2, da CRP).

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e princípios gerais de funcionamento da Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, doravante referida como BMFC, bem como dos polos que vierem a constituir a Rede Municipal de Leitura Pública de Oliveira de Azeméis.

Artigo 2.º

Missão e objetivos

1 — A BMFC assume como missão a promoção da educação, da cultura, da informação e do lazer em torno do livro e da leitura, de modo tendencialmente gratuito e universal, de acordo com os princípios consignados pelo Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas.

2 — São seus objetivos gerais:

a) Ser uma biblioteca de leitura pública, respeitando os princípios que levaram à criação da Rede Nacional de Leitura Pública;

b) Respeitar e cumprir os princípios do Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas;

c) Proporcionar o livre acesso à cultura e à informação a todos/as os/as cidadãos/ãs, independentemente da idade, género, nacionalidade, condição física ou social, convicções políticas ou religiosas;

d) Promover condições para a fruição da criação literária, científica e artística e para o estímulo do espírito crítico-reflexivo do indivíduo, proporcionando o debate entre os membros da comunidade;

e) Facultar o acesso da população a múltiplos suportes de informação impressos, audiovisuais, multimédia e eletrónicos, que contemplem todas as áreas do saber, da atividade literária e artística, assim como a fontes de informação diversas, através de coleções devidamente organizadas, regularmente ampliadas e atualizadas segundo critérios generalistas que visam satisfazer o maior leque possível de públicos;

f) Adquirir, organizar e disponibilizar coleções de modo a dar resposta às necessidades de informação, educação, cultura e lazer, contribuindo para a descentralização dos serviços de leitura pública no espaço concelhio;

g) Criar polos da Biblioteca Municipal noutras localidades do concelho que tal o justifiquem, contribuindo para a constituição da rede local de leitura pública;

h) Conservar, valorizar, divulgar e promover o acesso da população ao património cultural da região, através da criação e manutenção de um Fundo Local, contribuindo para reforçar e estimular a identidade cultural do concelho;

i) Criar e fomentar o gosto pela leitura em todas as idades, através da promoção de atividades de animação do livro e da leitura e extensão cultural;

j) Contribuir para a erradicação do analfabetismo funcional e promover o combate às novas formas de iliteracia, facultando os meios funcionais de acesso à Sociedade do Conhecimento.

3 — A BMFC encetará todos os esforços para garantir o cumprimento da sua missão e objetivos, nos quais se incluem, mas não se limitam a:

a) Criar e fortalecer os hábitos de leitura nas crianças desde a primeira infância;

b) Apoiar a educação individual e a autoformação, assim como a educação formal a todos os níveis;

c) Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa;

d) Estimular a imaginação e criatividade das crianças e dos jovens;

e) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;

f) Possibilitar o acesso a todas as formas de expressão cultural, das artes e do espetáculo;

g) Fomentar o diálogo intercultural e a diversidade cultural;

h) Apoiar a tradição oral;

i) Assegurar o acesso dos/as cidadãos/ãs a todos os tipos de informação da comunidade local;

j) Proporcionar serviços de informação adequados às empresas locais, associações e grupos de interesse;

k) Facilitar o desenvolvimento da capacidade de utilização da informação e da informática;

l) Apoiar, participar e, se necessário, criar programas e atividades de alfabetização para os diferentes grupos etários.

Artigo 3.º

Atividades

1 — De modo a concretizar a missão e os objetivos definidos no artigo anterior, a BMFC propõe-se a:

a) Gerir com eficácia a coleção e recursos, de modo a disponibilizar serviços eficientes e de qualidade, e a satisfazer as necessidades e os gostos dos/as diversos/as leitores/as;
b) Atualizar regularmente as coleções, mediante viabilidade orçamental, de forma a evitar que a informação e os suportes de informação se tornem obsoletos e garantir o seu contínuo enriquecimento e renovação;
c) Garantir, de modo adequado e permanente, a organização técnica das suas coleções;
d) Promover a realização de diversas atividades de animação do livro e da leitura e extensão cultural, nomeadamente exposições, colóquios, encontros, conferências, sessões de poesia e de leitura, encontros com escritores/as, ilustradores/as e artistas, atividades de artes plásticas, e outras iniciativas ligadas à promoção do livro e da leitura;
e) Promover a atividade literária através da criação de concursos e clubes;
f) Promover os/as autores/as locais e a memória local, através do desenvolvimento de projetos intergeracionais, apresentações de livros e/ou encontros de autores/as;
g) Estabelecer parcerias, promover intercâmbios e cooperar com outras bibliotecas, escolas, coletividades, outros serviços camarários, entidades e organismos culturais que contemplem, nas suas atividades, a promoção cultural, educativa, informativa e de lazer;
h) Propor a criação de serviços inovadores e especiais, de modo a contribuir para a descentralização do acesso à informação, nomeadamente através da biblioteca itinerante;
i) Editar publicações relacionadas com as suas coleções e com as suas atividades;
j) Prestar apoio às bibliotecas escolares nos estabelecimentos de ensino básico do primeiro ciclo do concelho e no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares;
k) Apoiar o desenvolvimento e auxílio à educação e formação contínua;
l) Criar serviços para crianças e jovens de acordo com as Recomendações da IFLA — Linhas Orientadoras para Serviços para Crianças e Jovens.

2 — Para além das atividades acima referidas, a BMFC poderá desenvolver outras atividades e serviços, desde que enquadrados nos objetivos a que se propõe.
3 — A conceção, planeamento e dinamização das atividades a realizar na BMFC são programadas considerando os seus objetivos estratégicos.

Artigo 4.º

Áreas funcionais

1 — A BMFC é constituída pelas seguintes áreas funcionais de acesso ao público:

a) Atendimento e empréstimo;
b) Fundo geral;
c) Fundo local;
d) Fundo infanto-juvenil;
e) Audiovisual;
f) Periódicos;
g) Recursos informáticos;
h) Sala polivalente;
i) Átrio interior;
j) Sanitários;
k) Jardim e áreas exteriores;
l) Anfiteatro ao ar livre;
m) Parque de estacionamento público;
n) Veículo da biblioteca itinerante.

2 — A BMFC é constituída pelas seguintes áreas funcionais de acesso reservado/condicionado:

a) Sala de reservados;
b) Gabinetes de trabalho;
c) Áreas de manutenção;
d) Depósitos;
e) Parque de estacionamento privado e cais de cargas e descargas.

Artigo 5.º

Serviços

1 — Os/as utilizadores/as da BMFC têm ao seu dispor os seguintes serviços:

a) Consulta local;
b) Empréstimo domiciliário;
c) Empréstimo interbibliotecas;
d) Serviço de referência;
e) Difusão seletiva de informação;
f) Serviço de autoformação;
g) Serviço TIC;
h) Serviço para invisuais;
i) Reprodução de documentos;
j) Serviço de animação da leitura e extensão cultural;
k) Biblioteca itinerante (bibliomóvel);
l) Cedência de espaços.

2 — Os serviços prestados pela BMFC são tendencialmente gratuitos, com exceção do serviço de reprodução de documentos e cedência de espaços.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento geral

1 — A BMFC funciona com o horário aprovado pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, o qual definido em função dos interesses dos/as cidadãos/ãs e dos meios humanos e materiais disponíveis afetos ao serviço.

2 — Qualquer situação que implique uma alteração de horário, ou um encerramento não previsto, será divulgada com a máxima antecedência, mediante afixação de aviso em todos os meios de divulgação existentes para o efeito.

Artigo 7.º

Utilização do parque de estacionamento

1 — A BMFC dispõe de um parque de estacionamento público de uso exclusivo dos/as utilizadores/as da biblioteca e serviços administrados nas suas instalações.

2 — Poderão, pontualmente, ser garantidos às entidades utilizadoras o máximo de 3 lugares, mediante apresentação prévia de justificação da necessidade, acompanhada de lista de matrículas, o que deve ser requerido com a antecedência mínima de 3 dias úteis.

3 — Os/as utentes terão livre acesso ao parque de estacionamento público, gratuitamente, até ao limite dos lugares disponíveis.

CAPÍTULO II

Dos/as Utilizadores/as

Artigo 8.º

Leitores/as e utilizadores/as

1 — Pode utilizar os serviços prestados pela BMFC qualquer indivíduo ou entidade em nome coletivo, sem distinção de idade, género, nacionalidade, condição física ou social, convicções políticas ou religiosas.

2 — Doravante, e quando aplicável, os/as leitores/as e utilizadores/as da BMFC serão designados genericamente por utilizadores/as.

Artigo 9.º

Privacidade e proteção dos dados pessoais

1 — É garantida a privacidade dos dados pessoais dos/as utilizadores/as da BMFC, qualquer que seja o serviço utilizado, não sendo cedida a terceiros qualquer informação relativa a dados pessoais, documentos consultados ou emprestados, recursos utilizados ou qualquer outra informação de carácter pessoal.

a) Excetuam-se os pedidos de informação emitidos por tribunais ou por qualquer outra via legal.

2 — Para proteger o direito à privacidade dos/as utilizadores/as da BMFC são ainda definidas restrições ao registo fotográfico, vídeo ou sonoro, conforme o disposto no Capítulo VIII do presente regulamento.

3 — Os dados pessoais recolhidos serão processados informaticamente, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Proteção de Dados e destinam-se a ser utilizados pela BMFC para fins estatísticos, de gestão de utilizadores/as e de empréstimos, assim como para divulgação de atividades e serviços.

4 — É garantido ao/à utilizador/a o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito.

Artigo 10.º

Menores de idade não emancipados/as

1 — A BMFC possui espaços dedicados a utilizadores/as com idade inferior a 16 anos, especialmente concebidos para satisfazer as suas necessidades formativas, informativas e de lazer.

2 — A utilização dos restantes espaços apenas é permitida a menores de 16 anos quando acompanhados/as por adulto/a responsável, ou quando o seu comportamento não perturbar os/as demais utilizadores/as, colaboradores/as ou o normal funcionamento dos serviços.

3 — O acesso à documentação e *Internet* existente na BMFC, incluindo no espaço dedicado aos/as utilizadores/as com idade inferior a 16 anos, é livre, pelo que a responsabilidade pela informação consultada ou acedida é, integralmente, do/a adulto/a responsável pelo/a menor não emancipado/a.

4 — O/a adulto/a responsável por menor de idade deve assumir a responsabilidade pelos atos cometidos por este/a, nomeadamente comportamentos perturbadores e/ou lesivos, através da restituição e/ou reposição dos bens afetados, sob pena de serem acionados os procedimentos legais apropriados.

5 — A BMFC não se responsabiliza por qualquer acidente ou incidente ocorrido nas suas instalações, incluindo com menores de idade, salvo nas situações previstas no enquadramento legal aplicável.

Artigo 11.º

Direitos dos/as utilizadores/as

Os/as utilizadores/as têm direito a:

a) Tratamento com urbanidade, igualdade e atenção;

b) Confidencialidade dos dados pessoais fornecidos;

c) Consulta livre do catálogo informatizado da biblioteca;

d) Consulta livre das coleções, podendo retirar das estantes os documentos que pretendam consultar;

e) Requisição domiciliária de documentos, de acordo com as condições definidas no presente regulamento, devendo obrigatoriamente estar inscritos na BMFC e serem portadores/as do cartão de leitor/a ou outro documento que ateste a sua identidade;

f) Usufruto dos serviços de animação do livro e da leitura e extensão cultural;

g) Utilização de todos os serviços de livre acesso existentes na biblioteca;

h) Reprodução de documentos, de acordo com as condições definidas no Capítulo IX do presente regulamento;

i) Informação atempada de qualquer modificação que venha a ser feita, no que respeita a horários, serviços e atividades da biblioteca;

j) Apresentação de sugestões, elogios e reclamações.

Artigo 12.º

Deveres dos/as utilizadores/as

Os/as utilizadores/as têm o dever de:

a) Cumprir as regras estabelecidas no presente regulamento;

b) Manter em bom uso as instalações e os equipamentos, bem com conservar os documentos que lhe forem facultados, quer na consulta local quer no empréstimo domiciliário;

c) Respeitar e conservar os espaços públicos da biblioteca e salvaguardar de ruído as secções reservadas à leitura;

d) Respeitar e relacionar-se de forma cívica com os/as demais utilizadores/as e colaboradores/as da BMFC, abstendo-se de apresentar comportamentos perturbadores e/ou lesivos, nomeadamente mas não se limitando a:

I) Fumar nos espaços da BMFC;

II) Comer ou beber nas salas de leitura, excetuando-se garrafas devidamente fechadas;

III) Estar sob influência de álcool ou outras substâncias psicotrópicas ou ilícitas;

IV) Efetuar qualquer registo fotográfico, vídeo ou sonoro das instalações sem autorização expressa do/a responsável do serviço;

V) Dirigir-se aos/às demais utilizadores/as ou colaboradores/as da BMFC com linguagem inapropriada ou postura ofensiva;

e) Restituir os bens da BMFC que tenham sofrido danos ou perdas provocadas por seu manifesto descuido, incluindo, mas não se limitando, aos verificados em documentos, equipamentos ou nas instalações, comprometendo-se ao cumprimento das penalizações definidas no presente regulamento, nomeadamente as descritas no artigo 35.º, quando aplicável;

f) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos requisitados no empréstimo domiciliário e/ou interbibliotecas, de acordo com os termos definidos;

g) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor/a, sob pena de responsabilização por eventuais utilizações inadvertidas por parte de terceiros;

h) Comunicar qualquer alteração dos dados fornecidos aquando do ato de inscrição na BMFC, para atualização da base de dados de utilizadores/as.

Artigo 13.º

Segurança de pessoas e bens

1 — A BMFC não se responsabiliza por danos, extravio ou furto de objetos pessoais ocorridos nas suas instalações.

2 — No caso de ser encontrado um bem nas instalações da BMFC o mesmo deverá ser entregue a colaborador/a da BMFC para registo em impresso próprio e armazenamento do mesmo em local destinado a perdidos e achados.

3 — Os perdidos e achados serão guardados durante o período de um ano, findo o qual os bens serão eliminados.

CAPÍTULO III

Da inscrição e cartão de leitor/a

Artigo 14.º

Definição e âmbito de aplicação

1 — Entende-se por inscrição de um/a utilizador/a o procedimento de recolha e processamento de dados sobre uma dada pessoa ou entidade em nome coletivo, por solicitação da própria, conducentes à atribuição gratuita de um cartão de leitor/a da BMFC e ao acesso a serviços e benefícios reservados a utilizadores/as inscritos/as.

2 — O cartão de leitor/a identifica um/a utilizador/a inscrito/a na BMFC.

3 — O cartão de leitor/a é propriedade da BMFC.

Artigo 15.º

Serviços e benefícios reservados

Os/as utilizadores/as inscritos/as na BMFC têm direito a usufruir dos seguintes serviços e benefícios:

a) Utilização de todos os serviços da BMFC, incluindo o serviço de empréstimo domiciliário e empréstimo interbibliotecas;

b) Acesso *on-line* a área reservada a utilizadores/as, localizada no sítio *web* da BMFC, na qual poderão gerir os empréstimos de documentos já efetuados e efetuar reservas de documentos;

c) Acesso a outros serviços ou benefícios que venham a ser considerados como reservados a utilizadores/as inscritos/as.

Artigo 16.º

Cartão de leitor/a

1 — O cartão é válido a partir do momento da entrega e não possui limite de renovações, com a exceção do cartão temporário que expira após a prestação do serviço/benefício que lhe deu origem, num período máximo de um ano, renovável.

2 — A 1.ª via do cartão é gratuita.

3 — Todas as vias subsequentes (por perda, extravio ou dano) estão sujeitas ao pagamento dos valores fixados na tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis.

4 — O pedido de via subsequente obriga à apresentação dos documentos que deram origem à primeira via do cartão, com a devida atualização das declarações correspondentes.

Artigo 17.º

Modalidades do cartão

1 — Cartão individual — para pessoas em nome individual que residam, estudem ou trabalhem no concelho de Oliveira de Azeméis.

2 — Cartão coletivo — para entidades em nome coletivo, sedeadas no concelho de Oliveira de Azeméis.

3 — Cartão temporário — para pessoas em nome individual que não residam, não estudem nem trabalhem no concelho de Oliveira de Azeméis, exclusivamente para utilização pontual e devidamente justificada.

Artigo 18.º

Requisitos para emissão de cartão individual

Para solicitar a emissão de cartão individual será necessário:

a) Preenchimento do formulário correspondente, disponível localmente ou no sítio *web* da BMFC, com entrega presencial, que funcionará como termo de responsabilidade e que, no caso de utilizador/a menor não emancipado/a, deverá ser assinado pelo/a responsável legal;

b) Apresentação, para efeitos de confirmação de dados, de documento de identificação do/a utilizador/a (ex.: Bilhete de Identidade ou Passaporte, Cartão de Contribuinte, Cédula Pessoal, Carta de Condução, Cartão Forças de Segurança ou Forças Armadas, Boletim de Nascimento, ou outro aceite no país de origem), assim como do/a responsável no caso de utilizador/a menor não emancipado/a;

c) Apresentação de documento comprovativo de residência (ex.: declaração da Junta de Freguesia correspondente ou fatura/recibo de outra entidade) onde conste o nome e morada do/a utilizador/a ou do/a respetivo/a responsável, e cuja data de emissão seja do último trimestre;

d) No caso de não residentes, para além do comprovativo de residência, terá de ser apresentado um dos seguintes documentos, conforme a situação em que se encontrem:

I) Declaração de frequência emitida pelo correspondente estabelecimento de ensino, ou outro documento comprovativo da situação de estudante do concelho de Oliveira de Azeméis;

II) Declaração da entidade patronal em como aí desempenha funções, ou outro documento comprovativo da situação de trabalhador/a do concelho de Oliveira de Azeméis.

Artigo 19.º

Requisitos para emissão de cartão coletivo

Para solicitar a emissão de cartão coletivo será necessário:

a) Preenchimento do formulário correspondente, disponível localmente ou no sítio *web* da BMFC, com entrega presencial, que funcionará como termo de responsabilidade, assinado e carimbado pelo/a responsável da entidade em nome coletivo;

b) Apresentação do cartão de contribuinte da entidade em nome coletivo;

c) Apresentação do comprovativo de domicílio fiscal (ex.: fatura/recibo de outra entidade) onde conste o nome e morada, e cuja data de emissão seja do último trimestre.

Artigo 20.º

Requisitos para emissão de cartão temporário

Poderá ser autorizada a emissão de cartão temporário mediante a solicitação por utilizador/a que não resida, não estude ou não trabalhe no concelho de Oliveira de Azeméis, exclusivamente para utilização pontual. Para requerer a emissão de cartão temporário será necessário cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos e formalidades:

a) O/a requerente deverá ser maior de idade, ou menor emancipado/a nos termos da lei;

b) Preenchimento do formulário correspondente, disponível localmente ou no sítio *web* da BMFC, com entrega presencial, que funcionará como termo de responsabilidade;

c) Apresentação de documento de identificação (ex.: Bilhete de Identidade ou Passaporte, Cartão de Contribuinte, Cédula Pessoal, Carta de Condução, Cartão Forças de Segurança ou Forças Armadas, Boletim de Nascimento ou outro aceite no país de origem), apenas para efeitos de confirmação de dados;

d) Apresentação de documento comprovativo de residência (ex.: declaração da Junta de Freguesia correspondente ou fatura/recibo de outra entidade) onde conste o nome e morada, e cuja data de emissão seja do último trimestre;

e) Apresentação de fundamentação para a necessidade de emissão do cartão.

Artigo 21.º

Utilização dos dados recolhidos

1 — Os dados recolhidos serão processados, informaticamente, nos termos definidos no artigo 9.º do presente regulamento e de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

2 — Pontualmente, e para efeitos de atualização de dados, poderá ser solicitada a confirmação da validade dos dados fornecidos.

3 — Sempre que se verifique alteração dos dados pessoais, o/a utilizador/a inscrito/a deve informar a BMFC e proceder à devida atualização do seu registo.

4 — É garantido ao/à utilizador/a inscrito/a o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, para efeitos de atualização ou eliminação.

5 — A pedido do/a interessado/a, o seu registo pode ser eliminado. Este procedimento implica:

a) A devolução do cartão;

b) A regularização de todos os movimentos com ele efetuados;

c) A perda do direito de utilização de serviços e benefícios reservados a utilizadores/as inscritos/as.

CAPÍTULO IV

Da consulta local

Artigo 22.º

Utilização presencial

A utilização presencial dos serviços da BMFC não obriga a que o/a utilizador/a se encontre inscrito/a, excetuando-se os serviços e benefícios exclusivamente reservados para leitores/as inscritos/as.

Artigo 23.º

Apoio à utilização

1 — Os/as colaboradores/as da BMFC estão devidamente preparados/as para apoiar na utilização presencial e virtual dos serviços.

2 — Qualquer dúvida relativa ao funcionamento da BMFC deverá ser esclarecida com o/a colaborador/a responsável, assim como reportada ao/à mesmo/a qualquer situação anómala verificada no funcionamento dos serviços.

Artigo 24.º

Catálogo informatizado

1 — A BMFC possui um catálogo informatizado da sua coleção, para consulta na BMFC ou remotamente via *Internet*.

2 — A BMFC disponibiliza aos/às seus/suas utilizadores/as computadores para a consulta do seu catálogo informatizado, não devendo os mesmos ser utilizados para outros fins.

Artigo 25.º

Consulta de documentos

1 — O acesso aos documentos arrumados nas estantes das secções de leitura obedece ao regime de livre acesso, pelo que a sua consulta não obriga a qualquer pedido de autorização ou requisição, devendo ser efetuado de acordo com as normas estabelecidas para a sua utilização.

2 — As coleções estão arrumadas por assunto, de acordo com a CDU — Classificação Decimal Universal.

a) A coleção infantil tem uma adaptação apropriada a esta faixa etária;
b) A coleção de audiovisuais tem uma classificação própria, adaptada a este tipo de material.

3 — Todos os documentos poderão ser consultados nas secções da BMFC de livre acesso, exceto as coleções especiais e reservados, que poderão ter de ser consultados na sala de consultas destinada a esse fim específico.
4 — A consulta local de documentos não livro (CD, DVD, etc.) está condicionada à disponibilidade dos respetivos equipamentos de leitura.
5 — Os documentos consultados não devem ser arrumados nas estantes, mas sim deixados sobre a mesa ou em local identificado para o efeito, para posterior levantamento e registo de dados e correta arrumação pelos/as colaboradores/as da biblioteca.
6 — A deslocação de documentos de uma secção para outra deve ser previamente comunicada pelo/a utilizador/a ao/à técnico/a responsável pela sala de leitura.

CAPÍTULO V

Das coleções especiais e reservados

Artigo 26.º

Definição e âmbito de aplicação

1 — Entende-se por coleções especiais e reservados todos os documentos que, pelo seu valor patrimonial, histórico, ou tratando-se de raridade, careça de condições próprias de acondicionamento, acesso e consulta.
2 — O acesso a coleções especiais e reservados que não se encontrem em regime de livre acesso é condicionado e sujeito a requerimento.
3 — Doravante os documentos integrados em coleções especiais e reservados serão referidos genericamente como reservados.

Artigo 27.º

Pedido de acesso

1 — Podem solicitar o acesso a documentos reservados todos/as os/as utilizadores/as maiores de 18 anos ou emancipados/as nos termos da lei.
2 — Para garantir a disponibilidade dos documentos, deverá ser requerido o acesso, através do preenchimento de formulário próprio, disponível localmente ou no sítio *web* da BMFC.
3 — O formulário poderá ser remetido à BMFC, com o mínimo de dois dias de antecedência, por qualquer das seguintes vias:

a) Presencialmente;
b) Correio: Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, Rua General Humberto Delgado, 4720-254 Oliveira de Azeméis;
c) Correio eletrónico: biblioteca@cm-oaz.pt.

4 — O pedido será analisado pelo/a responsável do serviço ou, na sua ausência, por técnico/a designado/a para o efeito, e o seu deferimento terá em consideração o estado físico dos documentos e a fundamentação da finalidade da consulta a efetuar.
5 — A resposta ao pedido será comunicada por telefone ou correio eletrónico, ou outro meio que se afigure adequado.

a) No caso de não ser possível facultar a consulta na data e hora pretendidas, será acordado, com o/a interessado/a, uma data e/ou hora alternativas.

Artigo 28.º

Consulta de reservados

1 — No ato da consulta deverá, na ausência de cartão de leitor/a, ser apresentado um documento de identificação que faça prova da identidade do/a interessado/a (ex.: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Passaporte, Carta de Condução, Cartão Forças de Segurança ou Forças Armadas, Boletim de Nascimento ou outro aceite no país de origem).

2 — Independentemente do número de documentos solicitados no pedido de consulta, apenas poderá ser consultado um documento de cada vez.

3 — Consoante o estado de conservação do documento, valor patrimonial, ou outras circunstâncias que o justifiquem, poderá ser condicionada a consulta a sala/espaço específico para o efeito.

4 — Deverão ser respeitadas eventuais indicações quanto ao manuseamento dos documentos, atendendo à sua fragilidade, estado de conservação ou valor patrimonial.

5 — No ato da consulta de reservados não é permitida a permanência de objetos que possam colocar em causa o estado de conservação dos documentos.

Artigo 29.º

Reprodução de reservados

1 — Por razões de preservação, a reprodução de partes dos documentos poderá implicar apenas a utilização do método fotográfico, no local da consulta e às custas do/a interessado/a.

2 — Qualquer trabalho realizado ou publicado, em que figurem informações ou documentos iconográficos, ou outros, provenientes de documentos reservados, deverá, obrigatoriamente, ser indicada a fonte, obedecendo à legislação em vigor sobre Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Artigo 30.º

Horário da consulta de reservados

1 — A consulta está sujeita ao horário da BMFC.

2 — O período de consulta de reservados termina 15 minutos antes do horário de encerramento da BMFC.

CAPÍTULO VI

Do empréstimo

Artigo 31.º

Definição e âmbito de aplicação

1 — Entende-se por empréstimo a requisição de documentos da BMFC para utilização fora das suas instalações, nelas se incluindo a biblioteca itinerante, e/ou dos polos que vierem a ser criados.

2 — Pode ser solicitado para empréstimo domiciliário, sem qualquer encargo, o envio de documentos de um polo para outro polo ou da/para a biblioteca central.

Artigo 32.º

Modalidades de empréstimo

1 — Empréstimo domiciliário a utilizadores/as inscritos/as na BMFC, do tipo:

a) Individual;
b) Coletivo;
c) Temporário.

2 — Empréstimo interbibliotecas.

Artigo 33.º

Documentos passíveis de empréstimo

1 — Todo o tipo de documentos é passível de empréstimo, com a exceção de:

a) Documentos integrados em coleções especiais e reservados, de acesso condicionado;
b) Documentos de consulta local;
c) Fundo local, quando em reservados;
d) Obras de referência;
e) Os últimos três números, fisicamente disponíveis, de publicações periódicas;
f) Documentos integrados, temporariamente, em exposições bibliográficas;
g) Documentos sobre os quais exista um pedido de reserva efetuado por outro/a leitor/a;
h) Documentos que, no momento, estejam a ser consultados por outro/a leitor/a.

2 — Para efeito de esclarecimento consideram-se:

a) "Obras de referência" — aquelas que editadas sob a forma de enciclopédias, dicionários, guias, atlas, ou outros, indicados com sinalética própria;
b) "Fundo local" — o conjunto de documentos que diz respeito ao património cultural e à memória coletiva do concelho, identificados com a cota *FL*;
c) "Obras destinadas a consulta local" — a documentação e informação reunida em *dossiers* temáticos.

3 — Os documentos não passíveis de empréstimo, indicados nos pontos anteriores, estão identificados com sinalética própria para o efeito (etiqueta vermelha na lombada) e/ou com a cota *FL*.

Artigo 34.º

Reserva de documentos

1 — As reservas podem ser efetuadas presencialmente ou através do sítio *web* da BMFC, na área reservada aos/às utilizadores/as registados/as.
2 — O prazo para levantamento dos documentos é de três dias úteis, nos seguintes termos:

a) Após efetivação da reserva, nos casos em que os documentos já se encontrem disponíveis à data da reserva;
b) Após comunicação da BMFC a informar de que os documentos já se encontram na biblioteca disponíveis para empréstimo.

3 — Findo o prazo estipulado no número anterior, o direito de reserva cessa e os documentos serão repostos nas respetivas secções de leitura e disponibilizados aos demais utilizadores/as.
4 — A reserva de documentos que se encontrem emprestados vigora apenas pelo prazo autorizado para empréstimo.

Artigo 35.º

Responsabilidades e penalizações

1 — O/a utilizador/a do serviço de empréstimo é responsável por:

a) Cumprir os prazos estabelecidos;
b) Zelar pelo bom estado dos documentos;
c) Cumprir eventuais obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica de obras protegidas.

2 — Em caso de atraso na entrega de um documento, o/a utilizador/a ficará inibido/a de recorrer ao serviço de empréstimo por igual número de dias.

3 — A BMFC reserva-se ao direito de inibir, temporariamente, a utilização do serviço de empréstimo a utilizadores/as que possuam documentos com prazo para devolução ultrapassado.

4 — A BMFC reserva-se ao direito de contactar, pela via mais célere, utilizadores/as com documentos em atraso, alertando para a obrigatoriedade de procederem à sua devolução imediata.

5 — Em caso de extravio ou dano em documento, sem possibilidades de recuperação, para efeitos do disposto na alínea *e*) do artigo 12.º do presente regulamento, ao/à utilizador/a, ou responsável legal, será imputada a obrigação de restituição de um exemplar igual e em bom estado, no prazo de trinta (30) dias. Caso o documento extraviado ou danificado esteja descontinuado, deverá ser reposto por outro documento, de valor equivalente, sugerido pelo/a responsável do serviço.

a) No caso de não ser possível a restituição em espécie, o/a utilizador/a, ou responsável legal, deverá indemnizar a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis em quantia equivalente ao valor do documento no mercado editorial.

b) Se o documento extraviado ou danificado for parte integrante de um conjunto constituído por mais de um volume, o valor da indemnização será igual ao conjunto da obra.

SECÇÃO I

Empréstimo domiciliário

Artigo 36.º

Regras do empréstimo domiciliário

1 — O empréstimo domiciliário implica que o/a utilizador/a se encontre inscrito/a na BMFC, assim como a apresentação do respetivo cartão de leitor/a ou outro documento que comprove a sua identidade.

2 — O/a utilizador/a inscrito/a na BMFC é responsável pelos movimentos de empréstimo efetuados com o seu cartão, devendo assumir as responsabilidades inerentes aos mesmos, elencadas nos artigos anteriores, decorrentes de eventual mau uso dos documentos.

3 — Quantidade de documentos passíveis de empréstimo:

a) Designa-se por quantidade o número máximo de documentos, de um dado tipo, que um/a utilizador/a pode requisitar para empréstimo, independentemente de pertencerem à BMFC ou aos seus polos;

b) As quantidades de um dado tipo de documentos são cumulativas e calculadas considerando o número total de empréstimos, independentemente de provirem de catálogos e/ou equipamentos distintos.

4 — Prazos de empréstimo:

a) Designa-se por prazo o número máximo de dias de empréstimo até ao qual o documento deve ser devolvido;

b) A contabilização do prazo tem início no dia de empréstimo, inclusive. O início do prazo também é designado por data de empréstimo;

c) Quando o fim do prazo, também designado por data de devolução, coincide com um dia de encerramento, este transita para o dia de funcionamento imediatamente a seguir;

d) O/a utilizador/a pode solicitar um comprovativo dos documentos requisitados, onde conste a identificação dos documentos e as datas de devolução previstas;

e) O/a utilizador/a pode solicitar um comprovativo dos documentos devolvidos, onde conste a identificação dos documentos e as datas de devolução efetivas.

5 — Renovação do prazo de empréstimo:

a) Designa-se por renovação a intenção expressa de o/a utilizador/a prolongar o prazo de empréstimo, em período igual ao inicialmente estipulado;

b) O número de dias de prolongamento tem início no dia em que este é solicitado, inclusive, sobrepondo-se ao prazo de empréstimo inicialmente estipulado;

c) A renovação não será aceite caso o prazo de empréstimo, estipulado para o documento em questão ou para outro documento emprestado, tenha sido ultrapassado.

6 — As quantidades de documentos passíveis de empréstimo para cada tipo de leitor/a, assim como respetivos prazos e renovações, encontram-se sintetizados nas seguintes tabelas:

a) Individual e temporário:

Tipo Documento	Quantidade	Prazo (dias úteis)	Renovações
Monografias	3	10	1
Audiovisuais	2	10	N/A

b) Coletivo:

Tipo Documento	Quantidade	Prazo (dias úteis)	Renovações
Monografias	5	20	1
Audiovisuais	2	20	N/A

SECÇÃO II

Empréstimo interbibliotecas

Artigo 37.º

Definição e âmbito de aplicação

1 — O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a facilitar o acesso à coleção da BMFC, em função de pedidos de leitores/as de outras bibliotecas, e pelas mesmas tramitados.

2 — O serviço de empréstimo da BMFC destina-se, igualmente, a tramitar pedidos de leitores/as da BMFC para outras bibliotecas, sempre que o documento pretendido não integrar a coleção da BMFC.

Artigo 38.º

Empréstimo de documentos da BMFC

1 — A BMFC disponibiliza documentos, para empréstimo a outras bibliotecas, com a exceção das situações previstas no artigo 33.º do presente regulamento.

2 — O pedido de empréstimo deverá ser formalizado através do preenchimento do formulário correspondente, disponível localmente ou no sítio *web* da BMFC, o qual funcionará igualmente como termo de responsabilidade.

3 — O formulário pode ser remetido à BMFC por qualquer das seguintes vias:

a) Presencialmente;

b) Correio: Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, Rua General Humberto Delgado, 4720-254 Oliveira de Azeméis;

c) Correio eletrónico: biblioteca@cm-oaz.pt.

4 — Cabe à biblioteca requerente, assumir todos os custos associados ao envio dos documentos solicitados.

5 — As quantidades e prazos máximos de empréstimo são os constantes na seguinte tabela:

Tipo Documento	Quantidade	Prazo (dias úteis)
Monografias	5	20
Audiovisuais	2	20

a) A contabilização do prazo de empréstimo tem início no dia de expedição pelo correio, inclusive.

6 — A responsabilidade pela integridade física da obra e respetiva utilização é exclusiva da biblioteca requerente, incluindo o cumprimento de eventuais obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica das obras protegidas.

Artigo 39.º

Empréstimo de documentos através da BMFC

1 — O empréstimo de documentos de outras bibliotecas a leitores/as da BMFC, através desta, implica que o/a interessado/a esteja inscrito/a na BMFC e seja efetuado mediante apresentação do respetivo cartão de leitor/a ou outro documento que comprove a sua identidade.

2 — O pedido de empréstimo deverá ser formalizado presencialmente através do preenchimento do formulário correspondente, disponível localmente ou no sítio *web* da BMFC, o qual funcionará igualmente como termo de responsabilidade.

3 — A disponibilidade do documento, prazo de chegada, prazo de entrega e facilidades de consulta serão os estabelecidos pela biblioteca fornecedora.

a) A consulta das obras cedidas por outras bibliotecas será feita na BMFC, sempre que a biblioteca de origem interdite essa consulta no exterior.

4 — Todos os custos inerentes ao pedido de empréstimo através da BMFC são da responsabilidade do/a leitor/a interessado/a.

CAPÍTULO VII

Dos recursos informáticos e audiovisuais

Artigo 40.º

Definição e âmbito de aplicação

1 — A BMFC disponibiliza aos seus/suas utilizadores/as o acesso a recursos informáticos e audiovisuais.

2 — Entende-se por recursos informáticos e audiovisuais os recursos de *hardware*, *software*, comunicação de dados, *Internet,* visionamento, audição e multimédia disponíveis na BMFC.

3 — Doravante os recursos informáticos e audiovisuais serão genericamente referidos como recursos.

Artigo 41.º

Utilização dos recursos

1 — A utilização dos recursos implica uma inscrição prévia com registo, para fins estatísticos e de controlo de tempos de utilização.

2 — A utilização dos recursos de informática, e/ou de entretenimento, é limitada a uma hora por utilizador/a, podendo este período ser alargado se não houver utilizadores/as em espera.

3 — A utilização dos equipamentos de leitura de CD e DVD, para auscultação áudio e/ou visualização vídeo, é limitada ao tempo de duração das gravações, podendo este período ser alargado se não houver utilizadores/as em espera.

4 — Não são permitidas reservas para utilização dos recursos.

5 — As impressões de documentos devem ser solicitadas nos postos de atendimento das secções respetivas e estão sujeitas às normas e requisitos elencados no Capítulo IX do presente regulamento, assim como ao pagamento dos valores fixados na tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis.

Artigo 42.º

Limitações na utilização dos recursos

1 — Com o intuito de criar um ambiente seguro e amigável para todos/as é interdita a consulta, via *Internet*, de conteúdos potencialmente ofensivos. Estes conteúdos incluem-se nas seguintes categorias:

a) Racismo, xenofobia e ódio: sítios *web* que denigram determinados grupos sociais e/ou nacionalidades, ou promovam a superioridade de qualquer grupo em detrimento de outro;

b) Sexo: sítios *web* que apresentem atos ou atividades sexuais, incluindo mas não se limitando a exibicionismo, assim como sítios *web* que remetam para estes;

c) Violência: sítios *web* que incitem à violência ou apresentem conteúdos ofensivos ou de manifesta violência.

2 — É proibida a utilização dos recursos para fins ilegais ou não éticos. Estas utilizações incluem, mas não se limitam a:

a) Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;

b) Alterar as parametrizações dos equipamentos;

c) Instalar *software* de qualquer tipo sem autorização do/a colaborador/a responsável.

3 — O armazenamento de documentos/ficheiros nos postos informáticos é limitado à duração da sessão, sendo que no final da mesma serão removidos automaticamente, não havendo lugar a aviso prévio dos/as utilizadores/as.

Artigo 43.º

Responsabilidades e obrigações

1 — Aos/às utilizadores/as dos recursos é imputada a responsabilidade pelos conteúdos por si acedidos e/ou por si carregados de/para a *internet*, conteúdos gravados nos postos informáticos, assim como pela eventual propagação de ameaças à segurança informática, que coloquem em causa o bom funcionamento da rede e/ou dispositivos em utilização.

2 — A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

3 — Os/as utilizadores/as não devem em algum momento desligar os postos informáticos, tarefa que será efetuada por colaborador/a da BMFC.

4 — A BMFC não se responsabiliza pela qualidade, validade, legalidade ou utilidade da informação disponível na *internet*.

a) Dada a existência de conteúdos controversos e/ou potencialmente ofensivos, os/as responsáveis por menores não emancipados/as devem acompanhá-los/as e orientá-los/as na utilização da *internet* e uso dos recursos em geral.

5 — A BMFC não se responsabiliza por eventuais falhas de sinal da *internet*, encontrando-se o serviço dependente da funcionalidade da operadora fornecedora.

CAPÍTULO VIII

Do registo fotográfico, vídeo e sonoro

Artigo 44.º

Pedido de registo

1 — Qualquer registo fotográfico, vídeo ou sonoro das instalações da BMFC obriga a uma autorização prévia.

2 — Os registos fotográficos, de vídeo ou sonoros para fins comerciais, ou de divulgação, obrigam a um pedido por escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, especificando, claramente, o motivo do pedido e a utilização prevista.

Artigo 45.º

Restrições ao registo

Para proteger o direito à privacidade dos/as utilizadores/as da BMFC, é expressamente proibido efetuar registos fotográficos, vídeo ou sonoros que incluam imagens ou sons de utilizadores/as, sem o expresso consentimento dos/as próprios/as, ou do/a responsável legal no caso de menores não emancipados/as.

CAPÍTULO IX

Da reprodução de documentos

Artigo 46.º

Reprodução de documentos

1 — A BMFC disponibiliza meios para reprodução de documentos impressos e digitais, nas seguintes modalidades:

a) Fotocópia;
b) Impressão;
c) Digitalização.

2 — É da inteira responsabilidade dos/as utilizadores/as o cumprimento da legislação em vigor aplicável a esta matéria, nomeadamente o Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua atual redação.

3 — A utilização do serviço de reprografia destina-se exclusivamente à reprodução de partes documentos que integrem a coleção da BMFC e far-se-á sem o prejuízo das normas legalmente aplicáveis.

4 — Por razões de preservação do acervo, a reprodução de partes de documentos integrados em coleções especiais poderá implicar a utilização exclusiva do método fotográfico, às custas do/a interessado/a.

5 — O/a utilizador/a pode ainda recorrer a dispositivos digitais de uso pessoal para reprodução digital de partes de documentos, desde que observados os requisitos do artigo seguinte.

Artigo 47.º

Reprodução digital de documentos

1 — São considerados dispositivos digitais de uso pessoal, para efeitos do presente regulamento, entre outros, os computadores portáteis, *tablets*, suportes de armazenamento de dados, leitores e auscultadores de reprodução áudio/vídeo, telemóveis e câmaras fotográficas e/ou de vídeo.

2 — O uso dos dispositivos mencionados no ponto anterior, para efeitos de reprodução digital, obriga a registo prévio, a efetuar conjuntamente pelo/a utilizador/a e pelo/a técnico/a da sala de leitura, no qual deve constar:

a) Identificação do/a utilizador/a, com apresentação do respetivo cartão de leitor/a ou outro documento que comprove a sua identidade;
b) Especificação do tipo de dispositivo digital a usar.

3 — Os documentos que o/a utilizador/a esteja em condições de consultar podem ser reproduzidos digitalmente pelo/a mesmo/a, observando todas as regras para manuseamento e preservação dos documentos, não podendo ser os mesmos, designadamente, desmembrados, desordenados, dobrados, vincados e/ou forçada a abertura ou planificação.
4 — Em caso algum o dispositivo digital de uso pessoal pode entrar em contacto com o documento que se encontra a ser reproduzido.
5 — A utilização de dispositivos digitais de uso pessoal previstos nos números anteriores pode ser limitada nos seguintes casos:

a) Pelas condições físicas das salas de leitura, podendo a BMFC limitar o recurso a tripés, iluminação específica, alimentação dos equipamentos, entre outros;
b) Pela necessidade de não perturbar os/as demais utilizadores/as, podendo ser impostas limitações que determinem a utilização exclusiva de funcionalidades silenciosas;
c) Pela necessidade de preservação dos documentos, podendo ser negada a autorização de reprodução com recurso a *flash,* entre outros.

6 — As imagens e reprodução digitais obtidas são exclusivamente para uso privado, não sendo autorizada qualquer reprodução que se destine a outro fim, nomeadamente para utilização pública ou comercialização.
7 — O/a utilizador/a que recorra a dispositivos digitais de uso pessoal para reprodução de documentos encontra-se sujeito à obrigatoriedade de cumprimento do disposto em legislação em vigor sobre a matéria, incluindo a Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, e eventuais alterações que venha a sofrer.
8 — A utilização indevida dos conteúdos reproduzidos e protegidos por direitos de autor, assim como a violação da legislação aplicável a esta matéria, determina a inteira e exclusiva responsabilidade do/a utilizador/a, nos aplicáveis termos gerais do direito.

Artigo 48.º

Custos

1 — As reproduções digitais resultantes de dispositivos digitais de uso pessoal são gratuitas.
2 — As reproduções resultantes de dispositivos da BMFC, nas modalidades de fotocópia, impressão e digitalização, encontram-se sujeitas ao pagamento dos valores previstos na tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis.

CAPÍTULO X

Da sala polivalente, anfiteatro e áreas exteriores

Artigo 49.º

Cedência e utilização

1 — A BMFC dispõe de uma sala polivalente e áreas exteriores, nas quais se inclui um anfiteatro ao ar livre, que complementam a sua oferta cultural e informativa.

2 — Os procedimentos e normas relativos à cedência e utilização da sala polivalente e das áreas exteriores encontram-se descritos em regulamento específico.

CAPÍTULO XI

Das ofertas, doações, legados e heranças

Artigo 50.º

Aceitação e integração

Os procedimentos inerentes à aceitação e integração de ofertas, doações, legados e heranças, a benefício de inventário, na coleção da BMFC, encontram-se descritos em regulamento específico.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 51.º

Aceitação do Regulamento

1 — A utilização das instalações e serviços da BMFC pressupõe o conhecimento e aceitação do disposto no presente regulamento.

2 — O presente regulamento estará disponível para consulta localmente e nos sítios *web* da BMFC e da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

Artigo 52.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos ou dúvidas de interpretação e/ou funcionamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ou Vereador/a com competência delegada.

Artigo 53.º

Revisão e alteração

O presente regulamento pode ser revisto ou alterado nos termos gerais do direito, por iniciativa do Município, quando o mesmo se mostre inoperável e/ou contrário à prossecução de um serviço de qualidade.

Artigo 54.º

Norma revogatória

A partir da data de entrada em vigor do presente regulamento ficam expressamente revogadas todas as disposições regulamentares anteriores que versem sobre esta matéria.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República.*

312897529

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 2269/2020

Sumário: Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa.

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 21 de janeiro de 2020, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo determinado celebrados com as trabalhadoras abaixo indicadas, com efeitos à data do termo dos respetivos períodos experimentais, para a categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa:

Ana Miguel Rodrigues Silva — 16,00 valores
Daniela Ferreira Pereira Lopes — 16,00 valores
Maria Lucília Tomás Magalhães — 13,00 valores
Alexandra Rosa Ventura Brandão Resende — 14,00 valores
Maria Lurdes Fonseca Campelo — 17,00 valores
Cristina Maria Oliveira Teixeira — 17,00 valores
Diana Patrícia Rodrigues Ferreira — 16,00 valores
Sónia Patrícia Nunes Barge — 16,00 valores
Ana Margarida Ventura Bastos Santiago — 16,00 valores
Nilsa Leopoldo Santos Costa — 18,00 valores
Damaris Maiochi — 15,00 valores
Carolina Pando Martins Ramos — 14,00 valores
Cátia Isabel Reis Silva Magina — 13,00 valores
Monalisa Rodrigues Costa — 15,00 valores

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

312956278

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2270/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, cessaram as respetivas relações jurídicas de emprego público, as/os trabalhadoras/es a seguir designadas/os:

Por motivo de aposentação/reforma:

Com efeitos a 01 de novembro de 2019

José Manuel Simão Silva — Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais) — posição remuneratória 10, nível 10.

Manuel José Ernesto Ruivinho — Assistente Operacional (área funcional de Cantoneiro de Limpeza) — posição remuneratória 4, nível 4.

Maria José Leitão Pedro — Assistente Técnica (área funcional de Administrativa) — posição remuneratória 4, nível 9.

Com efeitos a 01 de dezembro de 2019

Cristina Maria Santos Vieira Crispim Cardoso — Assistente Técnica (área funcional de Administrativa) — posição remuneratória 1, nível 5.

Carlos Alberto Estevinha — Assistente Técnico (área funcional de Aferidor de Pesos e Medidas) — posição remuneratória 10, nível 15.

Com efeitos a 18 de dezembro de 2019

Rosa Maria de Jesus Lourenço — Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais) — posição remuneratória 5, nível 5.

Com efeitos a 24 de dezembro de 2019

Rogério Manuel Marques de Sousa — Assistente Operacional (área funcional de Operador de Estações Elevatória) — posição remuneratória 8, nível 8.

Por motivo de falecimento com efeitos a 18 de dezembro 2019

Luís António Fernandes — Assistente Operacional (área funcional de Pintor) — posição remuneratória 9, nível 9.

10 de janeiro de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312922395

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 2271/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, de período experimental de vínculo, inerente a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de animação cultural (Espaço Maker).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 19 de novembro de 2019, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Animação Cultural, publicitado no Aviso n.º 5327/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril e na sequência da autorização do acionamento da reserva de recrutamento interna para mais 2 (dois) Assistentes Técnicos, em sede de reunião do Órgão Executivo Câmara Municipal, celebrada a 12 de abril de 2019:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
B	Regina Lopes Gaspar Barata	Assistente Técnico — área de Animação Cultural (Espaço Maker).	16,372 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus,* Dr.

312955143

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2272/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão Jurídico-Administrativa.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2020, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi designada, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos à data de 17 de janeiro de 2020, com a seguinte fundamentação:

Aprovação no procedimento concursal;
Perfil pessoal e técnico ideal para o desempenho do cargo;
Preparação técnica e académica para eficaz apoio ao órgão executivo e seu presidente;
Acentuado conhecimento do Município, sua organização e atribuições específicas da unidade orgânica — Divisão Jurídico-Administrativa.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

Curriculum Académico:

Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra.

Curriculum Profissional:

Em 16.10.2006 — Advogada estagiária;
Em 06.06.2007 — Consultora jurídica do Município de Ponte de Sor;
Em 01.05.2010 — Técnica superior jurista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, exercendo funções no Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna;
Em 02.12.2013 — Designada dirigente de 3.ª grau — Chefe de Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Em 07.01.2019 — Designada Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa, em regime se substituição da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

312946655

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2273/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2020, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi designada, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos à data de 17 de janeiro de 2020, com a seguinte fundamentação:

Aprovação no procedimento concursal;
Perfil pessoal e técnico ideal para o desempenho do cargo;
Preparação técnica e académica para eficaz apoio ao órgão executivo e seu presidente;
Acentuado conhecimento do Município, sua organização e atribuições específicas da unidade orgânica — Divisão Recursos Humanos.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

Curriculum Académico:

Licenciatura em Direito pela Universidade de Internacional.

Curriculum Profissional:

Em 17.06.1987 — Ingressa na carreira de oficiais administrativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, tendo sido nomeada 3.º oficial administrativo;
Em 21.01.1991 — Nomeada 2.º oficial administrativo — Responsável pela implementação, gestão e administração do sistema informático da Câmara Municipal;
Em 29.06.1994 -Nomeada 1.º oficial administrativo — Operadora de informática com funções de gestão e administração do sistema informático da Câmara Municipal;
Em 23.01.1998 — Nomeada assistente administrativo especialista — Desempenho de funções no serviço de notariado e atas da Câmara Municipal;
Em 24.07.2001 — Nomeada chefe de secção — Desempenho de funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, onde desenvolveu tarefas administrativas de apoio àquela divisão subjacentes a todos os procedimentos legais de intervenção nos mais diversos processos desenvolvidos no serviço;
Em 12.11.2003 — Transita para a carreira técnica superior tendo sido nomeada em comissão de serviço extraordinária, desempenhando funções de natureza jurídica na divisão de assuntos jurídicos e posteriormente na secção de recursos humanos como responsável pelas tarefas cometidas ao serviço e pela gestão do respetivo pessoal;
Em 20.12.2004 — Nomeada técnica superior de 2.ª classe (área de direito) desenvolvendo funções no departamento jurídico — administrativo, nomeadamente tarefas de natureza jurídica inerentes ao departamento;
Em 01.07.2008 — Designada dirigente de 2.ª grau — Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Em 30.06.2014 — Cessa comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Administrativa, por imposição da lei e regressa à carreira de origem — Técnica superior, ficando a desempenhar funções de coordenação da Secção de Recursos Humanos;

Em 01.04.2017 — Designada Dirigente de 3.º grau — Chefe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponte de Sor;

Em 07.01.2019 — Designada Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime se substituição da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

312946866

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 2274/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — AO cantoneiro de limpeza.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 16 de setembro de 2019, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de atividade de Cantoneiro de Limpeza, com os trabalhadores Amaro Figueiredo Loureiro, Nilsa Domingos Niala, Palmira Andrade Lobo Lopes e Sílvia Vieira Neves, a auferirem seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos (635,07 €), correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, dos trabalhadores que exercem funções públicas, cujo início de funções ocorreu a 2 de dezembro de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

14 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita.*

312929929

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 2275/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na área de atividade de administrativo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na área de atividade Administrativo, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 16 de setembro de 2019, com a trabalhadora Ana Maria Afonso Melo Amorim, para a 3.ª posição remuneratória, 8.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde a remuneração mensal de oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos (837,60€), cujo início de funções ocorreu a 2 de dezembro de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

14 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312930081

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 2276/2020

Sumário: Discussão pública de Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela.

Torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Tondela de catorze de janeiro de dois mil e vinte, foi deliberado por maioria, o projeto de regulamento de concessão de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela. Foi ainda deliberado submeter o mesmo à discussão público, nos termos do exposto no artigo 101 do Código de Procedimento Administrativo, por 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e reclamações. O processo encontra-se disponível no sítio do Município (www.cm-tondela.pt), nos serviços do Balcão Único dos Paços do Concelho.

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus.*

312946817

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2277/2020

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, com oferta na BEP n.º OE201806/0454 e no Jornal "Jornal de Notícias", de 16 junho, todos de 2018 e de acordo com os despachos de 29 de novembro de 2019 e 10 de dezembro foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Liliana Azevedo Lourenço, João José Leitão da Silva, Maria José da Silva Porto, Basília das Dores Rocha Lima, Nuno Miguel Carvalhido Gomes, Maria Gracinda Martins Vieira Parente, Carla Daniela Dias Torres, Carla Piedade Rodrigues Couto Oliveira, Paula Maria Rodrigues Gonçalves Cancelo, Carina Alves de Carvalho, Eunice Leonor Machado Rodrigues, Inês da Conceição Rocha, Daniela dos Anjos Silva Afonso, Flôr Maria Côrdova Martins e Cristina Dantas Teixeira para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 03 de janeiro de 2020 para: Liliana Azevedo Lourenço, Maria José da Silva Porto, Basília das Dores Rocha Lima, Nuno Miguel Carvalhido Gomes, Maria Gracinda Martins Vieira Parente, Carla Daniela Dias Torres, Carla Piedade Rodrigues Couto Oliveira, Paula Maria Rodrigues Gonçalves Cancelo, Carina Alves de Carvalho, Eunice Leonor Machado Rodrigues, Inês da Conceição Rocha, Daniela dos Anjos Silva Afonso, Flôr Maria Côrdova Martins e Cristina Dantas Teixeira e ao dia 15 de janeiro de 2020 para: João José Leitão da Silva.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

312951077

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2278/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, com oferta na BEP n.º OE201806/0454 e no Jornal "Jornal de Notícias", de 16 junho, todos de 2018 e de acordo com o despacho de 20 de dezembro foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: José Luís Barbosa da Silva para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 15 de janeiro de 2020 para: José Luís Barbosa da Silva.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

312951158

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2279/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras.

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que de harmonia com os despachos proferidos nas respetivas datas, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores, ao abrigo do disposto no artigo 99.º- A da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

a) Carla Alberta Martins Manso, consolidação na carreira de Técnico Superior (Relações Públicas), com efeitos a 14 de janeiro de 2020; reposicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da carreira de Técnico Superior, 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) com efeitos à data indicada;

b) Samuel Esteves Araújo Forte, consolidação na carreira e categoria de Técnico Superior (Turismo), com efeitos a 01 de julho de 2019, reposicionado na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da carreira de Técnico Superior, 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) com efeitos à data indicada;

c) Ana Filipa Novo Oliveira, consolidação na carreira de Técnico Superior (Educação), com efeitos a 23-05-2019, reposicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da carreira de Técnico Superior, 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) com efeitos à data indicada;

d) Sandra Amorim Parente da Silva, consolidação na carreira de assistente técnico (Arquivo), com efeitos a 24 de maio de 2019; mantendo o posicionamento remuneratório na 1.ª posição, 5.º nível remuneratório da carreira de assistente técnico;

e) Arlindo Cerqueira da Rocha, consolidação na carreira de Técnico Superior (Contabilidade e Administração) com efeitos a 13-05-2019, reposicionado por força da LOE 2019 na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da carreira de Técnico Superior, 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) com efeitos à data indicada;

f) Nuno Miguel Dinis Capitão Silva Oliveira, consolidação na carreira de Técnico Superior (Contabilidade e Administração) com efeitos a 13-05-2019; reposicionado na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório da carreira de Técnico Superior, 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) com efeitos à data indicada;

g) João Pedro Almeida Passos, consolidação na carreira de Técnico Superior (Arquiteto) com efeitos a 01-12-2018, por força do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29.12, reposicionado na 2.ª posição, 15.º nível remuneratórios da carreira Técnica Superior, 1201,48€ (mil, duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), com efeitos à data indicada.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

312950997

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 2280/2020

Sumário: Mapa anual de recrutamentos autorizados para o ano de 2020.

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora dos Recursos Humanos, com delegação de competências, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04 de junho de 2019, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de janeiro de 2020, foi aprovado o mapa anual de recrutamentos autorizados para o ano de 2020, o qual se encontra publicado na página eletrónica do Município, em www.cm-vizela.pt.

22 de janeiro de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Agostinha Freitas,* Dr.ª

312949036

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVEGA E CONCAVADA

Aviso n.º 2281/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadoras da carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadoras da carreira e categoria de assistente operacional

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação atual, doravante LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com os códigos OE201910/0975 e OE201910/0977, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Carla Maria Peixe Lopes Dias e Maria Helena Lopes Cachudo Catarino, com data de início a 20 de janeiro de 2020. A remuneração é correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias, estipulado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções numa situação de vínculo precário foi de 10 anos, 11 meses e 7 dias para a candidata Carla Maria Peixe Lopes Dias e de 19 anos, 11 meses e 18 dias para a candidata Maria Helena Lopes Cachudo Catarino.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alvega e Concavada, *José Manuel Rodrigues Felício*.

312950948

FREGUESIA DE EGA

Aviso n.º 2282/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras de Ângelo José Pimentel Gonçalves.

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de 22 de novembro de 2019, foi autorizada a consolidação na mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalhos em funções Públicas e do artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE), com efeitos a 1 de setembro de 2019, do trabalhador Ângelo José Pimentel Gonçalves, na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde ao valor de 1201,48€.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ega, *Daniel Tomé Gonçalves*.

312936465

FREGUESIA DE ERMESINDE

Aviso n.º 2283/2020

Sumário: Notificação de afixação das listas de classificação do 1.º método de seleção — procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico.

Notificação de afixação das listas de classificação do 1.º método de seleção — Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico

Para efeitos do disposto na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontram afixadas na Sede da Junta da Freguesia de Ermesinde e na sua página eletrónica (www.jf-ermesinde.pt) as listas de classificação dos procedimentos concursais comuns para preenchimento dos 3 postos de trabalho abaixo mencionados:

Ref. A) — 1 posto de trabalho para Assistente Técnico (área administrativa) — Sensibilização Ambiental e Higiene Urbana

Ref. B) — 1 posto de trabalho para Assistente Técnico (área administrativa) — Juventude e Desporto

Ref. C) — 1 posto de trabalho para Assistente Técnico (área administrativa) — Comunicação e Imagem do Mapa de Pessoal da Junta da Freguesia de Ermesinde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos pelo Aviso n.º 15604/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 190, de 3 de outubro de 2019.

27/01/2020. — O Presidente da Junta, *João Fernando da Costa Morgado*.

312962522

FREGUESIA DE MOURÃO

Aviso (extrato) n.º 2284/2020

Sumário: Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhadores das carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico.

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de trabalhadores das carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico

1 — Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que:

1.1 — Se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto nos n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

José Manuel Bagage Marques, carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4;

Luís Manuel Queimado Barreto, carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4;

Rosa Maria Frasco Carrilho Martins, carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4;

1.2 — O trabalhador Nelson Manuel Rodrigues Cardeno assinou contrato de trabalho por tempo indeterminado, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2018, conjugado com os n.º 7 e 8 do artigo 156.º da LTFP, passando a ocupar a 3.ª posição e nível 8 da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de Assistente Técnico. O trabalhador assinou adenda ao contrato de trabalho, na sequência da alteração obrigatória de posição remuneratória para a posição 4.ª e nível 9 da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, *José Duarte Costa Franco*.

312951117

FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Aviso n.º 2285/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

Lista de ordenação final — Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia do Parque das Nações foram homologadas as listas de ordenação final referentes aos Procedimentos Concursais lançados para regularização extraordinária dos vínculos precários, e que para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados Contratos de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores infra indicados:

Nome	Carreira/ Categoria	Data	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Clara Cardoso Soares de Melo	Técnico Superior	05/07/2019	2.ª	15
Rita Belém Ferreira Gomes da Cruz	Técnico Superior	05/07/2019	2.ª	15
Ana Catarina Sacramento Soares	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Andreia Filipa da Graça Pereira Diniz	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Bruno Filipe Pedro Parreiras	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
João Miguel Alves do Eirô Melo Martins	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Paulo Filipe Nunes Marques	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Dora Maria Pires dos Santos	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Andreia Sofia da Conceição Monteiro	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Patrícia João Nunes de Oliveira	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Tiago Marques de Castro	Assistente Técnico	05/07/2019	1.ª	5
Maria João Rocha Silva	Técnico Superior	01/09/2019	2.ª	15
Vera Lourenço Lopes	Técnico Superior	01/09/2019	2.ª	15

Nome	Carreira/ Categoria	Início	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Madalena Maria de Noronha e Vasconcelos de Brito Fontes.	Técnico Superior	01/09/2019	2.ª	15
Paula Alexandra de Almeida Morais	Assistente Operacional	01/09/2019	1.ª	1
Joana Manuela da Silva Viegas Carreira Amor	Assistente Operacional	01/09/2019	1.ª	1
Maria Filomena Gomes Belo	Assistente Operacional	01/09/2019	1.ª	1
Sandra Isabel Henriques Pereira Carvalho Gonçalves.	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Susana Pimenta Prôa Figueiredo	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Nuno Ricardo Bettencourt Vigano Pinto	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Pedro Filipe Bonifácio Barreto	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Sara Sofia de Santos Ferrão Pestana	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Mara Cristina Madureira Figueira	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Maria João de Sousa Amorim Pinto Coelho	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Ricardo José de Magalhães Leite	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Vânia Alexandra Ramos Pinto Rebolho	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Danielle Bouçada de Carvalho	Assistente Técnico	01/10/2019	1.ª	5
Cláudia Sofia do Rosário Mendonça Costa	Assistente Operacional	08/11/2019	1.ª	1

22 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Mário Patrício.*

312955216

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO

Aviso (extrato) n.º 2286/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no artigo 30.º da LTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no *site* da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto em https://uf-povoaolival.pt, na sequência da deliberação tomada pela União das Freguesias na sua reunião de 21/01/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro (4) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renováveis até três anos.

2 — Entidade que realiza o procedimento: União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) — 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, carreira e categoria de assistente técnico, na área administrativa, compete exercer as seguintes funções: constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, especificamente funções de atendimento ligadas ao posto dos CTT.

Ref. B) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, carreira e categoria de assistente operacional, na área da limpeza urbana, compete exercer as seguintes funções: constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, especificamente para o serviço de recolha de objetos provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma, dimensões, ou outras características, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção.

4 — Nível habilitacional: área de formação académica ou profissional exigida:

Ref. A) — 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

Ref. B) — Escolaridade Obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, *Rogério Valente Breia*.

312948915

FREGUESIA DE SANTA JOANA

Edital n.º 225/2020

Sumário: Submete-se a consulta pública os projetos de Regulamento do Cartão Social da Freguesia e o Regulamento do Programa «OKUPA JOVENS SANTA JOANA» desta autarquia.

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, Victor Manuel Marques de Oliveira, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a consulta pública, por um período de 30 dias, a contar da publicação no *Diário da República,* nos termos e para os efeitos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conformidade com o deliberado pelo Órgão Executivo desta autarquia a 21 de janeiro de 2020, os projetos do:

Regulamento do Cartão Social da Freguesia;
Regulamento do Programa "OKUPA JOVENS SANTA JOANA"

Os projetos de Regulamento podem ser consultados na Sede da Autarquia bem como no site institucional (www.jf-santajoana.com).

Qualquer sugestão ou reclamação deverá ser dirigida à Junta de Freguesia de Santa Joana de acordo com o previsto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar se publica o presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, no site da Freguesia e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, *Victor Manuel Marques de Oliveira*.

312946793

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 2287/2020

Sumário: Celebração de 17 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional (funções de agente único de transportes coletivos).

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberações do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 03 de janeiro de 2020, e na sequência do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019 (Parte H), para a carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 06 de janeiro de 2020, para a 4.ª posição da categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 635,07 €, com os seguintes trabalhadores:

Celso Gabriel de Almeida Martins, João Manuel Rodrigues Manaia Simões Moita, José Manuel Prior de Sousa, Jorge Manuel Malo Jacinto, Rafael Tadeu Correia Silvestre, Pedro Manuel Paraíso dos Santos Louro, Carlos Rafael Ferreira Pascoal, Pedro Miguel Lopes Fernandes, Guido Margarido Pedrosa, Sérgio Nuno Pereira Inácio, Carlos Jorge de Carvalho Canelas, Hélder Manuel Dias Simões, Fernando José Ferreira Caetano, Luís Manuel Cordeiro Nunes, Nuno Filipe Ferreira Pinheiro, Flávio José Ferreira dos Santos e Diana Marina da Rocha Ferrer Figueiredo Alves.

O ingresso na categoria fica condicionado à aprovação em estágio (regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a duração de noventa dias, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do ponto vinte e dois do aviso de abertura do procedimento concursal.

14 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

312924469

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 2288/2020

Sumário: Tarifário mensal de resíduos sólidos urbanos para 2020.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, E. M. , S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 20 de janeiro de 2020, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2020.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entram em vigor em 20 de janeiro de 2020.

Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2020

	EUR	Obs.
I — Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água		
Consumo doméstico:		
Escalão único	(1) 0,20	
Não doméstico:		
Escalão único	(1) 2,20	
Não doméstico — outros utilizadores:		
Serviços Públicos	(1) 1,50	
Autarquias	(1) 0,50	
Beneficência e Assistência	(1) 0,50	
Cultura e Desporto	(1) 0,50	
Instituições Particulares de Solidariedade Social	Isento	
Tarifas especiais:		
Tarifa Familiar (Escalão único)	(1) 0,20	
Tarifa Social (Escalão único)	(1) 0,20	
II — Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias		
Consumo doméstico:		
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 1,50	
Não doméstico:		
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 5,00	
Não doméstico — outros utilizadores:		
Serviços Públicos	(1) 5,00	
Autarquias	(1) 2,00	
Beneficência e Assistência	(1) 2,00	
Cultura e Desporto	(1) 2,00	
Clientes não Ligados à Rede Pública de Distribuição de Água	(1) 9,70	
Instituições Particulares de Solidariedade Social	(1) 2,00	
Tarifas especiais:		
Tarifa Familiar	(1) 1,50	
Tarifa Social	(1) 1,50	C/ redução de 30 %.

	EUR	Obs.
III — Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)		
Corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, criada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 setembro e regulamentada pela Portaria n.º 72/2010, de 4 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 222/2011, de 2 de junho.	(1) 0,10817	

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Manuela Garrido*.

312953775

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 2289/2020

Sumário: Tarifário mensal de água para 2020.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, E. M., S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 20 de janeiro de 2020, o Tarifário Mensal de Água para 2020.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entram em vigor em 20 de janeiro de 2020.

Tarifário Mensal de Água para 2020

Preço do metro cúbico (m^3)	EUR	Obs.
I — Consumo doméstico		
1.º Escalão — até 5 m^3	(1) 0,60	
2.º Escalão — > 5 a 15 m^3	(1) 0,95	
3.º Escalão — > 15 a 25 m^3	(1) 2,20	
4.º Escalão — > 25 m^3	(1) 2,50	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 4,00	
II — Não doméstico		
Escalão único	(1) 2,20	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 4,50	
Não doméstico — outros utilizadores:		
Serviços Públicos	(1) 2,20	
Autarquias	(1) 0,50	
Beneficência e Assistência	(1) 0,50	
Cultura e Desporto	(1) 0,50	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 4,50	
III — Tarifas especiais		
Tarifa familiar:		
1.º Escalão — de 0 a 10 m^3	(1) 0,60	Família c/ 5 ou mais pessoas.
2.º Escalão — > 10 a 16 m^3	(1) 0,95	
3.º Escalão — > 16 a 26 m^3	(1) 2,20	
4.º Escalão — > 26 m^3	(1) 2,50	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 4,00	
Tarifa social:		
1.º Escalão — de 0 a 10 m^3	(1) 0,60	
2.º Escalão — > 10 a 20 m^3	(1) 0,95	
3.º Escalão — > 20 m^3	(1) 2,20	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias	(1) 4,00	C/ redução de 30 %.
IV — Outras tarifas		
Vistoria Técnica	(2) 42,00	
Ligação Temporária ao Sistema Público	(2) 270,00	
Encargos com Deslocação/Corte de Fornecimento	(2) 32,00	
Encargos Administrativos e de Expediente	(2) 8,00	
Aferição de contador	(2) 32,00	

Preço do metro cúbico (m^3)	EUR	Obs.
V — Taxa de Recursos Hídricos (TRH)		
Taxa fixada pelo Estado, constituindo receita da Administração Central — Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte — Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de julho.	(1) 0,02711	

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.
(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Manuela Garrido*.

312953701

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750